



Semanário Oficial

MUNICÍPIO DE SUMARÉ

www.sumare.sp.gov.br • www.facebook.com/prefeituramunicipaldesumare • twitter.com/pmsumare

Secretaria de Comunicação Social

Distribuição Gratuita

sexta-feira, 4 de setembro de 2015 - Ano 05 - nº 242

Prefeitura realiza grande Desfile Cívico da Independência do Brasil nesta 2ª-feira, 7 de Setembro, no Centro Esportivo

A Prefeitura de Sumaré convida a todos os moradores da cidade para participar e prestigiar o Desfile Cívico de 7 de Setembro - Independência do Brasil, a partir das 8 horas, no Centro Esportivo "Vereador José Pereira". A expectativa é de que milhares de pessoas participem do desfile, entre alunos e representantes de escolas municipais, entidades assistenciais, empresas de Sumaré e clubes de serviço. Devido ao evento, a Rua Salvador Lombardi Neto será interditada no período da manhã.

Da Secretaria Municipal de Educação participarão várias escolas, incluindo as fanfarras das escolas municipais José de Anchieta e Antonio Palioto, da Escola Estadual Antonio do Valle Sobrinho, além do Instituto de Promoção do Menor de Sumaré. O evento é aberto a todo o público.

A execução do Hino da Independência será realizada pela Banda Sinfônica Municipal "Dorival Gomes Barroca", mantida pelo Município, sob regência do maestro Márcio Beltrami.

Segundo a prefeita, o tradicional desfile em comemoração ao Dia da Pátria, neste ano, destacará as potencialidades de Sumaré em diversos aspectos. "Prendemos neste ano, mais uma vez, unir a sociedade civil, através das entidades, clubes de serviços e da população em geral, assim como as empresas e órgãos públicos, com o intuito de demonstrar não apenas o civismo, mas também o grande desenvolvimento do município, tanto no ponto de vista econômico quanto social e cultural", comentou.

O evento contará com o apoio da Secretaria Municipal de Saúde, com a disponibilização de ambulância, da Guarda Municipal, para a segurança dos participantes e do público, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, com a limpeza antes e depois do desfile, e da concessionária responsável pelos serviços de Saneamento Básico de Sumaré, com o fornecimento de água potável para o público.

Participarão também do desfile os clubes de serviço Rotary e Lions, a Esco-



la Estadual Elizabeth de Mello Rodrigues, Associação Soka Gakai, setores das secretarias municipais de Saúde, de Cultura, Esportes e Lazer, da Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social e Segurança,

Fundo Social de Solidariedade, Banda do Maria Antonia, Capítulo Guerreiros da Luz da Ordem Demolay, Desbravadores e os grupos de escoteiros Yanomami e Quilombo.

LEIA NESTA EDIÇÃO:

- Prefeitura inaugura Academia ao Ar Livre da Praça do Cristo neste domingo
- Governo do Estado garante recursos para projetos do novo viaduto
- Região do Matão vai ganhar novo prédio para o PA (Pronto Atendimento)
- Ações de combate ao mosquito da dengue aumentam até 599% em 2015
- Prefeitura entrega 'nova' USF da Vila Yolanda; já são 13 unidades reformadas
- Serviços essenciais da Prefeitura funcionam no feriado de 7 de Setembro
- Prorrogada até dia 10 a Campanha de Vacinação contra a Poliomielite

- Unidade de Saúde do Nova Terra, no Matão, recebe 'pacote' de melhorias
- Regularização: Prefeitura entrega contratos do Nossa Senhora da Conceição
- Prefeitura abre inscrições para novos cursos profissionalizantes gratuitos
- Serviço de Convivência do Angelo Tomazin será totalmente reformado
- Prefeitura garante 'carreta' de exames de mamografia no 'Outubro Rosa'
- Prefeitura e parceiros anunciam 5 novos projetos culturais e esportivos
- Prefeitura assina ordem de serviço para nova Administração Regional do Picerno
- Continuam abertas as inscrições de bandas de rock para o 'Geléia com Mel'

ENTREGA DA ACADEMIA DA PRAÇA DO CRISTO

Rua Plínio Giometi com a Rua Dezenove - Jardim Luiz Cia • Domingo - 6/9 às 10h



WWW.SUMARE.SP.GOV.BR





Atos, Editais
e Avisos



MUNICÍPIO DE SUMARÉ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS**

ATO nº.255 LP
de 01 de setembro de 2015

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS 13211/15.

RESOLVE:

Autorizar o(a) servidor(a) Sr.(a) VERENA SOUZA MALHEIROS, R.G. 16.937.397-6, matrícula nº.: 8923, a cumprir Licença Prêmio de 45 (quarenta e cinco) dias em descanso a partir de 08 de setembro de 2015 e os 45 (quarenta e cinco) dias restantes a combinar.

ANTÔNIO ENES JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº.256 LP
de 01 de setembro de 2015

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS 15379/12.

RESOLVE:

Autorizar o(a) servidor(a) Sr.(a) DULCINEIA ALVES LEANZA, R.G. 19.496.717.680, matrícula nº.: 3881, a cumprir Licença Prêmio de 30 (trinta) dias em descanso retroativos a 17 de agosto de 2015 e os 30 (trinta) dias restantes em momento oportuno.

ANTÔNIO ENES JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº.257 LP
de 01 de setembro de 2015

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS 8490/15.

RESOLVE:

Autorizar o(a) servidor(a) Sr.(a) NIVALDO APARECIDO TEIXEIRA JUNIOR, R.G. 43.018.584-4, matrícula nº.: 16255, a cumprir Licença Prêmio de 60 (sessenta) dias em descanso retroativos a 29 de junho de 2015 e os 30 (trinta) dias restantes em momento oportuno.

ANTÔNIO ENES JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº.258 LP
de 01 de setembro de 2015

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS 8821/15

RESOLVE:

Autorizar o(a) servidor(a) Sr.(a) ANGELA ROSA STURION, R.G. 7.965.128-8, matrícula nº.: 9013, a cumprir Licença Prêmio de 90 (noventa) dias em descanso a partir de 08 de setembro de 2015.

ANTÔNIO ENES JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº.259 LP
de 01 de setembro de 2015

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS 11400/15

RESOLVE:

Autorizar o(a) servidor(a) Sr.(a) MARCIA REGINA TEIXEIRA DE FREITAS FERRARI, R.G. 17.375.127, matrícula nº.: 16342, a cumprir Licença Prêmio de 30 (trinta) dias em descanso retroativos a 10 de agosto de 2015 e os 60 (sessenta) dias restantes em data oportuna.

ANTÔNIO ENES JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº.260 LP
de 01 de setembro de 2015

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos

Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS 13598/14

RESOLVE:

Autorizar o(a) servidor(a) Sr.(a) MIRIAM VITORIA DE OLIVEIRA, R.G. 18.947.962-0, matrícula nº.: 8661, a cumprir Licença Prêmio de 30 (trinta) dias em descanso a partir de 09 de setembro de 2015 e os 30 (trinta) dias restantes em momento oportuno.

ANTÔNIO ENES JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº.261 LP
de 01 de setembro de 2015

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS 25637/14.

RESOLVE:

Autorizar o(a) servidor(a) Sr.(a) LEIA SEVERINA DE FREITAS, R.G. 55.673.445, matrícula nº.: 12001, a cumprir Licença Prêmio de 30 (trinta) dias em descanso retroativos a 03 de agosto de 2015 e os 60 (sessenta) dias restantes em pecúnia.

ANTÔNIO ENES JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº.262 LP
de 01 de setembro de 2015

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS 9141/15.

RESOLVE:

Autorizar o(a) servidor(a) Sr.(a) ARLETE DUARTE

RODRIGUES, R.G. 21.849.359-9, matrícula nº.: 12967, a cumprir Licença Prêmio de 30 (trinta) dias em descanso a partir de 01 de outubro de 2015 e os 60 (sessenta) dias restantes a combinar.

ANTÔNIO ENES JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº.263 LP
de 01 de setembro de 2015

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS 164/15

RESOLVE:

Autorizar o(a) servidor(a) Sr.(a) JULIO CESAR ANTUNES VILARIM, R.G. 44.758.500, matrícula nº.: 16090, a cumprir Licença Prêmio de 30 (trinta) dias em descanso retroativos a 13 de julho de 2015 e os 60 (sessenta) dias restantes a combinar.

ANTÔNIO ENES JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº.264 LP
de 01 de setembro de 2015

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS 5331/15

RESOLVE:

Autorizar o(a) servidor(a) Sr.(a) MARIA HELENA DE BARROS, R.G. 8.630.250-4, matrícula nº.: 8880, a cumprir Licença Prêmio de 90 (noventa) dias em descanso a partir de 14 de setembro de 2015.

ANTÔNIO ENES JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Expediente

Semanário Oficial de Sumaré é uma publicação da Prefeitura Municipal de Sumaré, conforme Lei nº 4.788 de 04 de Maio de 2009, produzido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social.

Paço Municipal – Rua Dom Barreto, 1.303 – Centro 13.170-900 – Telefone: (19) 3399-5100
Prefeito: Cristina C. Breda Carrara – **Vice Prefeito:** Luiz Alfredo Dalben – **Redação:** Mirian Cruz, Caroline Garbelini Dias, Lúcia Azevedo, Danilo de Oliveira Pessoa, Sioneia Mello, Nayara Oliveira – **Superintendente de Comunicação:** Wagner Salustiano – **Diagramação e Projeto Gráfico:** Edson Julio Nunes da Silva – **Supervisão:** Aline Zanqueta – **Fotografia:** Edson Donizete – **Jornalista Responsável:** Wagner Salustiano – **Site:** www.sumare.sp.gov.br – **E-mail:** comunicacao@sumare.sp.gov.br – **Gráfica:** PROMOFAC Editora LTDA EPP.

Tiragem: 5.000 exemplares - Distribuição Gratuita

ATO nº.265 LP
de 01 de setembro de 2015

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS 6597/15.

RESOLVE:

Autorizar o(a) servidor(a) Sr.(a) DEBORA LILIAN BARBOSA RIBEIRO , R.G. 20.550.937-X, matrícula nº.: 3849, a cumprir Licença Prêmio de 30 (trinta) dias em descanso a partir de 21 de setembro de 2015 e os 30 (trinta) dias restantes em momento oportuno.

ANTÔNIO ENES JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº.266 LP
de 01 de setembro de 2015

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS 10257/15.

RESOLVE:

Autorizar o(a) servidor(a) Sr.(a) SHEILA DE SOUZA , R.G. 29.892.376-2, matrícula nº.: 16289, a cumprir Licença Prêmio de 60 (sessenta) dias restantes em descanso retroativos a 01 de agosto de 2015.

ANTÔNIO ENES JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº.267 LP
de 01 de setembro de 2015

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS 11008/15.

RESOLVE:

Autorizar o(a) servidor(a) Sr.(a) ELISABETH CALVALCANTE FEITOSA RIBEIRO , R.G. 18.422.233-3, matrícula nº.: 16857, a cumprir Licença Prêmio de 90 (noventa) dias em descanso retroativos a 03 de agosto de 2015.

ANTÔNIO ENES JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº.268 LP
de 01 de setembro de 2015

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS 11382/15.

RESOLVE:

Autorizar o(a) servidor(a) Sr.(a) MARIA INES GHI-RARDELLO , R.G. 4.847.987-1, matrícula nº.: 8653, a cumprir Licença Prêmio de 30 (trinta) dias em descanso retroativos a 06 de agosto de 2015 e os 60 (sessenta) dias restantes a combinar.

ANTÔNIO ENES JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº.269 LP
de 01 de setembro de 2015

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS 11970/15.

RESOLVE:

Autorizar o(a) servidor(a) Sr.(a) IVONE DA SILVA MAIER , R.G. 17.570.128-3, matrícula nº.: 8871, a cumprir Licença Prêmio de 30 (trinta) dias em descanso retroativos a 24 de agosto de 2015 e os 60 (sessenta) dias restantes em data oportuna.

ANTÔNIO ENES JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº.270 LP
de 01 de setembro de 2015

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS 12059/15.

RESOLVE:

Autorizar o(a) servidor(a) Sr.(a) MARCIA REGINA DEDALO RIBEIRÃO DE FREITAS , R.G. 11.334.706-6, matrícula nº.: 6398, a cumprir Licença Prêmio de 30 (trinta) dias em descanso a partir de 01 de setembro de 2015 e os 60 (sessenta) dias restantes em data oportuna.

ANTÔNIO ENES JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº.271 LP
de 01 de setembro de 2015

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS 12238/15.

RESOLVE:

Autorizar o(a) servidor(a) Sr.(a) CRISTIANO RODRIGUES VALADARES , R.G. 29.011.025-7, matrícula nº.: 9181, a cumprir Licença Prêmio de 30 (trinta) dias em descanso retroativos a 17 de agosto de 2015 e os 60 (sessenta) dias restantes em data oportuna.

ANTÔNIO ENES JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº.272 LP
de 01 de setembro de 2015

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS 12352/15.

RESOLVE:

Autorizar o(a) servidor(a) Sr.(a) ELISETE ANA DE PAIVA , R.G. 25.170.726-X, matrícula nº.: 16341, a cumprir Licença Prêmio de 30 (trinta) dias em descanso retroativos a 03 de agosto de 2015 e os 30 (trinta) dias em descanso a partir de 01 de março de 2016 e 30 (trinta) dias restantes em pecúnia.

ANTÔNIO ENES JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº.273 LP
de 01 de setembro de 2015

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS 10764/13.

RESOLVE:

Autorizar o(a) servidor(a) Sr.(a) ALAIR DA COSTA MARTINS , R.G. 8.455.081-8, matrícula nº.: 14589, a cumprir Licença Prêmio de 30 (trinta) dias em descanso a partir de 08 de setembro de 2015, e os 30 (trinta) dias restantes em descanso em data oportuna.

ANTÔNIO ENES JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº.274 LP
de 01 de setembro de 2015

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS 13263/15

RESOLVE:

Autorizar o(a) servidor(a) Sr.(a) MARIA APARECIDA DA COSTA OLIVEIRA , R.G. 5.156.119-8, matrícula nº.: 9290, a cumprir Licença Prêmio de 30 (trinta) dias em descanso retroativos a 24 de agosto de 2015, e os 60 (sessenta) dias restantes em descanso em data a combinar.

ANTÔNIO ENES JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº.275 LP
de 01 de setembro de 2015

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS 14634/15

RESOLVE:

Autorizar o(a) servidor(a) Sr.(a) FABIANA NUNES ROCHA , R.G. 33.747.355-9, matrícula nº.: 16363, a cumprir Licença Prêmio de 30 (trinta) dias em descanso retroativos a 01 de agosto de 2015 e os 60 (sessenta) dias restantes em pecúnia.

ANTÔNIO ENES JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº.276 LP
de 01 de setembro de 2015

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS 6883/14

RESOLVE:

Autorizar o(a) servidor(a) Sr.(a) NAUARA SIMONE APOLINARIO FERREIRA , R.G. 23.851.406-7, matrícula nº.: 15288, a cumprir Licença Prêmio de 30 (trinta) dias em descanso a partir de 01 de setembro de 2015 e os 60 (sessenta) dias restantes em pecúnia.

ANTÔNIO ENES JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº.277 LP
de 01 de setembro de 2015

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS 20253/14

RESOLVE:

Autorizar o(a) servidor(a) Sr.(a) MARILZA PEDROSO SANTANA, R.G. 13.463.869-4, matrícula nº.: 15196, a cumprir Licença Prêmio de 30 (trinta) dias em descanso a partir de 08 de outubro de 2015 e os 60 (sessenta) dias restantes em pecúnia.

ANTÔNIO ENES JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº.278 LP
de 01 de setembro de 2015

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS 8323/15

RESOLVE:

Autorizar o(a) servidor(a) Sr.(a) LUCINEIDE LEITE DE SOUZA QUEIROZ, R.G. 39.658.473-1, matrícula nº.: 16177, a cumprir Licença Prêmio de 60 (sessenta) dias em descanso a partir de 01 de setembro de 2015, e os 30 (trinta) dias restantes em data oportuna.

ANTÔNIO ENES JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº.279 LP
de 01 de setembro de 2015

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS 03369/10

RESOLVE:

Autorizar o(a) servidor(a) Sr.(a) MARCIA APARECIDA GOTARDI ALBANEZI BERTOLAZZI, R.G. 11.670.218-7, matrícula nº.: 8816, a cumprir Licença Prêmio de 30 (trinta) dias restantes em descanso a partir de 15 de setembro de 2015.

ANTÔNIO ENES JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº.280 LP
de 02 de setembro de 2015

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS 21483/11

RESOLVE:

Autorizar o(a) servidor(a) Sr.(a) GISELE CRISTINA BIONDO, R.G. 22.411.451-7, matrícula nº.: 11376, a cumprir Licença Prêmio de 30 (trinta) dias em descanso a partir de 03 de novembro de 2015, e 30 (trinta) dias restantes em momento oportuno.

ANTÔNIO ENES JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº.281 LP
de 02 de setembro de 2015

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS 17009/13

RESOLVE:

Autorizar o(a) servidor(a) Sr.(a) ANGELINA CONCEIÇÃO PERUCELO, R.G. 6.240.884-7, matrícula nº.: 6805, a cumprir Licença Prêmio de 30 (trinta) dias em descanso a partir de 05 de outubro de 2015.

ANTÔNIO ENES JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº.282 LP
de 02 de setembro de 2015

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS 20947/14

RESOLVE:

Autorizar o(a) servidor(a) Sr.(a) MARIA APARECIDA DA SILVA, R.G. 17.407.502-9, matrícula nº.: 8650, a cumprir Licença Prêmio de 30 (trinta) dias em descanso retroativos a 10 de agosto de 2015 e os 60 (sessenta) dias restantes em momento oportuno.

ANTÔNIO ENES JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº. 283 LP
de 02 de setembro de 2015

RETIFICAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº.: 9253/15.

RESOLVE:

Retificar o ATO nº 253 LP (fls. 12) de 27 de agosto de 2015, onde consta "Sr.(a) MANOEL APARECIDO DA SILVA, RG. 15.945.528-5, matrícula nº.: 9215", passe a constar "Sr.(a) MANOEL APARECIDO DA SILVA, RG. 15.945.528-5, matrícula nº.: 12876".

ANTÔNIO ENES JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATAS, EDITAIS E AVISOS
AVISO PÚBLICO

A Vigilância Sanitária de Sumaré, no uso de suas atribuições previstas na Lei Estadual 10.083/98 que dispõe sobre o Código Sanitário e em face da municipalização das ações de Vigilância Sanitária, leva ao conhecimento do público em geral:

**AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
AGOSTO/2015**

- 1.PROTOCOLO:2079/15
INTERESSADO:MARCOS ANTONIO MAZIERO
ASSUNTO:RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
FEIRA
DEFERIDO: CEVS:355240301-561-000391-1-0
- 2.PROTOCOLO:2028/15
INTERESSADO:IVI LANATI ACADEMIA ME
ASSUNTO:RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
ACADEMIA
DEFERIDO: CEVS:355240301-931-000067-1-8
- 3.PROTOCOLO:2011/15
INTERESSADO: COMERCIAL DE MEDICAMENTOS ADALBRAS LTDA
ASSUNTO:RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DROGARIA
DEFERIDO: CEVS:355240301-477-000062-1-1
- 4.PROTOCOLO:2101/15
INTERESSADO:MARIA JOSE LANDIM DE MELLO
ASSUNTO:RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
ODONTOLOGIA
DEFERIDO: CEVS:355240301-863-000134-1-2
- 5.PROTOCOLO:1944/15
INTERESSADO: MUNICIPIO DE SUMARÉ
FARMACIA POPULAR DO BRASIL
ASSUNTO:RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
FARMACIA POPULAR
DEFERIDO: CEVS:355240301-477-000034-1-7
- 6.PROTOCOLO:2045/15
INTERESSADO:GIULIANO C.V.CAVALCANTI ME
ASSUNTO:RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DROGARIA
DEFERIDO: CEVS:355240301-477-000105-1-0

- 7.PROTOCOLO:2878/15
INTERESSADO:DROGAL FARMACEUTICA LTDA(FILIAL IV)
ASSUNTO:LICENÇA INICIAL DE FUNCIONAMENTO DROGARIA DEFERIDO: CEVS:355240301-477-000324-1-7
- 8.PROTOCOLO:2130/15
INTERESSADO:DROGAN DROGARIAS LTDA
ASSUNTO:ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICO
ANDRÉ HIDEO KIKUCHI
DEFERIDO
- 9.PROTOCOLO:2021/15
INTERESSADO:SEIKO OSHIRO SUMARÉ ME
ASSUNTO:RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
LANCHONETE
DEFERIDO: CEVS:355240301-561-000036-1-1
- 10.PROTOCOLO:1909/15
INTERESSADO:SORVETERIA KUKA FRESKA LTDA ME
ASSUNTO:RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
LANCHONETE
DEFERIDO: CEVS:355240301-561-000030-1-8
- 11.PROTOCOLO:1914/15
INTERESSADO:ELISANDRA BRAIT
ASSUNTO:RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR
DEFERIDO: CEVS:355240301-562-000131-1-0
- 12.PROTOCOLO:1769/15
INTERESSADO:BAR E PETISCARIA DOSE DUPLA EIRELI ME
ASSUNTO:RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
LANCHONETE
DEFERIDO: CEVS:355240301-561-001219-1-6
- 13.PROTOCOLO:1779/15
INTERESSADO:SUMARÉ EMBALAGENS E LIMPEZA LTDA ME
ASSUNTO:RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS
DEFERIDO: CEVS:355240301-472-000431-1-7
- 14.PROTOCOLO:1773/15
INTERESSADO:SCAVONE & SCAVONE LTDA ME
ASSUNTO:RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS
DEFERIDO: CEVS:355240301-472-000298-1-5
- 15.PROTOCOLO:1963/15
INTERESSADO: A. DA SILVA RODRIGUES BAR E LANCHONETE ME
ASSUNTO:RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
LANCHONETE
DEFERIDO: CEVS:355240301-561-000360-1-3
- 16.PROTOCOLO:2114/15
INTERESSADO: SABRINA BOLDRIN JONAS
ASSUNTO: LICENÇA INICIAL DE FUNCIONAMENTO
ATIVIDADE DE FISIOTERAPIA
DEFERIDO: CEVS:355240301-865-000062-1-1
- 17.PROTOCOLO:2111/15
INTERESSADO: ESTERQUILE, SOARES & OLIVEIRA ATENDIMENTO HOSPITALAR DOMICILIAR LTDA EPP
ASSUNTO: LICENÇA INICIAL DE FUNCIONAMENTO
SERV. AP. ASS. A PACIENTE EM DOMICILIO
DEFERIDO: CEVS:355240301-871-000011-1-2
- 18.PROTOCOLO:2117/15
INTERESSADO:ALESSANDRA CRISITNA PEREIRA QUEIROZ

ASSUNTO:RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO ODONTOLOGIA
 DEFERIDO: CEVS:355240301-863-000442-1-0
 19.PROTOCOLO:1783/15
 INTERESSADO:UNIODONTO DE CAMPINAS COOPERATIVA ODONTOLOGICA
 ASSUNTO:RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO ODONTOLOGIA
 DEFERIDO: CEVS:355240301-863-000493-1-0
 20.PROTOCOLO:2082/15
 INTERESSADO:FABIO SIQUEIRA NUNES RODRIGUES
 ASSUNTO:RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO ODONTOLOGIA
 DEFERIDO: CEVS:355240301-863-000557-1-9
 21.PROTOCOLO:1771/15
 INTERESSADO:PAULO MATHEUS BARIJAN LANCHONETE ME
 ASSUNTO:RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO LANCHONETE
 DEFERIDO: CEVS:355240301-561-000249-1-0
 22.PROTOCOLO:1906/15
 INTERESSADO:SHIRLEI BELLINTANI POLEZEL MERCEARIA ME
 ASSUNTO:RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO MINIMERCADO
 DEFERIDO: CEVS:355240301-471-000189-1-0
 23.PROTOCOLO:2087/15
 INTERESSADO:GIL QUEIROZ BAR MERCEARIA E LANCHONETE LTDA ME
 ASSUNTO:RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO LANCHONETE
 DEFERIDO: CEVS:355240301-561-000244-1-4
 24.PROTOCOLO:1491-C/15
 INTERESSADO:CRISTIANO L.DOS SANTOS LANCHONETE ME
 ASSUNTO:CANCELAMENTO DA LICENÇA FUNCIONAMENTO
 DEFERIDO
 25.PROTOCOLO:1568/15
 INTERESSADO:EVELYN BRANDÃO BRNHANI
 ASSUNTO:RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO PSICOLOGIA
 DEFERIDO: CEVS:355240301-865-000017-1-6
 26.PROTOCOLO:1742/15
 INTERESSADO:PRÓ COR EXAMES DO CORAÇÃO LTDA
 ASSUNTO:RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO ATIVIDADE MÉDICA
 DEFERIDO: CEVS:355240301-863-000340-1-0
 27.PROTOCOLO:2020/15
 INTERESSADO:VALDENI DE OLIVEIRA DOS SANTOS
 ASSUNTO:RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
 DEFERIDO: CEVS:355240301-472-000162-1-7
 28.PROTOCOLO:2024/15
 INTERESSADO: EDILSON DOS SANTOS BAR E MERCEARIA ME
 ASSUNTO:RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO BAR
 DEFERIDO: CEVS:355240301-561-000709-1-2
 29.PROTOCOLO:1797/15
 INTERESSADO:NATAL DAM ME
 ASSUNTO:RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

BAR
 DEFERIDO: CEVS:355240301-561-000289-1-6
 30.PROTOCOLO:2076/15
 INTERESSADO:WR AGROPECUARIA PET SHOP LTDA ME
 ASSUNTO:RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO AGROPECUARIA
 DEFERIDO: CEVS:355240301-478-000017-1-6
 31.PROTOCOLO:1493/15
 INTERESSADO:DIEGO CELSO MICHELS ME
 ASSUNTO: LICENÇA INICIAL DE FUNCIONAMENTO AGROPECUARIA
 DEFERIDO: CEVS:355240301-478-000088-1-8
 32.PROTOCOLO:1699/15
 INTERESSADO:AVICULTURA NOVA NENEZA LTDA ME
 ASSUNTO:RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO AGROPECUARIA
 DEFERIDO: CEVS:355240301-478-000030-1-8
 33. PROTOCOLO: 2217/15
 INTERESSADO:LABORATÓRIO DE PATOLOGIA CLIN. DRº FRANCESCHI LTDA
 ASSUNTO:BAIXA DE RESPONSABIL TÉCNICO THIARA ROBERTA EUFRASIO DA SILVA
 DEFERIDO
 34. PROTOCOLO: 2218/15
 INTERESSADO:LABORATÓRIO DE PATOLOGIA CLIN. DRº FRANCESCHI LTDA
 ASSUNTO:ASSUNÇÃO DE RESPONSABIL TÉCNICO GABRIEL FRANCESCHI MARCHIOR POSTO DE COLETA
 DEFERIDO: CEVS:355240301-869-000004-1-8
 35.PROTOCOLO:1759/15
 INTERESSADO:STATION FOOD LOJA DE CONVENIENCIA LTDA ME
 ASSUNTO:RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO LOJA DE CONVENIENCIA
 DEFERIDO: CEVS:355240301-472-000502-1-0
 36.PROTOCOLO:1904/15
 INTERESSADO:CANTINA NET WORK LTDA ME
 ASSUNTO:RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO LANCHONETE
 DEFERIDO: CEVS:355240301-561-001032-1-7
 37.PROTOCOLO:1992/15
 INTERESSADO:LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS DRº ROGÉRIO BURNIER LTDA
 ASSUNTO:RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO POSTO DE COLETA
 DEFERIDO: CEVS:355240301-869-000023-1-3
 38.PROTOCOLO:2220/15
 INTERESSADO:DROGAL FARMACEUTICA LTDA
 ASSUNTO:ASSUNÇÃO DE RESPONSABIL TÉCNICO TAMIRIS FERRAREZI
 DEFERIDO
 39.PROTOCOLO:1793/15
 INTERESSADO:MUNICÍPIO DE SUMARÉ - UBS DR HERCULES LEITE DO AMARAL JUNIOR.
 ASSUNTO:RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
 DEFERIDO: CEVS:355240301-863-000295-1-3
 40.PROTOCOLO:1938/15
 INTERESSADO:ÁGIL EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA
 ASSUNTO:RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO UTI MÓVEL
 DEFERIDO: CEVS:355240301-862-000001-1-6

41.PROTOCOLO:1617/15
 INTERESSADO:MALAVAZI & CHIAPARINI FARMACIA LTDA ME
 ASSUNTO:RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO FARMACIA DE MANIPULAÇÃO
 DEFERIDO: CEVS:355240301-477-000140-1-0
 42.PROTOCOLO:2054/15
 INTERESSADO:MARIA CRISTINA ALVES DA COSTA
 ASSUNTO:RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO CABELEIREIRO
 DEFERIDO: CEVS:355240301-960-000256-1-5
 43.PROTOCOLO:1782/15
 INTERESSADO:HOSPITAL E MATERNIDADE SAINT VIVANT LTDA
 ASSUNTO:RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO FARMACIA HOSPITALAR
 DEFERIDO: CEVS:355240301-861-000013-1-7
 44.PROTOCOLO:1798/15
 INTERESSADO:FERNANDO ROGERIO FREZZARIN ME
 ASSUNTO: LICENÇA INICIAL DE FUNCIONAMENTO AGROPECUARIA
 DEFERIDO: CEVS:355240301-478-000089-1-5
 45.PROTOCOLO:3025/14
 INTERESSADO:DANIEL DOS SANTOS AGROPECUARIA ME
 ASSUNTO: LICENÇA INICIAL DE FUNCIONAMENTO ATIVIDADES VETERINÁRIAS
 DEFERIDO: CEVS:355240301-750-000048-1-4
 46.PROTOCOLO:2102/15
 INTERESSADO:CRISTIANE FUKUSHIMA FUKAZAWA 30471335819
 ASSUNTO: LICENÇA INICIAL DE FUNCIONAMENTO COM. VJ. DE COSMETICOS
 DEFERIDO: CEVS:355240301-477-000325-1-4
 47.PROTOCOLO:2177/15
 INTERESSADO:EDSON DONIZETE MARTINS ME
 ASSUNTO: LICENÇA INICIAL DE FUNCIONAMENTO COM. VJ. DE COSMETICOS
 DEFERIDO: CEVS:355240301-477-000328-1-6
 48.PROTOCOLO:2183/15
 INTERESSADO:ODAIR MARCELO RAMOS ME
 ASSUNTO: LICENÇA INICIAL DE FUNCIONAMENTO COM. VJ. DE COSMETICOS
 DEFERIDO: CEVS:355240301-477-000329-1-6
 49.PROTOCOLO:2113/15
 INTERESSADO:SUMAIA DAVOLI ME
 ASSUNTO: LICENÇA INICIAL DE FUNCIONAMENTO COM. VJ. DE COSMETICOS
 DEFERIDO: CEVS:355240301-477-000326-1-1
 50.PROTOCOLO:1169/15
 INTERESSADO:COLEGIO CRESCENDO E APRENDENDO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL S/S LTDA EPP
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO ESCOLA INFANTIL
 DEFERIDO: CEVS:355240301-851-000395-1-9
 51.PROTOCOLO:2176/15
 INTERESSADO:CIDEL ARTHEMES DE FREITAS DAMASCENO ME
 ASSUNTO: LICENÇA INICIAL DE FUNCIONAMENTO ESCOLA INFANTIL
 DEFERIDO: CEVS:355240301-851-000-1-1
 52.PROTOCOLO:2083/15
 INTERESSADO:RIBEIRO & RIBEIRO LTDA ME
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIO-

NAMENTO ESCOLA INFANTIL
 DEFERIDO: CEVS:355240301-851-000359-1-2
 52.PROTOCOLO:2083/15
 INTERESSADO:BONECO DE NEVE CENTRO DE RE-CREACÃO INFANTIL LTDA ME
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO ESCOLA INFANTIL
 DEFERIDO: CEVS:355240301-851-000358-1-5
 53.PROTOCOLO:1170/15
 INTERESSADO:COLEGIO CRESCENDO E APRENDENDO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL S/S LTDA EPP
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO ESCOLA INFANTIL
 DEFERIDO: CEVS:355240301-851-000438-1-8
 54. PROTOCOLO: 2304/15
 INTERESSADO: LINO DA SILVA & LINO DA SILVA LTDA ME
 ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TECNICA ROMULO MONTI CARBELO
 DEFERIDO
 55. PROTOCOLO: 2262/15
 INTERESSADO: DROGARIA MENOR PREÇO SUMARE LTDA ME
 ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TECNICA MARCELLUS WILLIAN BENEDITO CARDOSO.
 DEFERIDO
 56. PROTOCOLO: 2235/15
 INTERESSADO: DROGARIA POPULAR DE SUMARE LTDA ME
 ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TECNICA CAROLINA ASSIS SIQUEIRA
 DROGARIA.
 DEFERIDO
 57. PROTOCOLO:2322/15
 INTERESSADO: DROGARIA MENOR PREÇO SUMARE LTDA ME
 ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TECNICA JAQUELINE FERNANDES MESTRINIER ZOLIN
 DEFERIDO
 58. PROTOCOLO:2324/15
 INTERESSADO: DROGARIA POPULAR MATÃO LTDA ME
 ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TECNICA ANA GRAZIELA MENEZES TEODORO
 DEFERIDO
 59.PROTOCOLO:1702-C/14
 INTERESSADO: OSVALDO SIGALHA
 ASSUNTO:CANCELAMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO FEIRA DEFERIDO
 60. PROTOCOLO:2184/15
 INTERESSADO: AILTON MONTEIRO LUCENA
 ASSUNTO: LICENÇA INICIAL DE FUNCIONAMENTO COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS
 DEFERIDO: CEVS:355240301-472-000504-1-5
 61.PROTOCOLO:2205/15
 INTERESSADO:CLINICA DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA SUMARÉ SOCIEDA SIMPLES PURA
 ASSUNTO:RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO EQUIPAMENTOS
 DEFERIDO: CEVS:355240301-863-000531-1-2
 62.PROTOCOLO:1786/15
 INTERESSADO:ANDRÉIA OLIVEIRA DE CARVALHO
 ASSUNTO:LICENÇA INICIAL DE FUNCIONAMENTO LANCHONETE
 DEFERIDO: CEVS:355240301-561-001222-1-1
 63.PROTOCOLO:1930/15

INTERESSADO: SUPERMERCADO MADEAN LTDA EPP
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO SUPERMERCADO
 DEFERIDO: CEVS:355240301-471-000082-1-4
 64. PROTOCOLO:2107/15
 INTERESSADO: ARMINDO SANTOS SILVA
 ASSUNTO: LICENÇA INICIAL DE FUNCIONAMENTO LANCHONETE
 DEFERIDO: CEVS:355240301-561-001226-1-0
 65. PROTOCOLO:2025/15
 INTERESSADO: MILTON CASSETA ME
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
 COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
 DEFERIDO: CEVS:355240301-472-000246-1-9
 66. PROTOCOLO: 2158/15
 INTERESSADO: LUIZ JOÃO LOPES
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
 BAR
 DEFERIDO: CEVS: 355240301-561-000540-1-1
 67. PROTOCOLO:1947/15
 INTERESSADO: COMERCIAL BONFA PERES LTDA EPP
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
 COMERCIO VAREJISTA DE DOCES
 DEFERIDO: CEVS:355240301-472-000215-1-2
 68. PROTOCOLO:1939/15
 INTERESSADO: BTG IND. E COMERCIO DE ALIM. LTDA ME
 ASSUNTO: LICENÇA INICIAL DE FUNCIONAMENTO
 CASA DE BOLOS
 DEFERIDO: CEVS:355240301-109-000030-1-8
 69. PROTOCOLO:1709/15
 INTERESSADO: RG DOS SANTOS BOLOS ME
 ASSUNTO: LICENÇA INICIAL DE FUNCIONAMENTO
 PADARIA
 DEFERIDO: CEVS:355240301-472-000500-1-6
 70. PROTOCOLO:1858/15
 INTERESSADO: JOSIMAR XAVIER DE MOURA PADARIA ME
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
 PADARIA
 DEFERIDO: CEVS:355240301-472-000009-1-4
 71. PROTOCOLO:1816/15
 INTERESSADO: PANIFICADORA E CONFEITARIA PARQUE REGINA LTDA ME
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
 PADARIA
 DEFERIDO: CEVS:355240301-472-000308-1-3
 72. PROTOCOLO:1519/15
 INTERESSADO: SODEXO DO BRASIL COMERCIAL LTDA
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
 COZINHA INDUSTRIAL
 DEFERIDO: CEVS:355240301-562-000075-1-0
 73. PROTOCOLO:1810/15
 INTERESSADO: BANDPAN PADARIAN LTDA ME
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
 PADARIA
 DEFERIDO: CEVS:355240301-472-000167-1-3
 74. PROTOCOLO:365/15
 INTERESSADO: LINO & LINO PADARIA E LANCHONETE LTDA ME
 ASSUNTO: LICENÇA INICIAL DE FUNCIONAMENTO PADARIA
 DEFERIDO: CEVS:355240301-472-000488-1-0

75. PROTOCOLO:1552/15
 INTERESSADO: CAROL E BIA ABRANTES CONFEITARIA LTDA
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
 PADARIA
 DEFERIDO: CEVS:355240301-109-000019-1-0
 76. PROTOCOLO:1463/15
 INTERESSADO: PADARIA E MERCEARIA SOUZA SUMARE LTDA ME
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
 PADARIA
 DEFERIDO: CEVS:355240301-472-000276-1-8
 77. PROTOCOLO:1794/15
 INTERESSADO: LEONARDO DE SOUZA CALIXTO ME
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
 LANCHONETE
 DEFERIDO: CEVS:355240301-561-001221-1-4
 78. PROTOCOLO:1813/15
 INTERESSADO: M.P. LANCHES SUMARE LTDA ME
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
 LANCHONETE
 DEFERIDO: CEVS:355240301-561-000490-1-8
 79. PROTOCOLO:782/15
 INTERESSADO: LUNAI LANCHES LTDA ME
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
 LANCHONETE
 DEFERIDO: CEVS:355240301-561-000384-1-5
 80. PROTOCOLO:2085/15
 INTERESSADO: ELIETE & MARCIA BAR E LANCHONETE LTDA ME
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
 LANCHONETE
 DEFERIDO: CEVS:355240301-561-000316-1-5
 81. PROTOCOLO:2204/15
 INTERESSADO: TATHIANA BONORA KERTIS
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
 ODONTOLOGIA
 DEFERIDO: CEVS:355240301-863-000418-1-5
 82. PROTOCOLO:2058/15
 INTERESSADO: DNCHICA MODA E BEM ESTAR LTDA ME
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
 ATIVIDADE DE ESTÉTICA
 DEFERIDO: CEVS:355240301-960-000257-1-2
 83. PROTOCOLO:2132/15
 INTERESSADO: JOSIANE MENDES DA SILVA
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
 COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
 DEFERIDO: CEVS:355240301-472-000458-1-0
 84. PROTOCOLO:1692/15
 INTERESSADO: PIRES & RIBEIRO PIZZARIA LTDA ME
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
 PIZZARIA
 DEFERIDO: CEVS:355240301-561-001215-1-7
 85. PROTOCOLO:1167/15
 INTERESSADO: RB PIZZARIA E CHOPERIA LTDA EPP
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
 PIZZARIA
 DEFERIDO: CEVS:355240301-561-000683-1-4
 86. PROTOCOLO:1903/2015
 INTERESSADO: DANIANA DRAPELA ME
 ASSUNTO: CANCELAMENTO DA LICENÇA DE FUN-

CIONAMENTO
 AGROPECUARIA
 DEFERIDO
 87. PROTOCOLO:1619/15
 INTERESSADO: SALMA DO VALE
 ASSUNTO: LICENÇA INICIAL DE FUNCIONAMENTO
 EMBELEZAMENTO DE ANIMAIS
 INDEFERIDO
 88. PROTOCOLO:2029/15
 INTERESSADO: SILVA & TUCHAPSKI DROGARIA LTDA ME
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
 DROGARIA
 DEFERIDO: CEVS:355240301-477-000055-1-7
 89. PROTOCOLO:2096/15
 INTERESSADO: LINO DA SILVA & LINO DA SILVA LTDA ME
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
 DROGARIA
 DEFERIDO: CEVS:355240301-477-000157-1-7
 90. PROTOCOLO:2094/15
 INTERESSADO: JOSE PEDRO RIBEIRO
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
 FEIRA
 DEFERIDO: CEVS:355240301-561-000388-1-4
 91. PROTOCOLO:2068/15
 INTERESSADO: JOSE CARLOS STRABELLO
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
 FEIRA
 DEFERIDO: CEVS:355240301-561-001068-1-0
 92. PROTOCOLO:1082/15
 INTERESSADO: MARIA LUCIOA DE LOURDES DIAS
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
 FEIRA
 DEFERIDO: CEVS:355240301-561-001124-1-0
 93. PROTOCOLO:825/15
 INTERESSADO: ANDRE BRATEK NETO
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
 FEIRA
 DEFERIDO: CEVS:355240301-561-000526-1-2
 94. PROTOCOLO:2071/15
 INTERESSADO: LUIZ INACIO DAMASCENO
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
 FEIRA
 DEFERIDO: CEVS: 355240301-561-000394-1-1
 95. PROTOCOLO:2142/15
 INTERESSADO: APARECIDO RIBEIRO DA SILVA
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
 FEIRA
 DEFERIDO: CEVS: 355240301-561-001052-1-0
 96. PROTOCOLO:2348/15
 INTERESSADO: CASA DO LAR DO IDOSO BEM VIVER
 ASSUNTO: CANCELAMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
 ATIVIDADE DE ASSOCIAÇÃO
 DEFERIDO
 97. PROTOCOLO: 773/07-C
 INTERESSADO: ALVES & PAULA SOUZA LTDA ME
 ASSUNTO: CANCELAMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
 CLINICA E RESIDENCIAS GERIATRICAS
 DEFERIDO
 98. PROTOCOLO:2356/15
 INTERESSADO: AGROCENTER SETE LTDA ME
 ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TECNICA

WILLIAN HIROSHI NIHEI
 DEFERIDO
 99. PROTOCOLO:2362/15
 INTERESSADO: RAIÁ DROGASIL S/A FILIAL 386
 ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TECNICA
 CARLA MAIA DE OLIVEIRA
 DEFERIDO
 100. PROTOCOLO:2363/15
 INTERESSADO: RAIÁ DROGASIL S/A FILIAL 386
 ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TECNICA
 SUELLEN CRISTIANE CIORLIN SIQUEIRA
 DEFERIDO
 101. PROTOCOLO: 2363/15
 INTERESSADO: ODINEY FIRMINO SANTOS
 34882937859
 ASSUNTO: SEGUNDA VIA DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
 CABELEIREIROS
 DEFERIDO: CEVS: 355240301-960-000131-1-0
 AUTO DE INFRAÇÃO
 1. PROTOCOLO:2224/15
 INTERESSADO: AGROPECUARIA GILDEÃO LTDA ME
 ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº38/15/LHMR

MUNICÍPIO DE SUMARÉ
 COMUNICADO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
 Devido a alteração no edital, estamos republicando:
 Licitação nº 107/2015
 Concorrência nº 005/2015
 Objeto: Contratação de empresa especializada em arquitetura e engenharia para execução de levantamentos, elaboração de projetos executivos de arquitetura, estrutura, estrutura (infraestrutura), elaboração de drenagem e pavimentação e elaboração de planilhas orçamentárias.
 Interessado: Secretaria Municipal de Planejamento.
 Licitação tipo: Menor preço global.
 Regime de execução: Empreitada preço unitário.
 Valor estimado da contratação: R\$ 722.210,70.
 Prazo de execução: Doze (12) meses.
 Data de entrega dos envelopes: 13 de outubro de 2015 até às 09:00 horas.
 Data de abertura dos envelopes: 13 de outubro de 2015 as 09:15 horas.
 Edital: O edital será fornecido mediante a apresentação de CD virgem pela empresa interessada.
 Maiores informações e edital completo na Divisão de Licitações e Compras, na Rua João Jacob Rohwedder nº 41, centro, Sumaré/SP, através do telefone (19) 3399.5300 e fax (19) 3873.1780, das 08:30 as 16:30 horas, nos dias úteis.
 Sumaré, 03 de setembro de 2015
 ANTONIO ENES JUNIOR
 SECRETÁRIO - SMARH

COMUNICADO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
 Devido a alteração no edital, estamos republicando:

Licitação nº 106/2015
 Tomada de Preços nº 010/2015
 Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços destinados a cobertura da piscina do Centro de Convivência da Terceira Idade.
 Interessado: Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social.
 Licitação tipo: Menor preço global.
 Regime de execução: Empreitada preço unitário.

Valor estimado da contratação: R\$ 467.649,65.
 Prazo de execução: Quatro (04) meses.
 Data de entrega dos envelopes: 23 de setembro de 2015 até às 09:00 horas.
 Data de abertura dos envelopes: 23 de setembro de 2015 às 09:15 horas.
 Edital: O edital será fornecido mediante a apresentação de CD virgem pela empresa interessada.

Maiores informações e edital completo na Divisão de Licitações e Compras, na Rua João Jacob Rohwedder nº 41, centro, Sumaré/SP, através do telefone (19) 3399.5300 e fax (19) 3873.1780, das 08:30 às 16:30 horas, nos dias úteis.

Sumaré, 03 de setembro de 2015
 ANTONIO ENES JUNIOR
 SECRETÁRIO - SMARH

MUNICÍPIO DE SUMARÉ

**EXTRATO DE CONTRATO - ERRATA
 MUNICÍPIO DE SUMARÉ - CONTRATANTE**

Publicado no DOE e Semanário Municipal em 03/06/2015

Termo aditivo do Contrato nº 076/2014; Onde se lê: Processo: Convite nº 015/2014; Leia-se: Processo: DLC nº 116/2014.

SUMARÉ, 31 DE AGOSTO DE 2015
 ANTONIO ENES JUNIOR
 SECRETÁRIO - SMARH

EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE SUMARÉ - CONTRATANTE

Termo aditivo do Contrato nº 006/2012; Contratada: Desktop Sigmanet Comunicação Multimídia Ltda - ME; Objeto: Acréscimo de serviços e valores; Valor: R\$ 9.056,59; Processo: Pregão nº 057/11; Assinatura: 03/08/2015.

Termo aditivo do Contrato nº 102/2014; Contratada: Jornal Gazeta SP Ltda - ME; Objeto: Prorrogação de prazo em mais doze meses; Valor: R\$ 25.000,00; Processo: Convite nº 015/14; Assinatura: 03/08/2015.

Termo aditivo do Contrato nº 030/2013; Contratada: Dirceu da Costa; Objeto: Prorrogação de prazo em mais doze meses; Valor: R\$ 20.788,20; Processo: PMS nº 15089/13; Assinatura: 12/08/2015.

Termo aditivo do Contrato nº 031/2013; Contratada: Renan Albanezi Bertolazzi e marília Albanezi Bertolazzi; Objeto: Prorrogação de prazo em mais doze meses; Valor: R\$ 51.225,12; Processo: PMS nº 16148/13; Assinatura: 12/08/2015.

Termo aditivo do Contrato nº 088/2015; Contratada: Aracons Construtora Ltda; Objeto: Prorrogação de prazo em mais trinta dias; Processo: TP nº 009/14; Assinatura: 13/08/2015.

Termo aditivo do Contrato nº 095/2014; Contratada: ABCPREV Gestão e Formação Previdenciária Ltda; Objeto: Prorrogação de prazo em mais doze meses; Valor: R\$ 75.300,00; Processo: Convite nº

014/14; Assinatura: 17/08/2015.

Contrato nº 131/2015; Contratada: Construtora Sandin Ltda; Objeto: Reforma e ampliação do CRAS Angelo Tomazin; Valor: R\$ 255.676,38; Processo: TP nº 007/15; Assinatura: 18/08/2015.

Termo aditivo do Contrato nº 099/2014; Contratada: José Ribeiro da Silva; Objeto: Prorrogação de prazo em mais doze meses; Valor: R\$ 20.988,24; Processo: DLC nº 351/14; Assinatura: 21/08/2015.

Contrato nº 132/2015; Contratada: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac Americana; Objeto: Execução de projeto de trabalho social, curso profissionalizante para beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida do Condomínio Residencial Emílio Bosco; Valor: R\$ 225.000,00; Processo: DLC nº 269/15; Assinatura: 21/08/2015.

Contrato nº 133/2015; Contratada: EBB Participações Imobiliárias Ltda; Objeto: Locação do imóvel sito à Rua Ipiranga nº 316 térreo e n 320 superior; Centro; Valor: R\$ 132.000,00; Processo: DLC nº 240/15; Assinatura: 21/08/2015.

Contrato nº 134/2015; Contratada: Bianco Azure Atendimento Hospitalar Domiciliar Ltda; Objeto: Serviços de home care para atender mandado judicial; Valor: R\$ 45.451,74; Processo: DLC nº 306/15; Assinatura: 26/08/2015.

Contrato nº 135/2015; Contratada: EAP Engenharia Ltda - EPP; Objeto: Construção da Sede da Administração Regional III da Região do Picerno; Valor: R\$ 584.697,56; Processo: TP nº 008/15; Assinatura: 26/08/2015.

Termo aditivo do Contrato nº 051/2012; Contratada: J.L.A. Construções e Comércio Ltda; Objeto: Acréscimo de serviços e valores; Valor: R\$ 49.099,61; Processo: Conc. 004/12; Assinatura: 31/08/2015.

Sumaré, 01 de setembro de 2015
 ANTONIO ENES JUNIOR
 SECRETÁRIO - SMARH

**PUBLICAÇÕES EM 03-09-2015:
 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
 Licitação nº 122/2015**

Pregão Presencial nº 095/2015
 Objeto: Contratação de empresa especializada em sistema de alarmes para prestar serviço de instalação, manutenção e monitoramento nos alarmes através de central via linha telefônica para as escolas municipais de educação;
 Licitação Tipo: Menor valor global
 Regime de Execução: Execução parcelada
 Data de entrega dos envelopes e início dos trabalhos: 21/09/2015 às 09:00 horas
 Valor do edital: O edital será fornecido mediante a apresentação de um CD virgem com capa pela empresa interessada ou através do e-mail licitacao@sumare.sp.gov.br, mediante solicitação.

Maiores informações e edital completo na Divisão de Licitações e Compras, na Rua João Jacob Rohwedder nº 41 - Centro - Sumaré/SP através do telefone (19) 3399-5300 e fax (19) 3873.1780 das 08:30 às 16:30 nos dias úteis.

SUMARE, 03 DE SETEMBRO DE 2015.
 ANTONIO ENES JUNIOR
 SECRETÁRIO SMARH

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
 Licitação nº 123/2015**

Pregão Presencial nº 096/2015
 Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de escolares com monitores para passeios pedagógicos.
 Licitação Tipo: Menor valor unitário por item
 Regime de Execução: Entrega parcelada
 O edital estará disponível a partir de 09/09/2015.
 Data de entrega dos envelopes e início dos trabalhos: 22/09/2015 às 09:00 horas
 Valor do edital: O edital será fornecido mediante a apresentação de um CD virgem com capa pela empresa interessada ou através do e-mail licitacao@sumare.sp.gov.br, mediante solicitação.

Maiores informações e edital completo na Divisão de Licitações e Compras, na Rua João Jacob Rohwedder nº 41 - Centro - Sumaré/SP através do telefone (19) 3399-5300 e fax (19) 3873.1780 das 08:30 às 16:30 nos dias úteis.

SUMARE, 03 DE SETEMBRO DE 2015.
 ANTONIO ENES JUNIOR
 SECRETÁRIO SMARH

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
 Licitação nº 124/2015**

Pregão Presencial nº 097/2015
 Objeto: Registro de preços para aquisição parcelada de materiais descartáveis e embalagens para a Secretaria Municipal de Saúde.
 Licitação Tipo: Menor valor unitário
 Regime de Execução: Entrega parcelada
 Data de entrega dos envelopes e início dos trabalhos: 25/09/2015 às 09:00 horas

Valor do edital: O edital será fornecido mediante a apresentação de um CD virgem com capa pela empresa interessada ou através do e-mail licitacao@sumare.sp.gov.br, mediante solicitação.
 Maiores informações e edital completo na Divisão de Licitações e Compras, na Rua João Jacob Rohwedder nº 41 - Centro - Sumaré/SP através do telefone (19) 3399-5300 e fax (19) 3873.1780 das 08:30 às 16:30 nos dias úteis.
 SUMARE, 03 DE SETEMBRO DE 2015.
 ANTONIO ENES JUNIOR
 SECRETÁRIO SMARH

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
 Licitação nº 125/2015**

Pregão Presencial nº 098/2015
 Objeto: Contratação de empresa especializada em castração de cães e gatos, com implantação de micro-chip e registro dos animais.
 Licitação Tipo: Menor valor global
 Regime de Execução: Execução parcelada (preço unitário)
 Data de entrega dos envelopes e início dos trabalhos: 28/09/2015 às 09:00 horas
 Valor do edital: O edital será fornecido mediante a apresentação de um CD virgem com capa pela empresa interessada ou através do e-mail licitacao@sumare.sp.gov.br, mediante solicitação.

Maiores informações e edital completo na Divisão de Licitações e Compras, na Rua João Jacob Rohwedder nº 41 - Centro - Sumaré/SP através do telefone (19) 3399-5300 e fax (19) 3873.1780 das 08:30 às 16:30 nos dias úteis.

SUMARE, 03 DE SETEMBRO DE 2015.
 ANTONIO ENES JUNIOR
 SECRETÁRIO SMARH

O Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré – SUMPREV, CNPJ: 10.742.819/0001-88, INTIMA NO PRAZO DE 48 HORAS as pessoas abaixo relacionadas a comparecerem na sede da SUMPREV na Rua Antonio de Carvalho, 328, Centro, no Município de Sumaré/SP, para tratar de assunto relacionado a CONTRIBUIÇÃO DO SEGURADO NO PERÍODO DE SEU RESPECTIVO AFASTAMENTO SEM REMUNERAÇÃO, conforme determina o artigo 24 da Lei 4982 de 20 de maio de 2010:

Art. 24: O servidor afastado ou licenciado temporariamente do exercício do cargo efetivo sem recebimento de remuneração ou subsídio pelo Município contribuirá para o RPPS, computando-se o respectivo tempo de afastamento ou licenciamento para fins de aposentadoria.

SERVIDOR ESTATUTÁRIO AFASTAMENTO SEM REMUNERAÇÃO - 2010				
PMS	M.I	NOME	PERÍODO DE AFASTAMENTO	R.G
19013-15	202-15	CLAUDIA CRISTINA CONSTANTINO SIQUEIRA	02 anos, a partir de 18/02/10	22.574.375-9
19017/15	205-15	MARA VALERIA UCEDO	01 ano, a partir de 23/08/10	11.354.578
19019/15	206-15	TATIANA SICKLER DA CRUZ	02 anos, a partir de 12/07/10	32.353.997-X
19020/15	207-15	HELLEN CRISTINA BENATO	02 anos, retroativo a 22/11/10	42.216.861-0
19021/15	208-15	REGINA MAURA PADILHA	02 anos, a partir de 01/09/10	26.326.868-8
19023/15	210-15	JEANY LEMOS GONÇALVES RODRIGUES	02 anos, retroativo a 01/11/10	17.942.165-7
19025/15	211-15	MARIA JOSÉ MENDES DA SILVA	02 anos, retroativo a 01/08/10	21.339.907-6
19027/15	212-15	DEBORA CAMILOTTI	02 anos, retroativo a 01/11/10	40.704.499-1
19029/15	214-15	MARILDA BARBOSA	12 meses, retroativo a 19/09/10	14.677.039-0
19037/15	221-15	MARIA VANIA DOS SANTOS FERNANDES	02 anos, retroativo a 26/08/10	24.459.441-7
19039/15	223-15	EDINA MARTA DE CARVALHO	02 anos, retroativo a 30/08/10	17.087.825-9
19040/15	224-15	REGIANE AZEVEDO DOS SANTOS	02 anos, retroativo a 28/02/10	34.407.126-1
19043/15	227-15	GLORETE APARECIDA FERNANDES P. FERREIRA	01 ano, retroativo a 12/07/10	20.119.773
19045/15	229-15	CRISTIANE LOURENÇO RIBEIRO	02 anos, retroativo a 01/06/10	30.142.103-1
19047/15	230-15	DANIELA ALVES DE OLIVEIRA SOARES	07 meses, retroativo a 05/06/10	29.774.476-8
19048/15	231-15	MARCOS ARAÚJO PASSOS	02 anos, retroativo a 06/11/09	32.555.993-4
19049/15	232-15	LUCAS VIEIRA AGOSTINHO	02 meses, retroativo a 06/08/12	45020554
19051/15	233-15	LETICIA FIGUEIREDO VILELA	12 meses, retroativo a 05/03/10	7.186.470

Sumaré, 03 de setembro de 2015.

Amlilton Hoffmann
 Superintendente Previdenciário



CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Sumaré - SP

RESOLUÇÃO CMDCA nº 08/2015, de 25 DE AGOSTO DE 2015.

Dispõe sobre a aprovação do Plano Decenal Municipal de Atendimento Socioeducativo do Município de Sumaré – 2015/2026

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sumaré – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal nº. 12.696 de 25 de julho de 2012 e Lei Municipal nº. 5731, de 06 de março de 2015, durante a Reunião Extraordinária de 25 de agosto de 2015;

Considerando a pertinência do conteúdo apresentado pela Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social – SMIADS sobre a execução do Plano Decenal Municipal de Atendimento Socioeducativo do Município de Sumaré

Resolve:

Artigo 1º – Aprovar o Plano Decenal Municipal de Atendimento Socioeducativo do Município de Sumaré.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sumaré, 25 de agosto de 2015.

Regiane Aparecida de Araújo Silva
Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE SUMARÉ

RESOLUÇÃO CMH Nº 01, DE 01 DE SETEMBRO DE 2015.

Cria a Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Habitação, de que trata a Lei Municipal nº 4.545, de 27 de dezembro de 2007 e dá outras providências.

O **Conselho Municipal de Habitação**, no uso de suas atribuições legais, em especial as disposições do art. 4º da Lei Municipal nº 4.545, de 27 de dezembro de 2007, bem como a deliberação da reunião ordinária do dia 30 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada a Comissão Especial de Organização da Conferência Municipal de Habitação, formado pelos seguintes membros:

1 – Aparecido Higino	RG: 8.321.671-6
2 – Azenate Alves da Assunção	RG: 35.501.532-8
3 – Carine Dopekevicz Schiavoni	RG: 43.949.380-8
4 – Carlos Alberto de Oliveira	RG: 28.321.297-4
5 – Cíntia Maria Kucharski	RG: 18.508.927-6
6 – Hugo Fernandes Matosinho	RG: 30.655.396-X
7 – Mitsue Kajiya	RG: 4.143.442
8 – Terezinha Aparecida de Jesus P. Lima	RG: 3.063.610 MG

Bem como o apoio da equipe da Secretaria de Habitação, a fim de corroborar com as atividades desta conferência.

Art. 2º - Caberá à Comissão Organizadora estabelecer e elaborar propostas, metodologia e formas de divulgação da IV Conferência Municipal da Habitação.

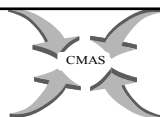
Art. 3º - Para elaboração dos eixos, propostas, debates e temas que serão objeto da Conferência Municipal de Habitação, serão consideradas as diretrizes estabelecidas no art. 5º da Lei Municipal nº 4.545, de 27 de dezembro de 2007, tratando-se de pautas obrigatórias o que se segue:

- I. Avaliar os planos, programas, projetos bem como as ações, atividades e serviços desenvolvidos no Município;
- II. Realizar diagnóstico da situação;
- III. Indicar e estabelecer diretrizes e prioridades para a definição das políticas públicas de habitação no Município de Sumaré bem como para o seu adequado planejamento e desenvolvimento;
- IV. Fomentar a discussão sobre modelos de políticas públicas, de utilidade pública e de relevância pública vinculados à habitação;
- V. Eleger os representantes da sociedade civil, titulares e suplentes, que integrarão o Conselho Municipal de Habitação.

Art. 4º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Habitação.

Sumaré, a 01 de agosto de 2015.

Terezinha de Jesus Pereira
Coordenadora Geral do CMH



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SUMARÉ
CMAS
Criado pela Lei nº. 2848, 12/03/96 e reorganizado pela Lei Municipal nº 4301 de 20/12/06

RESOLUÇÃO CMAS Nº 12, DE 27 DE AGOSTO DE 2015.

Dispõe sobre a aprovação do Plano Decenal Municipal de Atendimento Socioeducativo do Município de Sumaré – 2015/2026

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS – Sumaré, em reunião ordinária realizada em 27/08/2015, no uso da competência que confere a Lei nº. 2848 de 12 de março de 1996 e alterada pela Lei nº. 4301 de 20 de dezembro de 2006, que reestrutura este Conselho e:

Considerando a pertinência do conteúdo apresentado pela Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social – SMIADS sobre a execução do Plano Decenal Municipal de Atendimento Socioeducativo do Município de Sumaré

Resolve:

Artigo 1º – Aprovar o Plano Decenal Municipal de Atendimento Socioeducativo do Município de Sumaré.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sumaré, 27 de agosto de 2015.

Teresa Teixeira
1ª Secretária do CMAS



MUNICÍPIO DE SUMARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 23/2015

Cristina Conceição Bredda Carrara, Prefeita Municipal de Sumaré, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997 que regulamenta notificação da liberação de recursos federais para o Município, NOTIFICA pelo presente EDITAL, todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, que a Prefeitura Municipal de Sumaré, recebeu recursos financeiros do Governo Federal, de acordo com as especificações a seguir:

Período/Data da Liberação dos Recursos de 22/08/2015 a 31/08/2015.

ATO LEGAL	CONCEDENTE	VALOR LIBERADO R\$
PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO		1.433.132,46
Repasso Constitucional	Cota Parte - Fundo de Participação dos Municípios - FPM	1.431.611,71
Repasso Constitucional	Cota-Parte - Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR	1.520,75
TRANSFERENCIAS RECURSOS - SUS		-
Programa	PAB Fixo	-
Programa	Agentes Comunitários de Saúde - ACS	-
Programa	Saúde Bucal - SB	-
Programa	Saúde da Família - SF	-
Programa	Farmácia Popular do Brasil	-
Programa	Núcleos de Apoio à Saúde da Família - NASF	-
Programa	Unidade de Pronto Atendimento (Custeio UPA)	-
Programa	CEO - Centros de Especialidades Odontológicas	-
Programa	Teto Municipal Média e Alta Compl. Amb. Hospitalar MC	-
Programa	FAEC - Mamografia P Rastreamento	-
Programa	Assistência Farmacêutica Básica	-
Programa	Gestão de Política de Saúde	-
Programa	Piso Fixo de Vigilância em Saúde - PFVS	-
Programa	HIV/AIDS - Fórmula Infantil	-
Programa	Incentivo Prog. Nac. HIV/AIDS	-
Programa	Ações Estruturantes de Vigilância Sanitária PFVISA	-
Programa	Piso Estratégico - Gerenciamento de Risco de VS	-
Programa	Melhoria de Acesso e da Qualidade	-
Programa	Incentivo de Qualificação das Ações da Dengue	-
Programa	Teto Municipal Rede Saúde Mental (RSME)	-
Programa	Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde(PWS)	-
Programa	Atenção Básica - Incentivo Adicional - PSF	-
Programa	Estruturação de Un. de Atenção e Especializada em Saúde	-
Programa	Piso Fixo de Vigilância Sanitária - Parte Anvisa	-
Programa	Piso Fixo Vig. Sanitária Parte - FNS	-
Programa	EMAP - Equipes Multiprofissionais de Apoio (Rau-Adom)	-
Programa	Atenção Domiciliar (EMAD) RAU-ADOM	-
Programa	Inc. as Ações de Vig. e Cont. das DTS/AIDES e Hep Virais	-
Programa	Incent. Pontuais p/Ações de Serv. Vig. Em Saúde	-
Programa	FAEC SIA - Exames do Leite Materno	-
Programa	Requalificação de UBS - Reformas PAB FIXO	-
TRANSFERENCIAS RECURSOS - FNDE		-
Programa	Salário Educação - QSE / LIVRE	-
Programa	PNAE - Merenda Escolar Fundamental	-
Programa	PNAP - Merenda Prê-Escolar	-
Programa	PNAC - PNAE Merenda Creche	-
Programa	PNAEM - Merenda Médio	-
Programa	PNAE EJA - Merenda Jovem Adulto	-
Programa	PNAE - AEE	-
Programa	Prog. Nacional Apoio ao Transporte Escolar	-
Programa	PNATE - Ensino Médio	-
Programa	PNATE - Educação Infantil	-
Programa	Projovem Urbano	-
Programa	Transferência Financeira do ICM	-
TRANSFERENCIAS RECURSOS - FUNDEB		2.326.585,23
Programa	Educação FUNDEB	2.326.585,23
TRANSFERENCIAS ASSISTÊNCIA SOCIAL		-
Convênio	IGD - Bolsa Família	-
Convênio	Piso Básico Fixo - PAIF	-
Convênio	Piso Fixo Média Complex. - Sentinelas	-
Convênio	Piso Trans.Média Complexidade PPD-Idoso	-
Convênio	PETI	-
Convênio	BPC Benefício de Prestação Continuada	-
Convênio	Piso Alta Complexidade I	-
Convênio	PAC Semear II - Água	-
Convênio	PAC Semear I - Esgoto	-
Convênio	PBV - SCFV - Serv. de Conv. e Fort. De Vínculos	-
Convênio	IGD - SUAS	-
Convênio	ACESSE SUAS / Trabalho (2575)	-
Convênio	Doação Simultânea	-
TRANSF. UNIÃO SANEAMENTO BÁSICO		-
Convênio	PAC - Programa Aceleração Crescimento - AGUA	-
OUTRAS TRANSFERENCIAS UNIÃO		78.014,92
LC 87/96	Transf.Finc.ICMS Desoneração LEI 87/96	78.014,92
Aux.Financ.	AFM - Apoio Financeiro aos Municípios - Aux.Financ. L12859	-
Convênio	Reforma Unidade Saúde (Pot. Ministério Saúde)	-
Convênio	Aquis. Equip. Inform. 33 UBS - FUNDOCAMP	-
Convênio	FNHIS 2011 - (Jd. Vitória) Traba	-
Convênio	FNHIS 2008 - Trabalho Técnico Social	-
Convênio	PAC II - Urbanização Jd. Vitória	-
Convênio	Reforma e Adequação do Ambulatório de Especialidades	-
Convênio	Complementação Obras Zoo	-
Convênio	Revitalização Zoo Mun - Etapa II	-
Convênio	PAC II - Elaboração Plan. Munic. D	-
Convênio	Constr. EMEF Jd. Orquídeas	-
Convênio	Centro Esporte e Lazer Jd. Judas	-
Convênio	Constr. EMEI do Portal Bordon II	-
Convênio	Const. Quadra Escolar Picerno II	-
Convênio	Trab. Tec. Social - MCMV - Jd. das Águas	-

Maiores informações a respeito do valor liberado e a íntegra dos termos supramencionado, podem ser obtidas na Secretaria Municipal de Finanças, situada na Rua Dom Barreto, 1303 - Centro - Sumaré/SP

Sumaré, 03 de setembro de 2015

Cristina C. Bredda Carrara
Prefeita Municipal

Hamilton Lorençatto
Secretário Municipal de Finanças

Raymundo Antonio de Sá
Contador Municipal
CRC 1SPO76728/06



Portarias, Leis
e Decretos



MUNICÍPIO DE SUMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE
GOVERNO E PARTICIPAÇÃO
CIDADÃ

PORTARIA Nº 962, DE 01 DE SETEMBRO DE 2015.

Substitui membro da Comissão Processante, instituída pela Portaria nº 0751/14, com alteração através da Portaria nº 039/15, e dá outras providências. -

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando os Decretos Municipais de nºs: 9105/13, 9258/14 e 9383/14;

Considerando os elementos constantes no Protocolado - PMS nº 104909/13;

R E S O L V E:

Art. 1º - Substituir na Comissão Processante, instituída pela Portaria nº 0751/14, de 11 de setembro de 2014, com alteração através da Portaria nº 039/15, o membro Gláucia de Fátima Rodrigues Zanchetta pelo servidor Carlos Alberto de Oliveira

Parágrafo Único: Em face da substituição determinada pelo caput deste artigo, a referida Comissão fica assim constituída sob a presidência do primeiro, com os seguintes membros:

- Carlos Alberto de Oliveira
- Alex Tanner
- Arlindo Gonçalves Neto

Art. 2º - Autorizar, em face da substituição do membro, a prorrogação do prazo por 30 (trinta) dias.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 01 de setembro de 2015.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 04 de setembro de 2015 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 963, DE 01 DE SETEMBRO DE 2015.

Substitui membro da Comissão Processante, instituída pela Portaria nº 834/14, com alterações através das Portarias nºs 101/15, 476/15 e 787/15, e dá outras providências. -

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do ar-

tigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando os Decretos Municipais de nºs: 9105/13, 9258/14 e 9383/14;

Considerando os elementos constantes no Protocolado - PMS nº 108191/13;

R E S O L V E:

Art. 1º - Substituir na Comissão Processante, instituída pela Portaria nº 834/14, com alterações através das Portarias nºs 101/15, 476/15 e 787/15, o membro Carlos Alberto de Oliveira pelo servidor Laércio Santana Junior

Parágrafo Único: Em face da substituição determinada pelo caput deste artigo, a referida Comissão fica assim constituída sob a presidência do primeiro, com os seguintes membros:

- Laércio Santana Junior
- Rafael Vassoler Cortez
- Arlindo Gonçalves Neto

Art. 2º - Autorizar, em face da substituição do membro, a prorrogação do prazo por 30 (trinta) dias.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 01 de setembro de 2015.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 04 de setembro de 2015 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 964, DE 01 DE SETEMBRO DE 2015.

Nomeia membros para compor a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado - PMS nº 13307/15.-

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando os Decretos Municipais nº 9105/13 e n. 9258/14;

Considerando os elementos constantes no Protocolado - PMS nº 13307/15;

R E S O L V E:

Art. 1º - Criar a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado - PMS nº 13307/15, para a qual são nomeados, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- Sonia Maria Minarelo
- Marcia Tomazin Escobar Franco de Castro
- Pilade Mussi Silveira

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 01 de setembro de 2015.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 04 de setembro de 2015 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 965, DE 01 DE SETEMBRO DE 2015.

Nomeia membros para compor a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado – PMS nº 8.902/15.-

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando os Decretos Municipais nº 9105/13 e n. 9258/14;

Considerando os elementos constantes no Protocolado – PMS nº 8.902/15;

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado – PMS nº 8.902/15, para a qual são nomeados, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- Sonia Maria Minarelo
- Marcia Tomazin Escobar Franco de Castro
- Pilade Mussi Silveira

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 01 de setembro de 2015.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 04 de setembro de 2015 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 966, DE 01 DE SETEMBRO DE 2015.

Substitui membro da Comissão Processante, instituída pela Portaria nº 003/15, com alteração através da Portaria nº 603/15, e dá outras providências. -

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando os Decretos Municipais de nºs: 9105/13, 9258/14 e 9383/14;

Considerando os elementos constantes no Protocolado – PMS nº 5225/12;

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir na Comissão Processante, instituída pela Portaria nº 003/15, de 08 de janeiro de 2015, com alteração através da Portaria nº 603/15, os membros Anny Caroline Stumm da Silva e Gláucia de Fátima Rodrigues Zanchetta pelos servidores Carlos Alberto de Oliveira e Alex Tanner

Parágrafo Único: Em face das substituições determinadas pelo caput deste artigo, a referida Comissão fica assim constituída sob a presidência do primeiro, com os seguintes membros:

- Carlos Alberto de Oliveira
- Alex Tanner
- Rafael Vassoler Cortez

Art. 2º - Autorizar, em face das substituições dos membros, a prorrogação do prazo por 30 (trinta) dias.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 01 de setembro de 2015.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 04 de setembro de 2015 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 967, DE 01 DE SETEMBRO DE 2015.

Substitui membros da Comissão Processante instituída pela Portaria nº 939/14, e dá outras providências. -

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando os elementos constantes no Protocolado – PMS nº 15637/13;

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir na Comissão Processante, instituída pela Portaria nº 939/14, de 13 de novembro de 2014, todos os membros, conforme determinado através dos Decretos Municipais nº. 9105/13 e nº 9258/14.

Parágrafo Único: Em face das substituições determinadas pelo caput deste artigo, a referida Comissão fica assim constituída sob a presidência do primeiro, com os seguintes membros:

- Carlos Alberto de Oliveira
- Alex Tanner
- Rafael Vassoler Cortez

Art. 2º - Autorizar, em face das substituições dos membros, a prorrogação do prazo por 30 (trinta) dias.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 01 de setembro de 2015.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 04 de setembro de 2015 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 968, DE 01 DE SETEMBRO DE 2015.

Substitui membro da Comissão Processante, instituída pela Portaria nº 335/14, com alterações através das Portarias nºs 390/14, 472/14 e 473/15, e dá outras providências. -

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando os Decretos Municipais de nºs: 9105/13, 9258/14 e 9383/14;

Considerando os elementos constantes no Protocolado – PMS nº 18446/10;

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir na Comissão Processante, instituída pela Portaria nº 335/14, de 15 de maio de 2014, com alterações através das Portarias nºs 390/14, 472/14 e 473/15, o membro Pedro Piazzentim Neto pelo servidor Carlos Henrique de Oliveira Nascimento

Parágrafo Único: Em face da substituição determinada pelo caput deste artigo, a referida Comissão fica assim constituída sob a presidência do primeiro, com os seguintes membros:

- Carlos Henrique de Oliveira Nascimento
- Alex Tanner
- Arlindo Gonçalves Neto

Art. 2º - Autorizar, em face da substituição do membro, a prorrogação do prazo por 60 (sessenta) dias.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 01 de setembro de 2015.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 04 de setembro de 2015 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 969, DE 01 DE SETEMBRO DE 2015.

Substitui membro da Comissão de Sindicância, instituída pela Portaria nº 168/15, e dá outras providências. -

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do ar-

tigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando os Decretos Municipais de nºs: 9105/13, 9258/14 e 9383/14;

Considerando os elementos constantes no Protocolado – PMS nº 1027/15;

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir na Comissão de Sindicância, instituída pela Portaria nº 168/15, de 10 de fevereiro de 2015, o membro Anny Caroline Stumm da Silva pela servidora Carine Dopekevycz Schiavoni

Parágrafo Único: Em face da substituição determinada pelo caput deste artigo, a referida Comissão fica assim constituída sob a presidência do primeiro, com os seguintes membros:

- Carine Dopekevycz Schiavoni
- Ana Carla Yanssen dos Santos
- Josué Fernandes dos Santos

Art. 2º - Autorizar, em face da substituição do membro, a prorrogação do prazo por 30 (trinta) dias.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 01 de setembro de 2015.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 04 de setembro de 2015 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 970, DE 01 DE SETEMBRO DE 2015.

Substitui membros da Comissão Processante instituída pela Portaria nº 0569/13, com alterações através da Portaria nº 856/14, 054/15 e 572/15, e dá outras providências. -

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando os elementos constantes no Protocolado – PMS nº 00286/10;

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir na Comissão Processante, instituída pela Portaria nº 0569/13, de 03 de maio de 2013, com alterações através da Portaria nº 856/14, 054/15 e 572/15, todos os membros, conforme determinado através dos Decretos Municipais nº. 9105/13 e nº 9258/14.

Parágrafo Único: Em face das substituições determinadas pelo caput deste artigo, a referida Comissão fica assim constituída sob a presidência do primeiro, com os seguintes membros:

- Carlos Henrique de Oliveira Nascimento
- Laércio Santana Junior
- Alex Tanner

Art. 2º - Autorizar, em face das substituições dos membros, a prorrogação do prazo por 30 (trinta) dias.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de

sua publicação.

Município de Sumaré, 01 de setembro de 2015.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 04 de setembro de 2015 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 971, DE 01 DE SETEMBRO DE 2015.

Substitui membro da Comissão de Sindicância, instituída pela Portaria nº 167/15 e dá outras providências. -

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando os Decretos Municipais de nºs: 9105/13, 9258/14 e 9383/14;

Considerando os elementos constantes no Protocolo - PMS nº 1025/15;

R E S O L V E:

Art. 1º - Substituir na Comissão de Sindicância, instituída pela Portaria nº 167/15, de 10 de fevereiro de 2015, o membro Anny Caroline Stumm da Silva pela servidora Carine Dopekevicz Schiavoni

Parágrafo Único: Em face da substituição determinada pelo caput deste artigo, a referida Comissão fica assim constituída sob a presidência do primeiro, com os seguintes membros:

- Carine Dopekevicz Schiavoni
- Ana Carla Yanssen dos Santos
- Josué Fernandes dos Santos

Art. 2º - Autorizar, em face da substituição do membro, a prorrogação do prazo por 30 (trinta) dias.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 01 de setembro de 2015.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 04 de setembro de 2015 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 972, DE 01 DE SETEMBRO DE 2015.

Substitui membro da Comissão de Sindicância, instituída pela Portaria nº 256/15 e dá outras providências. -

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do ar-

tigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando os Decretos Municipais de nºs: 9105/13, 9258/14 e 9383/14;

Considerando os elementos constantes no Protocolo - PMS nº 107.045/13;

R E S O L V E:

Art. 1º - Substituir na Comissão de Sindicância, instituída pela Portaria nº 256/15, de 03 de março de 2015, o membro Carine Dopekevicz Schiavoni pela servidora Sonia Maria Minarelo

Parágrafo Único: Em face da substituição determinada pelo caput deste artigo, a referida Comissão fica assim constituída sob a presidência do primeiro, com os seguintes membros:

- Ana Carla Yanssen
- Sonia Maria Minarelo
- Arlindo Gonçalves neto

Art. 2º - Autorizar, em face da substituição do membro, a prorrogação do prazo por 30 (trinta) dias.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 01 de setembro de 2015.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 04 de setembro de 2015 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 973, DE 01 DE SETEMBRO DE 2015.

Substitui membro da Comissão Processante, instituída pela Portaria nº 202/10, com alterações através das portarias nºs 1030/10, 1251/10, 0935/11, 1449/11, 0769/13, 482/14 e 057/15 e dá outras providências. -

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando os Decretos Municipais de nºs: 9105/13, 9258/14 e 9383/14;

Considerando os elementos constantes no Protocolo - PMS nº 03250/10;

R E S O L V E:

Art. 1º - Substituir na Comissão Processante, instituída pela Portaria nº 202/10, com alterações através das portarias nºs 1030/10, 1251/10, 0935/11, 1449/11, 0769/13, 482/14 e 057/15, o membro Willian Anderson da Costa Nunes Barreto pelo servidor Laércio Santana Júnior

Parágrafo Único: Em face da substituição determinada pelo caput deste artigo, a referida Comissão fica assim constituída sob a presidência do primeiro, com os seguintes membros:

- Laércio Santana Junior
- Alex Tanner

- Arlindo Gonçalves neto

Art. 2º - Autorizar, em face da substituição do membro, a prorrogação do prazo por 30 (trinta) dias.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 01 de setembro de 2015.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 04 de setembro de 2015 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 974, DE 01 DE SETEMBRO DE 2015.

Substitui membro da Comissão de Sindicância, instituída pela Portaria nº 499/14, e dá outras providências. -

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando os Decretos Municipais de nºs: 9105/13, 9258/14 e 9383/14;

Considerando os elementos constantes no Protocolo - PMS nº 101.617/13;

R E S O L V E:

Art. 1º - Substituir na Comissão de Sindicância, instituída pela Portaria nº 499/14, de 26 de junho de 2014, os membros Gláucia de Fátima Rodrigues Zanchetta e João Moreira Nunes da Silva pelos servidores Carine Dopekevicz Schiavoni e Pilade Mussi Silveira

Parágrafo Único: Em face das substituições determinadas pelo caput deste artigo, a referida Comissão fica assim constituída sob a presidência do primeiro, com os seguintes membros:

- Carine Dopekevicz Schiavoni
- Pilade Mussi Silveira
- Josué Fernandes dos Santos

Art. 2º - Autorizar, em face da substituição do membro, a prorrogação do prazo por 30 (trinta) dias.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 01 de setembro de 2015.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 04 de setembro de 2015 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 975, DE 01 DE SETEMBRO DE 2015.

Substitui membro da Comissão de Sindicância, instituída pela Portaria nº 1086/12, com alterações através das Portarias nºs 1422/12, 0195/13, 443/13 e 251/15, e dá outras providências. -

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando os Decretos Municipais de nºs: 9105/13, 9258/14 e 9383/14;

Considerando os elementos constantes no Protocolo - PMS nº 19510/12;

R E S O L V E:

Art. 1º - Substituir na Comissão de Sindicância, instituída pela Portaria nº 1086/12, de 03 de março de 2015, com alterações através das Portarias nºs 1422/12, 0195/13, 443/13 e 251/15, os membros Anny Caroline Stumm da Silva pelo servidor Pílade Mussi Silveira

Parágrafo Único: Em face da substituição determinada pelo caput deste artigo, a referida Comissão fica assim constituída sob a presidência do primeiro, com os seguintes membros:

- Pílade Mussi Silveira
- Alex Tanner
- Josué Fernandes dos Santos

Art. 2º - Autorizar, em face da substituição do membro, a prorrogação do prazo por 30 (trinta) dias.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 01 de setembro de 2015.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 04 de setembro de 2015 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 976, DE 01 DE SETEMBRO DE 2015.

Substitui membro da Comissão Processante, instituída pela Portaria nº 658/14, com alteração através da Portaria nº 534/15, e dá outras providências. -

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando os Decretos Municipais de nºs: 9105/13, 9258/14 e 9383/14;

Considerando os elementos constantes no Protocolo - PMS nº 05517/10;

R E S O L V E:

Art. 1º - Substituir na Comissão Processante, instituída pela Portaria nº 658/14, com alteração através da Portaria nº 534/15, os membros Anny Ca-

roline Stumm da Silva e Willian Anderson da Costa Nunes Barreto pelos servidores Carlos Henrique de Oliveira Nascimento e Alex Tanner

Parágrafo Único: Em face das substituições determinadas pelo caput deste artigo, a referida Comissão fica assim constituída sob a presidência do primeiro, com os seguintes membros:

- Carlos Alberto de Oliveira
- Carlos Henrique de Oliveira Nascimento
- Alex Tanner

Art. 2º - Autorizar, em face da substituição do membro, a prorrogação do prazo por 30 (trinta) dias.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 01 de setembro de 2015.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 04 de setembro de 2015 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 977, DE 01 DE SETEMBRO DE 2015.

Concede complementação de pensão por morte.-

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando o preenchimento dos requisitos exigidos pela Lei Municipal nº 1.298/75,

Considerando parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral do Município,

Considerando enfim, os demais elementos constantes do procedimento administrativo PMS nº 17855/15;

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede a Sra. ANA CAMPO DALL ORTO BREDA, portadora do RG. 23.430.799-7, os benefícios da complementação de pensão em virtude do falecimento do ex-servidor municipal, Sr. RICARDO BREDA.

Parágrafo único: Os efeitos decorrentes desta portaria são retroativos a 23 de setembro de 2014.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências que se fizerem necessárias ao cumprimento da presente portaria.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente ato, correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 01 de setembro de 2015.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 04 de setembro de 2015 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 978, DE 01 DE SETEMBRO DE 2015.

Desliga servidora celetista a seu pedido, e concede-lhe os benefícios da complementação de seus proventos.-

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando a aposentadoria voluntária da servidora, bem como o seu pedido de dispensa;

Considerando o preenchimento dos requisitos dispostos na Lei 1298/75, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis nº 2601/93, nº 2789/95 e 3095/97, mantidas em vigor em face da requerente por força do direito adquirido; e,

Considerando os demais elementos do procedimento administrativo PMS nº 17695/15;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica desligada do serviço público municipal, a servidora LILIAN DE OLIVEIRA NOBREGA MANCIO RIBEIRO, RG nº 10.363.963-54, lotada na função de PROFESSOR MUNICIPAL II A, REF. MG10, que ora declarada vaga, subordinada a Secretaria Municipal de Educação, em face de seu pedido de desligamento e concede-lhe os benefícios da complementação dos proventos, com percentual fixado em 100%.

Parágrafo único: Os efeitos decorrentes do disposto neste artigo são retroativos a 28 de julho de 2015.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências que se fizerem necessárias ao cumprimento da presente portaria.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente ato, correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 01 de setembro de 2015.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 04 de setembro de 2015 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 979, DE 01 DE SETEMBRO DE 2015.

Desliga servidor celetista a seu pedido.-

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando o pedido de dispensa formulado pelo servidor;

Considerando os demais elementos do procedimento administrativo PMS nº 18381/15;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica desligado do serviço público municipal, o servidor SERGIO NASRAUI, RG nº 7.507.562-3, lotado na função de PROFESSOR MUNICIPAL II B, REF. MG-09, que ora declarada vaga, subordinado a Secretaria Municipal de Educação, em face do expresso pedido de dispensa realizado, em virtude de sua aposentadoria voluntária.

Parágrafo único: Os efeitos decorrentes do disposto neste artigo são retroativos a 04 de agosto de 2015.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências que se fizerem necessárias ao cumprimento da presente portaria.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente ato, correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 01 de setembro de 2015.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 04 de setembro de 2015 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 980, DE 01 DE SETEMBRO DE 2015.

Designa servidora, e dá outras providências.-

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando afastamento médico da Sra. Adriana Rodrigues da Paz Alves,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar, NOELLY BEZERRA DE ARAUJO VEIGA DE OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 21.982.894-5, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II, REF. PMSC-09, subordinada a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Rural, em caráter cumulativo e temporário, sem prejuízo das atribuições normais de seu cargo, para substituir a Sra. ADRIANA RODRIGUES DA PAZ ALVES, portadora do RG nº 15.665.862-8, CHEFE DE GA-

BINETE, REF. PMSC-08, com efeito retroativo a 06 de maio de 2015 até 02 de agosto de 2015.

Art. 2º - A servidora ora designada no caput 1º deverá receber a diferença salarial referente ao período.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas própria consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 01 de setembro de 2015.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 04 de setembro de 2015 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 981, DE 01 DE SETEMBRO DE 2015.

Autoriza servidor dirigir veículos oficiais e dá outras providências.-

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando os elementos constantes no protocolo PMS nº 17415/15;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o servidor JAIME ROSA BARBOSA, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.647.709, a dirigir veículos oficiais pertencentes à frota municipal obedecida às restrições de sua CNH nº 02829605093, categoria "AD".

Art. 2º - A presente autorização não exige o servidor das responsabilidades inerentes à condução de veículos oficiais, nem o resguardo de eventuais ações regressivas em caso de danos ao patrimônio público ou alheio.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 01 de setembro de 2015.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 04 de setembro de 2015 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 982, DE 01 DE SETEMBRO DE 2015.

Nomeia membros para compor a Comissão Processante, para reexame dos fatos noticiados no Protocolado – PMS nº 24044/12.-

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando os Decretos Municipais nº 9105/13 e n. 9258/14;

Considerando os elementos constantes no Protocolado – PMS nº 24044/12;

R E S O L V E:

Art. 1º - Criar a Comissão Processante, para reexame dos fatos noticiados no Protocolado – PMS nº 24044/12, para a qual são nomeados, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- Rafael Vassoler Cortez
- Alex Tanner
- Carlos Henrique de Oliveira Nascimento

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 01 de setembro de 2015.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 04 de setembro de 2015 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 983, DE 01 DE SETEMBRO DE 2015.

Substitui membro da Comissão Processante, instituída pela Portaria nº 417/15, e dá outras providências. -

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando os Decretos Municipais de nºs: 9105/13, 9258/14 e 9383/14;

Considerando os elementos constantes no Protocolado – PMS nº 22818/14;

R E S O L V E:

Art. 1º - Substituir na Comissão Processante, instituída pela Portaria nº 417/15, os membros Anny Caroline Stumm da Silva e Glaucia de Fátima Rodrigues Zanchetta pelos servidores Carlos Henrique de Oliveira Nascimento e Carlos Alberto de Oliveira

Parágrafo Único: Em face das substituições determinadas pelo caput deste artigo, a referida Comissão fica assim constituída sob a presidência do primeiro, com os seguintes membros:

- Carlos Alberto de Oliveira
- Alex Tanner

- Carlos Henrique de Oliveira Nascimento

Art. 2º - Autorizar, em face das substituições dos membros, a prorrogação do prazo por 30 (trinta) dias.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 01 de setembro de 2015.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 04 de setembro de 2015 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 984, DE 01 DE SETEMBRO DE 2015.

Exonera, a pedido, servidora concursada e dá outras providências.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré; Considerando pedido expresso de exoneração do cargo de concurso, formulado pela servidora; Considerando os elementos constantes no protocolo PMS nº SA-844/15;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do serviço público, a pedido, a servidora KARINE MARIA HEIDEMANN, portadora da Cédula de Identidade RG nº 41.050.967-X, matrícula nº 18.590, do cargo de PROFESSOR MUNICIPAL I E, REF. MG01, subordinado a Secretaria Municipal de Educação, que ora fica declarado vago.

Parágrafo Único: Os efeitos decorrentes da exoneração de que trata este artigo, são retroativos a 26 de agosto de 2015.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observando o disposto no parágrafo único de seu artigo 1º.

Município de Sumaré, 01 de setembro de 2015.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 04 de setembro de 2015 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 985, DE 01 DE SETEMBRO DE 2015.

Exonera, a pedido, servidor concursado e dá outras providências.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré; Considerando pedido expresso de exoneração do cargo de concurso, formulado pelo servidor; Considerando os elementos constantes no protocolo PMS nº SA-840/15;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do serviço público, a pedido, o servidor CLAUDIONOR DE SOUZA, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.538.181, matrícula nº 7553, do cargo de MOTORISTA DE CLASSE ESPECIAL DE SERVIÇO SAÚDE SMS B, REF. SMS25, subordinado a Secretaria Municipal de Saúde, que ora fica declarado vago.

Parágrafo Único: Os efeitos decorrentes da exoneração de que trata este artigo, são retroativos a 19 de agosto de 2015.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observando o disposto no parágrafo único de seu artigo 1º.

Município de Sumaré, 01 de setembro de 2015.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 04 de setembro de 2015 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 986, DE 01 DE SETEMBRO DE 2015.

Designa servidora para responder pela Gerência de Gestão Administrativa e Financeira, e dá outras providências. -

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando férias do Gerente Administrativo de Gestão Administrativa e Financeira,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar, TAYLA KLAYANNE DE SOUSA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 38.542.386-X, Assistente Administrativo III, subordinada a Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, em caráter cumulativo e temporário, sem prejuízo das atribuições normais de seu cargo, para responder pela Gerência Administrativa de Gestão Administrativa e Financeira, no período retroativo de 29 de junho de 2015 à 29 de julho de 2015.

Art. 2º - A servidora ora designada no caput 1º deverá receber a diferença salarial referente ao período.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas própria consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 01 de setembro de 2015.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 04 de setembro de 2015 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 987, DE 01 DE SETEMBRO DE 2015.

Admite servidor, em virtude de aprovação em Processo Seletivo PSPMS nº 002/2014, e dá outras providências.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré; Considerando o inciso V do art. 113, do mesmo diploma legal;

Considerando os elementos constantes no Processo Seletivo – PSPMS 002/14 Professor Municipal II – Educação Física ;

R E S O L V E:

Art. 1º - Admitir ao serviço público, em virtude de aprovação em Processo Seletivo PSPMS nº 002/2014, para o emprego temporário de Professor Municipal II – Educação Física Nível E – REF. MG 06, subordinado a Secretaria Municipal de Educação, o candidato abaixo relacionado:

CARGO: Professor Municipal II Educação Física - Nível E – Ref. MG 06.

CLAS	NOME	RG	INICIO	TERMINO
10º	MICHEL DE OLIVEIRA	41.521.573-0	08/09/2015	07/09/2016

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 01 de setembro de 2015.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 04 de setembro de 2015 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

LEI Nº 5793, DE 03 DE SETEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre o Licenciamento Ambiental de Empreendimentos e de Atividades de Impacto Ambiental Local, e também sobre infrações, sanções e procedimentos administrativos na área ambiental para a imposição de penalidades no âmbito do Município de Sumaré, bem assim revoga as Leis Municipais nº 5073/2010 e nº 5274/2011 e dá outras providências.-

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

Art. 1º - Passam a serem estabelecidas por esta Lei as normas de licenciamento ambiental para empreendimentos e para atividades de impacto ambiental local, bem como as que tratam de infrações, sanções e procedimentos administrativos na área ambiental para a imposição de penalidades no âmbito do Município de Sumaré.

Art. 2º - O licenciamento ambiental municipal será utilizado como instrumento de gestão ambiental, em cujas ações e decisões serão consideradas:

- I** - a construção de uma cidade sustentável;
- II** - o meio ambiente ecologicamente equilibrado como direito fundamental da pessoa humana;
- III** - a predominância do interesse público na garantia do direito difuso e coletivo ao meio ambiente;
- IV** - a preservação e recuperação do patrimônio ambiental;
- V** - as necessidades do desenvolvimento econômico;
- VI** - a geração de emprego e renda;
- VII** - a integração e articulação das políticas e ações de governo;
- VIII** - a responsabilidade do poluidor-pagador e usuário-pagador; e
- IX** - a redução dos impactos decorrentes das interferências antrópicas sobre o meio ambiente, em benefício das presentes e futuras gerações.

Art. 3º - Licenciamento ambiental é nome dado ao procedimento administrativo pelo qual o órgão ambiental municipal licencia a localização, concepção, instalação, construção, operação, modificação, ampliação e a desativação de empreendimentos ou atividades potencialmente degradadoras do meio ambiente ou utilizadora de recursos ambientais.

§ 1º - Licença ambiental é o ato administrativo decorrente do procedimento previsto no caput deste artigo, através do qual a Secretaria Municipal de Defesa, Proteção e Preservação do Meio Ambiente, estabelece condições, restrições e medidas de controle ambiental a serem atendidas pelas atividades ou empreendimentos.

§ 2º - Para a concessão da licença ambiental a Secretaria Municipal de Defesa, Proteção e Preservação do Meio Ambiente, observará os preceitos estabelecidos no art. 2º.

§ 3º - O indeferimento da Licença ambiental deverá ser motivado.

§ 4º - Estão sujeitos ao licenciamento ambiental municipal os empreendimentos listados no Anexo Único desta lei.

LEI Nº 5793/2015
FOLHA Nº 02

Art. 4º - O licenciamento ambiental e a decorrente fiscalização no município, ressalvadas as competências da União e do Estado, será de competência da Secretaria de Defesa, Proteção e Preservação do Meio Ambiente.

Parágrafo Único: A licença ambiental no âmbito do Município compreende as seguintes categorias:

I - Licença Prévia (LP): consiste em documento a ser expedido na fase preliminar do planejamento de empreendimento ou atividade, aprovando sua concepção e sua localização, atestando adequação ambiental e fixando os requisitos que devem ser atendidos para sua implementação;

II - Licença para Instalação (LI): consiste em autorização para a instalação do empreendimento ou atividade, de acordo com projetos aprovados, com ou sem Licença Prévia (LP);

III - Licença para Operação (LO): consiste na licença final que autoriza a operação do empreendimento ou atividade, após verificação de cumprimento das exigências constantes em Licença Prévia (LP) ou Licença para Instalação (LI) e desde que haja compromisso escrito, de atender as condicionantes ambientais, nos casos em que a constatação de cumprimento somente seja possível após a operação;

IV - Licença Ambiental Simplificada (LAS) consiste na licença expedida para as atividades e empreendimentos que possuam pequeno fator de complexidade, baixo impacto e utilização de recursos ambientais mínimos.

Art. 5º - As licenças de que trata esta lei serão renovadas a cada 04 (quatro) anos, devendo, no ato de sua concessão, ser fixado o prazo de vigência.

§ 1º - O prazo previsto no caput deste artigo será contado do dia em que for concedida a respectiva licença ambiental.

§ 2º - O pedido para renovação de licença deverá ser protocolizado junto ao órgão ambiental com a antecedência de pelo menos 90 (noventa) dias da data de expiração do prazo, sob pena de aplicação de multa após o vencimento da licença, caso a renovação não tenha sido solicitada no prazo acima mencionado.

§ 3º - Na hipótese de requisição de novos documentos, pela Secretaria de Defesa, Proteção e Preservação do Meio Ambiente, durante a tramitação do processo de licenciamento, deverá a exigência ser atendida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado esse prazo se houver motivos justificadores e comprobatórios, sob pena de aplicação das sanções previstas nesta lei.

Art. 6º - As licenças concedidas terão natureza precária, podendo ser modificadas, suspensas ou revogadas as condições nelas estabelecidas, por ato motivado, em caso de:

- I** - omissão ou falsidade de informações;
- II** - violação de condições estabelecidas para a concessão da licença;
- III** - superveniência de novos ou maiores riscos ambientais ou à saúde humana.

Parágrafo Único: A revogação não exclui a possibilidade de anulação, por concessão fraudulenta ou ilegal.

LEI Nº 5793/2015
FOLHA Nº 03

**CAPÍTULO II
DA TAXA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

**Seção I
Da Incidência e do Fato Gerador**

Art. 7º - Fica criado o Pagamento por Serviços e Licenciamento Ambiental (PSLA), que tem como fato gerador o procedimento administrativo pelo qual o órgão ambiental municipal analisa, fiscaliza e licencia a localização, concepção, instalação, construção, operação, modificação, ampliação e a desativação de empreendimentos que utilizem recursos ambientais, ou que sejam considerados efetiva ou potencialmente poluidores ou causadores de degradação ambiental.

**Seção II
Do Sujeito Passivo**

Art. 8º - O sujeito passivo do Pagamento por Serviços e Licenciamento Ambiental é a pessoa física ou jurídica sujeita ao licenciamento ambiental municipal, previsto nesta lei.

Art. 9º - São solidariamente responsáveis pelo PSLA o proprietário e o responsável pelo pedido de licenciamento onde serão instaladas ou montadas as respectivas atividades.

**Seção III
Do Lançamento**

Art. 10 - Qualquer que seja o período de incidência, o PSLA será calculado e recolhido pelo próprio sujeito passivo, no ato de protocolização do pedido das referidas licenças.

**Seção IV
Da Base de Cálculo**

Art. 11 - O Pagamento por Serviço de Licenciamento Ambiental - PSLA é devido conforme valores fixos definidos abaixo:

I - expedição de Licença Prévia:

R\$ 800,00 (oitocentos reais);

II - expedição de Licença de Instalação:

R\$ 900,00 (novecentos reais);

III - expedição de Licença de Operação:

R\$ 1.000,00 (um mil reais);

IV - renovação da Licença de Operação:

R\$ 1.000,00 (um mil reais);

LEI Nº 5793/2015
FOLHA Nº 04

V - expedição de Licença Ambiental Simplificada - LAS:

R\$ 800,00 (oitocentos reais);

VI - Certificado de Dispensa de Licença (CDL):

R\$ 300,00 (trezentos reais);

VII - Manifestação Ambiental:

R\$ 300,00 (trezentos reais);

VIII - Alteração de Documentos:

R\$ 300,00 (trezentos reais);

IX - Pareceres Técnicos Ambientais:

R\$ 300,00 (trezentos reais);

X - Pareceres de Viabilidade:

R\$ 300,00 (trezentos reais);

XI - expedição de Licença para Movimentação de Terra:

a) Até 200 m3 - isento;

b) De 200 m3 à 1.000 m3 - (R\$ 1.000,00 (um mil reais));

c) Acima de 1.000 m3 - (R\$ 1.000,00 (um mil reais), acrescido de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) por m3;

XII - expedição de Autorização para Supressão de Vegetação:

R\$ 100,00 (cem reais) por exemplar, além da compensação devida.

Parágrafo Único: quando se tratar de empreendimentos ou atividades consideradas por lei federal ou estadual como microempresa ou empresa de pequeno porte, o valor do PSLA será reduzido em 30% do valor originalmente estabelecido.

**Seção V
Das Isenções**

Art. 12 - Ficam isentas do PSLA:

I - as atividades residenciais unifamiliares, comerciais e de serviços que não alterem as características naturais dos imóveis, desde que dispensadas de Licença de Instalação e de Operação, mediante parecer técnico da Secretaria Municipal de Defesa Proteção e Preservação do Meio Ambiente;

II - As autorizações para supressão de vegetação nativa ou exótica para terrenos de até 1.000 m2, com exceção do inciso III do Art. 14.

III - as obras a serem realizadas, pelo Poder Público.

LEI Nº 5793/2015
FOLHA Nº 05

**CAPÍTULO III
DA ARBORIZAÇÃO URBANA E DA AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE
EXEMPLARES ARBÓREOS ISOLADOS, NATIVOS E EXÓTICOS.**

Art. 13 - A vegetação de porte arbóreo existentes no município é considerada bens de interesse comum a todos os municípios, somente podendo ser podadas ou suprimidas com autorização da Secretaria Municipal de Defesa, Proteção e Preservação do Meio Ambiente.

§ 1º - Considera-se vegetação de porte arbóreo aquela composta por espécime ou espécimes lenhosos que apresenta diâmetro de caule superior a 0,05 m (cinco centímetros), a altura do peito (DAP);

§ 2º - Considera-se diâmetro à altura do peito (DAP), o diâmetro do caule aproximadamente, 1,30 m (um metro e trinta centímetros), medindo a partir do ponto de intersecção entre a raiz e o caule da árvore, conhecido como colo.

§ 3º - O plantio de árvores em áreas urbanizadas, os projetos de compensação ambiental ou de recomposição florestal, a recuperação das áreas de preservação permanente, os projetos de implantação de loteamento ou desmembramento, deverão estar em conformidade com as diretrizes da Secretaria Municipal de Defesa, Proteção e Preservação do Meio Ambiente.

§ 4º - Nas novas edificações ou nas intervenções realizadas nas edificações já existentes, deverão ser disponibilizados espaços para a arborização nas suas calçadas e só serão aprovadas se contemplarem a arborização urbana do local.

§ 5º - Os novos parcelamentos de solo, públicos ou privados aprovados a partir da vigência desta Lei, estão obrigados a apresentar Projeto de Arborização urbana, que deverá ser aprovada pela Secretaria de Meio Ambiente.

Art. 14 - A Secretaria de Defesa, Proteção e Preservação do Meio Ambiente, emitirá autorização para poda ou supressão de exemplares arbóreos isolados, nativos e exóticos, vivos ou mortos, no território do município, observando o seguinte:

I - Os pedidos para supressão de exemplares arbóreos nativos e exóticos para terrenos acima de 1.000 m², com a exceção prevista no § 4º do Art. 16, deverão estar acompanhados de projeto técnico, elaborado por profissional legalmente habilitado e com ART recolhida;

II - Nos casos de autorização para a supressão de exemplares arbóreos nativos ou exóticos em terrenos de até 1.000m², a compensação será de 01:1 (uma por uma) muda nativa, para cada exemplar autorizado;

III - As espécies que se encontrem ameaçadas de extinção ou em situação de vulnerabilidade, bem como aquelas que se destacarem na paisagem pela sua raridade, porte, beleza, ou que possuam valor histórico ou condição de porta semente, antes da expedição da autorização, obrigatoriamente deverá ser requerida anuência do Conselho Municipal de Defesa, Proteção e Preservação do Meio Ambiente - COMDEMA, que definirá a necessidade ou não de estudos complementares.

LEI Nº 5793/2015
FOLHA Nº 06

Art. 15 - Antes da expedição da autorização a árvore deverá ser obrigatoriamente vistoriada, relatando-se por escrito a situação encontrada e a autorização somente poderá ser concedida nas seguintes situações:

- I** - Quando o estado fitossanitário da árvore a justificar;
- II** - Quando a árvore apresentar risco efetivo ou iminente de queda;
- III** - Quando a árvore esteja causando danos ao patrimônio público ou privado;
- IV** - Quando a árvore for obstáculo incontestável a realização de obra de interesse público;
- V** - Quando o projeto de implantação de empreendimento ou atividade, demonstrar a necessidade;
- VI** - Quando o corte for indispensável à realização de obra, desde que não haja outra possibilidade;
- VII** - Quando a espécie for inadequada à arborização de rua;
- VIII** - quando se tratar de espécie tóxica ou invasora, com propagação prejudicial comprovada;

Art. 16 - A reposição será calculada na seguinte proporção:

- I** - Plantio de 05 (cinco) mudas nativas para cada exemplar exótico autorizado;
- II** - Plantio de 25 (vinte e cinco) mudas nativas para cada exemplar nativo autorizado;
- III** - Quando as árvores autorizadas estiverem na situação prevista no inciso III do Art. 14º, a compensação deverá ser na proporção de 50:1 (cinquenta por um), utilizando-se de mudas de espécies nativas, que se encontrem na mesma situação;

§ 1º - A reposição mediante o plantio de mudas deverá ser realizada preferencialmente nas Áreas de Preservação Permanente da propriedade, priorizando-se o plantio ao redor de nascentes e nas margens dos cursos d'água, ou, se arborizadas aquelas, ou não havendo condições, desde que devidamente comprovadas, poderão ser indicadas pelo interessado outras áreas no município.

§ 2º - Na impossibilidade de plantio ou inexistência de áreas, o particular interessado deverá recolher ao Fundo Municipal de Defesa, Proteção e Preservação do Meio Ambiente - FUMDEMA, valor correspondente ao custo estimado para a implantação do projeto em todas as suas etapas, levando em consideração o total de exemplares que deveriam ser plantados.

§ 3º - As árvores de arborização urbana localizadas nas calçadas ou nos espaços públicos, quando suprimidas, sempre que possível, deverão ser substituídas por outras de espécies adequadas ao local e a impossibilidade será relatada pela Secretaria de Defesa, Proteção e Preservação do Meio Ambiente.

§ 4º - O requerente poderá utilizar procedimento simplificado, dispensando-se a apresentação de projeto, quando se tratar de pedido de supressão de até 05 (cinco) exemplares arbóreos nativos ou até 20 (vinte exemplares exóticos e estejam localizados fora de Área de Preservação Permanente).

LEI Nº 5793/2015
FOLHA Nº 07

Art. 17 - Os pedidos de supressão de exemplares arbóreos localizados em calçadas ou áreas públicas, poderão ser feitos através de requerimento simples, acompanhados de prova dominial do imóvel em cuja calçada a árvore estiver localizada ou anuência do proprietário, devendo o interessado na supressão, assinar termo de compromisso junto à Secretaria de Defesa, Proteção e Preservação do Meio Ambiente, se comprometendo a extrair o toco e a substituir a árvore no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de aplicação de multa.

Art. 18 - A supressão ou a poda de espécimes arbóreos, depois de regularmente autorizada pela Secretaria Municipal de Defesa, Proteção e Preservação do Meio Ambiente, poderá ser realizada por:

I - Servidores públicos da Prefeitura do Município de Sumaré mediante laudo técnico emitido pela Secretaria Municipal de Defesa, Proteção e Preservação do Meio Ambiente;

II - Funcionários de empresas contratadas pela municipalidade devidamente treinada para a realização desse serviço;

III - Pelo particular interessado ou por terceiros, pessoa física ou jurídica, responsabilizando-se por quaisquer acidentes ou danos ao patrimônio público ou privado, que a atividade ocasionar, desde que sejam credenciados pela Secretaria Municipal de Defesa, Proteção e Preservação do Meio Ambiente;

IV - Independente de autorização, o serviço de poda ou supressão, também poderá ser realizado pelo Corpo de Bombeiros em situação de risco ou emergências, bem como por funcionários da concessionária de energia elétrica ou empresa por ela contratada, desde que a poda ou supressão seja imprescindível para manutenção da rede ou para o reestabelecimento da energia elétrica.

Art. 19 - Antes da expedição da autorização para a supressão de exemplares arbóreos, o interessado deverá assinar com a Secretaria de Defesa, Proteção e Preservação do Meio Ambiente, Termo de Compromisso de Compensação Ambiental ou Ajuste de Conduta e caso o mesmo não seja totalmente cumprido ser-lhe á aplicado á penalidade de multa.

**CAPÍTULO IV
DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS**

**Seção I
Disposições Gerais**

Art. 20 - A pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, que infringir qualquer disposição desta lei ou normas dela decorrentes, fica sujeita à imposição de penalidades, independentemente da obrigatoriedade de reparação do dano e de outras sanções administrativas, cíveis e penais aplicáveis, nos termos da Legislação em vigor.

Art. 21 - Ao lavrar o auto de infração ambiental, a autoridade competente indicará a sanção prevista para a conduta, bem como se forem o caso, as demais penalidades estabelecidas, observando:

LEI Nº 5793/2015
FOLHA Nº 08

I - a gravidade dos fatos, tendo em vista os motivos da infração e suas consequências para a saúde pública e para o meio ambiente;

II - os antecedentes do infrator quanto ao cumprimento da legislação de interesse ambiental;

III - circunstâncias atenuantes e agravantes previstas na legislação ambiental.

Art. 22 - Sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na legislação, a regularização do empreendimento ou atividade, nos termos das exigências desta lei, deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, findo o qual será aplicada multa diária.

**Seção II
Das Infrações Ambientais**

Art. 23 - Constitui infração ambiental toda ação ou omissão, voluntária ou involuntária:

I - que resulte em efetiva poluição ambiental;

II - que cause risco de poluição do meio ambiente;

III - consistente no descumprimento de exigências técnicas ou administrativas formuladas pela Secretaria de Defesa, Proteção e Preservação do Meio Ambiente, ou dos prazos estabelecidos;

IV - de impedimento, dificuldade ou embaraço a fiscalização da Secretaria de Defesa, Proteção e Preservação do Meio Ambiente;

V - consistente no exercício de atividades efetivas ou potencialmente poluidoras, sem a licença ambiental legalmente exigível ou em desacordo com a mesma;

VI - consistente no descumprimento, no todo ou em parte, das condições e prazos previstos em Termo de Ajustamento de Compromisso assinado com a Secretaria de Defesa, Proteção e Preservação do Meio Ambiente;

VII - que deixe de observar os preceitos estabelecidos pela legislação de controle ambiental;

VIII - consistente no fornecimento de informações incorretas à Secretaria de Defesa, Proteção e Preservação do Meio Ambiente ou em caso de falta de apresentação quando devidas;

IX - de importação e comercialização de equipamentos, máquinas, meios de transporte, peças, materiais, vegetação, madeira, combustíveis, produtos, matérias-primas e componentes em desconformidade ou que provoquem a desconformidade com a legislação ambiental vigente;

X - que cause risco ou efetivo dano ao meio ambiente.

Parágrafo Único: Responderá pela infração quem, de qualquer modo a cometer, concorrer para sua prática, por ação ou omissão, ou dela se beneficiar.

Art. 24 - As infrações a esta lei, bem como ao regulamento, normas, padrões e exigências técnicas dela decorrentes, serão classificadas em leves, graves e gravíssimas, levando-se em conta:

I - a intensidade do dano, efetivo ou potencial;

II - as circunstâncias atenuantes ou agravantes;

III - os antecedentes do infrator.

LEI Nº 5793/2015
FOLHA Nº 09

§ 1º - Constituem circunstâncias atenuantes:

I - ter bons antecedentes com relação às disposições legais relativas à defesa do meio ambiente;

II - ter procurado de modo efetivo e comprovado, evitar ou atenuar as consequências danosas do fato, ato ou omissão;

III - comunicar, imediatamente, à Secretaria de Defesa, Proteção e Preservação do Meio Ambiente, a ocorrência de fato, ato ou omissão que coloque ou possa colocar em risco o meio ambiente;

IV - ser o infrator primário e a falta cometida pouco significativa para o meio ambiente.

§ 2º - Constituem circunstâncias agravantes:

I - ter cometido, anteriormente, infração a qualquer legislação ambiental;

II - prestar informações inverídicas, alterar dados técnicos ou documentos;

III - prolongar o atendimento dos agentes credenciados da Secretaria de Defesa, Proteção e Preservação do Meio Ambiente por ocasião de inspeção à fonte de poluição ou de degradação ambiental;

IV - deixar de comunicar, de imediato, à Secretaria de Defesa, Proteção e Preservação do Meio Ambiente, a ocorrência de fato, ato ou omissão que coloque ou possa colocar em risco o meio ambiente;

V - acarretar a infração consequências graves para o meio ambiente, ou causar risco ou danos à saúde pública;

VI - deixar de atender, de forma reiterada, as exigências da Secretaria de Defesa, Proteção e Preservação do Meio Ambiente;

VII - adulterar produtos, matérias-primas, equipamentos, componentes e combustíveis, ou utilizar artifícios e processos que provoquem o aumento da emissão de poluentes ou prejudiquem a correta avaliação dos níveis de emissão;

VIII - praticar qualquer infração durante a vigência das medidas de emergência disciplinadas nesta lei;

IX - cometer infrações com impacto direto ou indireto em Unidades de Conservação e Áreas de Preservação Permanente e de Proteção de Mananciais;

X - cometer infrações com impacto sobre qualquer espécie da fauna e da flora ameaçada ou em perigo de extinção;

XI - cometer infrações aos sábados, domingos e feriados.

Art. 25 - A Secretaria de Defesa, Proteção e Preservação do Meio Ambiente, mediante pedido fundamentado do infrator, poderá conceder prazo para a correção da irregularidade, não superior a 30 (trinta) dias, conforme avaliação técnica do dano ambiental, de sua possibilidade de recuperação e do tempo necessário para que isso ocorra.

§ 1º - A concessão de prazo para correção da irregularidade ambiental não isentará o infrator, necessariamente, da aplicação das penalidades previstas em lei.

§ 2º - A avaliação técnica da Secretaria de Defesa, Proteção e Preservação do Meio Ambiente, determinará se a correção da irregularidade será suficiente para a total recuperação do dano, possibilitando, nesse caso, a redução da penalidade, ou caso contrário, determinará medidas complementares para a compensação ambiental.

LEI Nº 5793/2015
FOLHA Nº 10

§ 3º - O prazo concedido poderá ser dilatado, desde que requerido fundamentadamente pelo infrator, antes de vencido o prazo anterior.

§ 4º - Das decisões que concederem ou negarem prorrogações de prazo, será dada ciência ao infrator.

Art. 26 - A constatação da ocorrência de infração ambiental poderá ser feita por qualquer instrumento tecnicamente adequado, tais como: vistorias, amostragens e análises, ou na insuficiência destas, com base em literatura técnica, tendo em vista as características da fonte de poluição e do estudo dos sistemas de controle, quando existentes.

Art. 27 - Toda reclamação da população relacionada às questões ambientais deverá ser devidamente apurada pelos agentes credenciados ou conveniados da Secretaria de Defesa, Proteção e Preservação do Meio Ambiente, no mais curto prazo de tempo.

SEÇÃO III Das Penalidades

Art. 28 - Nas infrações a esta lei serão aplicadas as seguintes penalidades:

I - advertência por escrito, em que o infrator será notificado para fazer cessar a irregularidade sanável, sob pena de imposição de outras sanções previstas nesta lei;

II - multas;

III - suspensão total ou parcial das atividades, até a correção das irregularidades;

IV - suspensão de fabricação e venda do produto;

V - perda ou restrição de incentivos e benefícios fiscais concedidos pelo Município;

VI - proibição de contratar com a Administração Pública pelo período de até 03 (três) anos;

VII - apreensão, destruição ou inutilização do produto, ou impedimento da prestação do serviço;

VIII - Embargo, demolição da obra ou atividade; e

IX - cassação do alvará de funcionamento e da licença concedida;

Art. 29 - Na forma do disposto no inciso II do artigo anterior, ficam estabelecidas para as infrações adiante indicadas, as seguintes multas:

I - instalar, construir, ampliar, modificar ou operar, em qualquer parte do território municipal, empreendimento ou atividade considerada efetiva ou potencialmente poluidora, ou utilizadora de recursos ambientais, sem Licença e/ou Autorização Ambiental da Secretaria de Defesa, Proteção e Preservação do Meio Ambiente ou em desacordo com a legalmente obtida;

- Multa: R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

II - deixar de comunicar, à Secretaria de Defesa, Proteção e Preservação do Meio Ambiente, qualquer alteração na titularidade do empreendimento ou atividade;

- Multa: R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

LEI Nº 5793/2015
FOLHA Nº 11

III - desativar ou suspender empreendimento ou atividade sujeitos ao licenciamento ambiental, sem prévia comunicação à Secretaria de Defesa, Proteção e Preservação do Meio Ambiente;

- Multa: R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

IV - Deixar de adotar as medidas preventivas ou corretivas exigidas pela Secretaria de Defesa, Proteção e Preservação do Meio Ambiente;

- Multa: R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

V - Deixar de atender as exigências técnicas ou administrativas da Secretaria Municipal de Defesa, Proteção e Preservação do Meio Ambiente;

- Multa: R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

VI - impedir ou dificultar a fiscalização ambiental de qualquer local, máquina, equipamento, veículo, atividade ou empreendimento;

- Multa: R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

VII - queimar resíduos sólidos orgânicos ou inorgânicos, líquidos ou qualquer material inflamável em zona urbana do município;

- Multa: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);

VIII - lançar na atmosfera por qualquer modo ou meio e que possam causar incômodos para a população, gases poluentes, fumaça, fuligem ou material particulado, sem licença ambiental ou em desacordo com a legislação ou normas regulamentadoras;

- Multa R\$ 3.000,00 (três mil reais);

IX - Emitir ruído acima dos limites permitidos pela legislação;

- Multa R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);

X - Descartar em área pública ou particular: lixo, resíduos, entulho, materiais inservíveis ou animais mortos;

- Multa R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);

XI - Lançar em áreas de domínio público, terrenos particulares, galeria de água pluvial ou em córregos, efluentes de qualquer natureza, água servida ou residuária sem tratamento ou em desacordo com a legislação ou normas regulamentadoras;

- Multa R\$ 3.000,00 (três mil reais);

XII - Transportar lixo, resíduo ou produto perigoso derramando em via pública;

- Multa R\$ 3.000,00 (três mil reais);

XIII - Suprimir sem licença espécies arbóreas;

- Multa: R\$ 700,00 (setecentos reais) por unidade;

XIV - Danificar, lesar ou maltratar, por qualquer modo ou meio, vegetação arbórea ou planta de ornamentação de logradouros públicos ou particulares;

- Multa: R\$ 700,00 (setecentos reais) por unidade arbórea ou R\$ 200,00 (duzentos reais) por metro quadrado (m²) de vegetação ou planta de ornamentação;

§ 1º - A Secretaria Municipal de Defesa, Proteção e Preservação do Meio Ambiente, poderá ainda fixar multa no valor entre R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) a R\$ 50.000.000,00 (Cinquenta milhões de reais), quando a infração ambiental causar danos graves ao meio ambiente ou à saúde pública.

LEI Nº 5793/2015
FOLHA Nº 12

§ 2º - Sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas nos incisos anteriores, sempre que o cometimento da infração se prolongar no tempo, será aplicada multa diária, até sua efetiva cessação ou regularização da situação, em quantia correspondente a 10% (dez por cento) dos valores neles estabelecidos.

Art. 30 - As penalidades podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

§ 1º - Na penalidade de advertência será ofertado prazo ao infrator para sanar a irregularidade, sob pena de imposição de multa ou outras sanções previstas na legislação.

§ 2º - Para efeitos de regularização, o interessado deverá mostrar empenho, mediante a celebração de Termo de Ajustamento de Conduta.

§ 3º - Nos casos de reincidência genérica, as multas serão aplicadas em dobro e nos casos de reincidência específica em triplo.

§ 4º - O valor da multa poderá ser aumentado em cinco vezes, se a penalidade inicial mostrar-se ineficaz, ou a infração for praticada em área de Preservação Permanente, ou quando impactar espécies da fauna ou flora ameaçada de extinção.

Art. 31 - Constitui reincidência a prática de nova infração ambiental, cometida pelo mesmo infrator, no período de 05 (cinco) anos. A reincidência será classificada como:

I - Genérica: cometimento de infração ambiental de natureza diversa;

II - específica: cometimento de infração ambiental da mesma natureza.

Parágrafo Único: Na aplicação da reincidência genérica ou específica, a Secretaria de Defesa, Proteção e Preservação do Meio Ambiente, deverá encaminhar junto com o Auto de Infração Ambiental lavrado, cópia do Auto de infração anterior, bem como se for o caso, cópia do julgamento do referido auto.

Art. 32 - Sem prejuízo da aplicação das penalidades, a regularização do empreendimento ou atividade, deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, findo o qual será aplicada multa diária.

Parágrafo Único: O prazo acima poderá ser dilatado, desde que requerido fundamentadamente pelo infrator, antes do vencimento do mesmo.

Art. 33 - O infrator, mediante a celebração de Termo de Ajustamento de Conduta, e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na lei, ficará obrigado a reparar o dano ambiental que causou às suas expensas, com base em plano de recuperação ambiental elaborado por profissional tecnicamente qualificado, devidamente aprovado pela Secretaria de Defesa, Proteção e Preservação do Meio Ambiente.

Art. 34 - A pena de multa poderá ser reduzida em até 70% (setenta por cento), quando o infrator apresentar dentro do prazo legal de recurso, plano de recuperação ambiental e assinar com a Secretaria de Defesa, Proteção e Preservação do Meio Ambiente, Termo de Ajustamento de Conduta, se comprometendo a interromper e corrigir a degradação ambiental, segundo as exigências legais.

LEI Nº 5793/2015
FOLHA Nº 13

**CAPÍTULO V
DO AUTO DE INFRAÇÃO E DOS RECURSOS**

Art. 35 - Auto de infração é o instrumento por meio do qual a autoridade municipal aponta a violação às disposições de leis, regulamentos ou medidas diretivas no âmbito federal, estadual ou municipal.

Art. 36 - Os autos de infração deverão conter obrigatoriamente os seguintes dados:

- I** - o dia, mês, ano, hora em que foi lavrado o auto e o lugar da infração;
- II** - a identificação do infrator, pessoa física ou jurídica;
- III** - a descrição do fato e o dispositivo infringido;
- IV** - o nome e assinatura de quem lavrou;
- V** - a assinatura do infrator se possível, ou de duas testemunhas capazes, se houver;
- VI** - o prazo para apresentação da defesa.

Parágrafo Único: Recusando-se o infrator a assinar o auto de infração, será tal recusa consignada no espaço reservado para assinatura.

Art. 37 - Na lavratura do auto de infração, as omissões ou incorreções não incorrerão em nulidade, se do processo constatarem elementos suficientes para determinação da infração e do infrator.

Art. 38 - A assinatura do infrator ou seu representante não constitui formalidade essencial à validade do auto, nem implica em confissão, nem a recusa constitui agravante.

Art. 39 - Do auto de infração será intimado o infrator:

- I** - pelo autuante, mediante assinatura do infrator;
- II** - por via postal com comprovante de recebimento;
- III** - por edital, não sendo possíveis nas demais circunstâncias.

Parágrafo Único: O edital será publicado em órgão de imprensa oficial, ou em jornal de grande circulação.

Art. 40 - As penalidades incidirão sobre os infratores, sejam eles:

- I** - Autores diretos, pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, que por qualquer forma praticaram a infração;
- II** - Autores indiretos, assim compreendidos aqueles que, de qualquer forma, concorreram, por ação ou omissão, para a prática da infração ou dela se beneficiaram, incluindo-se também as pessoas físicas responsáveis pelas pessoas jurídicas de direito público ou privadas;
- III** - As pessoas jurídicas serão penalizadas conforme o disposto nesta Lei, nos casos em que a infração seja cometida por decisão de seu representante legal ou contratual, ou de seu órgão colegiado, no interesse ou benefício de sua entidade, ou ainda quando de alguma forma concorreram por ação ou omissão para a prática da infração;
- IV** - A penalidade das pessoas jurídicas não exclui a das pessoas físicas, autoras, co-autoras ou partícipes do mesmo fato.

Parágrafo Único: O servidor público que, dolosamente concorrer para a prática de infração às disposições desta Lei, ou que facilitar o seu cometimento, fica sujeito às penalidades administrativas e penais cabíveis, sem prejuízo da obrigação solidária com o autor de reparar o dano ambiental a que der causa.

LEI Nº 5793/2015
FOLHA Nº 14

Art. 41 - No prazo de 10 dias corridos, contados da data da intimação, caberá Defesa Prévia ao titular da Secretaria Municipal de Defesa, Proteção e Preservação do Meio Ambiente, por meio de Processo Administrativo.

§ 1º - O titular da Secretaria Municipal de Defesa, Proteção e Preservação do Meio Ambiente indeferirá de plano a Defesa Prévia apresentada fora do prazo estipulado no *caput* deste artigo, considerando-a intempestiva.

§ 2º - Em não sendo acolhida a Defesa Prévia, o titular da Secretaria Municipal de Defesa, Proteção e Preservação do Meio Ambiente, analisará o mérito da multa, nos limites fixados em Lei, mandando notificar o infrator para, querendo, interpor Recurso Voluntário ao Conselho Municipal de Defesa, Proteção e Preservação do Meio Ambiente, no prazo de 10 dias corridos, contados da data do recebimento da notificação.

§ 3º - O titular da Secretaria Municipal de Defesa, Proteção e Preservação do Meio Ambiente não fará subir ao Conselho Municipal, o Recurso Voluntário interposto fora do prazo estipulado no parágrafo anterior e mandará notificar o infrator a ocorrência do trânsito em julgado do contencioso na esfera administrativa.

§ 4º - Sendo acolhida a Defesa Prévia, o titular da Secretaria de Defesa, Proteção e Preservação do Meio Ambiente, deverá pedir o reexame necessário por meio de Recurso de Ofício, e determinará a remessa do processo ao Conselho Municipal.

§ 5º - Provido o Recurso Voluntário, torna-se insubsistente o auto de infração, o qual será arquivado na Secretaria de Defesa, Proteção e Preservação do Meio Ambiente.

§ 6º - Provido o recurso de ofício, o Conselho Municipal analisará o mérito da multa, podendo estipular outro valor, nos limites fixados pela Lei, e devolverá o processo à Secretaria de Defesa, Proteção e Preservação do Meio Ambiente, para que o titular da pasta mande notificar o infrator para recolher no prazo de 30 (trinta) dias, o valor da multa ao Fundo Municipal de Defesa, Proteção e Preservação do Meio Ambiente – FUMDEMA.

§ 7º - A decisão do Conselho Municipal será definitiva e fará coisa julgada na esfera administrativa.

§ 8º - A Defesa Prévia ou o recurso interposto serão recebidos, com efeito, meramente devolutivo, quando a sanção imposta for restritiva de direito e com efeito suspensivo nos demais casos.

§ 9º - A Defesa Prévia será decidida pelo titular da Secretaria de Defesa, Proteção e Preservação do Meio Ambiente, no prazo de 30 dias corridos, contados da data do protocolo na Secretaria de Defesa, Proteção e Preservação do Meio Ambiente, e os Recursos serão julgados pelo COMDEMA Municipal, no prazo de 30 dias, contados da data do recebimento na sua Coordenação Executiva.

§ 10 - Os prazos definidos no parágrafo anterior são meramente administrativos e a inobservância não se constitui em nulidade de nenhuma forma, nem em benefício processual ao infrator.

LEI Nº 5793/2015
FOLHA Nº 15

Art. 42 - O infrator deverá comprovar o pagamento da multa, juntando uma via original da guia ao processo administrativo, no prazo de 30 (trinta) dias após a intimação da sentença definitiva.

Parágrafo Único: O titular da Secretaria de Defesa, Proteção e Preservação do Meio Ambiente, mandará informar à Secretaria Municipal de Negócios de Finanças, ou sua sucessora, a não comprovação do pagamento da multa, para sua inscrição em Dívida Ativa do Município, e consequente Execução Fiscal, devendo nesses casos os valores serem recolhidos ao Fundo Municipal de Defesa, Proteção e Preservação do Meio ambiente – FUMDEMA.

**CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 43 - Fica o Poder Executivo autorizado a determinar medidas de emergência, a fim de evitar episódios críticos de poluição ambiental, ou impedir a continuidade de casos graves ou de iminente risco para vidas humanas ou recursos ambientais.

Parágrafo Único - Para a execução das medidas de emergência de que trata este artigo, poderá ser reduzida ou impedida a atividade de qualquer fonte poluidora na área atingida pela ocorrência durante o período crítico.

Art. 44 - Os valores do Pagamento pelos Serviços de Licenciamento Ambiental e das multas previstas nesta lei serão recolhidos ao Fundo Municipal de Defesa, Proteção e Preservação do Meio Ambiente – FUMDEMA, com base no valor monetário estabelecido e com as devidas correções anuais efetuadas com base no índice de correção dos Tributos Mobiliários Municipais.

Art. 45 - Serão aplicadas ao licenciamento ambiental previsto nesta lei, subsidiariamente, as disposições pertinentes constantes da legislação federal e estadual, naquilo que com ela não for conflitante.

Art. 46 - A expedição e liberação de Alvarás de Construção e de Funcionamento, Autorização, Aprovação e Execução, bem como de qualquer outra licença municipal, inclusive as suas renovações, para empreendimentos ou atividades sujeitas ao licenciamento ambiental municipal, nos termos da legislação, dependerá da aprovação ou Autorização expedida pela Secretaria de Defesa, Proteção e Preservação do Meio Ambiente.

Parágrafo Único: Os respectivos Alvarás: Uso e Ocupação do Solo, Construção e Funcionamento para os empreendimentos ou atividades a que se refere o *caput* deste artigo, deverão conter esclarecimentos quanto ao cumprimento da licença ou autorização emitida.

Art. 47 - É garantido o ingresso da fiscalização no local dos empreendimentos e atividades, para inspeção de todas as suas áreas, a critério da Secretaria de Defesa, Proteção e Preservação do Meio Ambiente, baseado em aspectos técnicos e legais, com a finalidade de resguardar o atendimento ao disposto nesta lei e demais normas legais pertinentes.

LEI Nº 5793/2015
FOLHA Nº 16

Art. 48 - Os empreendimentos e atividades que passaram nesta data a ser sujeitos ao licenciamento ambiental, nos termos desta lei, deverão requerer a regularização junto à Secretaria de Defesa, Proteção e Preservação do Meio Ambiente, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da publicação desta lei.

§ 1º - Para os devidos efeitos, considera-se em operação o empreendimento ou atividade que esteja regularmente implantado, nos termos da legislação vigente.

§ 2º - A Secretaria de Defesa, Proteção e Preservação do Meio Ambiente poderá estabelecer cronograma de convocação, para que os empreendimentos e atividades a que se refere o *caput* deste artigo providenciem a regularização exigida.

Art. 49 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as Leis nº 5073, de 06 de outubro de 2010 e nº 5274, de 20 de outubro de 2011, além de outras disposições em contrário.

Município de Sumaré, 03 de setembro de 2015.

**CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA
PREFEITA MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 04 de setembro de 2015, no Semanário Oficial do Município. PMS nº 0692/15.

**JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL
SMGPC**

LEI Nº 5793/2015
FOLHA Nº 17**ANEXO ÚNICO
EMPREENHIMENTOS E ATIVIDADES QUE CAUSAM OU POSSAM
CAUSAR IMPACTO AMBIENTAL LOCAL****I – NÃO INDUSTRIAIS**

1. Obras de transporte:
a) Construção e ampliação de pontes, viadutos, passarelas e demais obras de arte em vias municipais;
b) Abertura e prolongamento de vias municipais;
c) Recuperação de estradas vicinais e reparos de obras de arte em vias municipais;
d) Terminal rodoviário de passageiros;
e) Heliponto;
f) Terminal logístico e de container, que não envolvam o armazenamento de Produtos explosivos ou inflamáveis, cuja área seja igual ou inferior a 50.000 m2.
g) Corredor de ônibus municipal;
2. Obras hidráulicas de saneamento:
a) Adutoras de água;
b) Canalizações de córregos em áreas urbanas;
c) Desassoreamento de córregos e lagos em áreas urbanas;
d) Reservatórios de controle de cheias.
3. Complexos turísticos e de lazer:
a) parques temáticos e balneários que tenham capacidade máxima de até 5.000 (cinco mil) pessoas por dia;
b) arenas para competições esportivas que tenham capacidade de até 20.000 (vinte mil pessoas) para cada evento;
4. Operações urbanas consorciadas.
5. Cemitérios.
6. Linha de transmissão, até 230 KV, e de subtransmissão, até 138 KV, e subestações associadas cuja área do terreno da subestação seja de até 5.000 m2 (cinco mil metros quadrados).
7. Hotéis que queimem combustível sólido, líquido ou gasoso - Código CNAE: 5510-8/01.
8. Apart-hotéis que queimem combustível sólido, líquido ou gasoso Código CNAE: 5510-8/02.
9. Motéis que queimem combustível sólido, líquido ou gasoso - Código CNAE: 5510-8/03.
10. Supressão de vegetação nativa ou exótica, mesmo em Área de preservação Permanente, nas hipóteses permitidas pela legislação Florestal, excetuando-se a supressão de vegetação do Bioma Cerrado.

LEI Nº 5793/2015
FOLHA Nº 19

35.	Fabricação de artefatos diversos de cortiça, bambu, palha, vime e outros materiais trançados, exceto móveis	1629-3/02
36.	Fabricação de embalagens de papel	1731-1/00
37.	Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão	1732-0/00
38.	Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado	1733-8/00
39.	Fabricação de formulários contínuos	1741-9/01
40.	Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório	1741-9/02
41.	Fabricação de fraldas descartáveis	1742-7/01
42.	Fabricação de absorventes higiênicos	1742-7/02
43.	Fabricação de produtos de papel para uso doméstico e higiênico-sanitário não especificados anteriormente	1742-7/99
44.	Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente	1749-4/00
45.	Impressão de jornais	1811-3/01
46.	Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas	1811-3/02
47.	Impressão de material de segurança	1812-1/00
48.	Impressão de material para uso publicitário	1813-0/01
49.	Impressão de material para outros usos	1813-0/99
50.	Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico	2221-8/00
51.	Fabricação de embalagens de material plástico	2222-6/00
52.	Fabricação de tubos e acessórios de material plástico para uso na construção	2223-4/00
53.	Fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico	2229-3/01
54.	Fabricação de artefatos de material plástico para usos industriais	2229-3/02
55.	Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios	2229-3/03
56.	Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente	2229-3/99
57.	Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda	2330-3/01
58.	Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção	2330-3/02
59.	Fabricação de casas pré-moldadas de concreto	2330-3/04
60.	Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração	2391-5/02
61.	Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras	2391-5/03
62.	Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal	2399-1/01
63.	Fabricação de estruturas metálicas	2511-0/00
64.	Fabricação de esquadrias de metal	2512-8/00
65.	Produção de artefatos estampados de metal	2532-2/01
66.	Serviços de usinagem, tornearia e solda	2539-0/01

LEI Nº 5793/2015
FOLHA Nº 18**II – INDUSTRIAIS**

Com área construída de até 5.000 m2 (cinco mil) metros quadrados.

Nº	ATIVIDADES	CÓDIGO CNAE
1.	Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis	1053-8/00
2.	Fabricação de biscoitos e bolachas	1092-9/00
3.	Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates	1093-7/01
4.	Fabricação de frutas cristalizadas, balas e semelhantes	1093-7/02
5.	Fabricação de massas alimentícias	1094-5/00
6.	Fabricação de pós alimentícios	1099-6/02
7.	Fabricação de gelo comum	1099-6/04
8.	Fabricação de produtos para infusão (chá, mate etc.)	1099-6/05
9.	Tecelagem de fios de algodão	1321-9/00
10.	Tecelagem de fios de fibras têxteis naturais, exceto algodão	1322-7/00
11.	Tecelagem de fios de fibras artificiais e sintéticas	1323-5/00
12.	Fabricação de tecidos de malha	1330-8/00
13.	Fabricação de tecidos especiais de tapeçaria	1052-9/00
14.	Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico	1351-1/00
15.	Fabricação de artefatos de cordoaria	1353-7/00
16.	Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos	1354-5/00
17.	Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção	1414-2/00
18.	Fabricação de meias	1421-5/00
19.	Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens exceto meias	1422-3/00
20.	Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material	1521-1/00
21.	Fabricação de calçados de couro	1531-9/01
22.	Acabamento de calçados de couro sob contrato	1531-9/02
23.	Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente	1529-7/00
24.	Fabricação de tênis de qualquer material	1532-7/00
25.	Fabricação de calçados de material sintético	1533-5/00
26.	Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente	1539-4/00
27.	Fabricação de partes para calçados, de qualquer material	1540-8/00
28.	Serrarias com desdobramento de madeira	1610-2/01
29.	Serrarias sem desdobramento de madeira	1610-2/02
30.	Fabricação de casas de madeira pré-fabricadas	1622-6/01
31.	Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais	1622-6/02
32.	Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção	1622-6/99
33.	Fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira	1623-4/00
34.	Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis	1629-3/01

LEI Nº 5793/2015
FOLHA Nº 20

67.	Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias	2542-0/00
68.	Serviços de confecção de armações metálicas para a construção	2599-3/01
69.	Serviço de corte e dobra de metais	2599-3/02
70.	Fabricação de componentes eletrônicos	2610-8/00
71.	Fabricação de equipamentos de informática	2621-3/00
72.	Fabricação de periféricos para equipamentos de informática	2622-1/00...
73.	Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação, peças e acessórios	2631-1/00
74.	Fabricação de aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de comunicação, peças e acessórios	2632-9/00
75.	Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo	2640-0/00
76.	Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle	2651-5/00
77.	Fabricação de cronômetros e relógios	2652-3/00
78.	Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação	2660-4/00
79.	Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, peças e acessórios	2670-1/01
80.	Fabricação de aparelhos fotográficos e cinematográficos, peças e acessórios	2670-1/02
81.	Fabricação de mídias virgens, magnéticas e ópticas	2680-9/00
82.	Fabricação de geradores de corrente contínua e alternada, peças e acessórios	2710-4/01
83.	Fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, peças e acessórios	2710-4/02
84.	Fabricação de motores elétricos, peças e acessórios	2710-4/03
85.	Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica	2731-7/00
86.	Fabricação de material elétrico para instalações em circuito de consumo	2732-5/00
87.	Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação	2740-6/02
88.	Fabricação de fogões, refrigeradores e máquinas de lavar e secar para uso doméstico, peças e acessórios	2751-1/00
89.	Fabricação de aparelhos elétricos de uso pessoal, peças e acessórios	2759-7/01
90.	Fabricação de outros aparelhos eletrodomésticos não especificados anteriormente, peças e acessórios	2759-7/99
91.	Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme	2790-2/02
92.	Fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, peças e acessórios, exceto válvulas	2812-7/00
93.	Fabricação de válvulas, registros e dispositivos semelhantes, peças e acessórios	2813-5/00
94.	Fabricação de compressores para uso industrial, peças e acessórios	2814-3/01
95.	Fabricação de compressores para uso não-industrial, peças e acessórios	2814-3/02

LEI Nº 5793/2015
FOLHA Nº 21

96.	Fabricação de rolamentos para fins industriais	2815-1/01
97.	Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais, exceto rolamentos	2815-1/02
98.	Fabricação de fornos industriais, aparelhos e equipamentos não-elétricos para instalações térmicas, peças e acessórios	2821-6/01
99.	Fabricação de estufas e fornos elétricos para fins industriais, peças e acessórios	2821-6/02
100.	Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de pessoas, peças e acessórios	2822-4/01
101.	Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, peças e acessórios	2822-4/02
102.	Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, peças e acessórios	2823-2/00
103.	Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso industrial	2824-1/01
104.	Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso não-industrial	2824-1/02
105.	Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental, peças e acessórios	2825-9/00
106.	Fabricação de máquinas de escrever, calcular e outros equipamentos não-eletrônicos para escritório, peças e acessórios	2829-1/01
107.	Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios	2829-1/99
108.	Fabricação de equipamentos para irrigação agrícola, peças e acessórios	2832-1/00
109.	Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação	2833-0/00
110.	Fabricação de máquinas-ferramenta, peças e acessórios	2840-2/00
111.	Fabricação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo, peças e acessórios	2851-8/00
112.	Fabricação de outras máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, peças e acessórios, exceto na extração de petróleo	2852-6/00
113.	Fabricação de máquinas para a indústria metalúrgica, peças e acessórios, exceto máquinas-ferramenta	2861-5/00
114.	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo, peças e acessórios	2862-3/00
115.	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, peças e acessórios	2863-1/00
116.	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias do vestuário, do couro e de calçados, peças e acessórios	2864-0/00
117.	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de celulose, papel e papelão e artefatos, peças e acessórios	2865-8/00
118.	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria do plástico, peças e acessórios	2866-6/00

LEI Nº 5793/2015
FOLHA Nº 22

119.	Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios	2869-1/00
120.	Fabricação de peças e acessórios para o sistema motor de veículos automotores	2941-7/00
121.	Fabricação de peças e acessórios para os sistemas de marcha e transmissão de veículos automotores	2942-5/00
122.	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de freios de veículos automotores	2943-3/00
123.	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de direção e suspensão de veículos automotores	2944-1/00
124.	Fabricação de material elétrico e eletrônico para veículos automotores, exceto baterias	2945-0/00
125.	Fabricação de bancos e estofados para veículos automotores	2949-2/01
126.	Fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores não especificadas anteriormente	2949-2/99
127.	Fabricação de peças e acessórios para veículos ferroviários	3032-6/00
128.	Fabricação de peças e acessórios para motocicletas	3091-1/02
129.	Fabricação de bicicletas e triciclos não-motorizados, peças e acessórios	3092-0/00
130.	Fabricação de equipamentos de transporte não especificados anteriormente	3099-7/00
131.	Fabricação de móveis com predominância de madeira	3101-2/00
132.	Fabricação de móveis com predominância de metal	3102-1/00
133.	Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal	3103-9/00
134.	Fabricação de colchões	3104-7/00
135.	Lapidação de gemas	3211-6/00
136.	Fabricação de artefatos de joalheria e ourivesaria	3211-6/02
137.	Cunhagem de moedas e medalhas	3211-6/03
138.	Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes	3212-4/00
139.	Fabricação de instrumentos musicais, peças e acessórios	3220-5/00
140.	Fabricação de artefatos para pesca e esporte	3230-2/00
141.	Fabricação de jogos eletrônicos	3240-0/01
142.	Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios não associada à locação	3240-0/02
143.	Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios associada à locação	3240-0/03
144.	Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente	3240-0/99
145.	Fabricação de instrumentos não-eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório	3250-7/01
146.	Fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório	3250-7/02
147.	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral, exceto sob encomenda	3250-7/04

LEI Nº 5793/2015
FOLHA Nº 23

148.	Fabricação de artigos ópticos	3250-7/07
149.	Fabricação de escovas, pincéis e vassouras	3291-4/00
150.	Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional	3292-2/02
151.	Fabricação de guarda-chuvas e similares	3299-0/01
152.	Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório	3299-0/02
153.	Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos	3299-0/03
154.	Fabricação de painéis e letreiros luminosos	3299-0/04
155.	Fabricação de aviamentos para costura	3299-0/05
156.	Fabricação de velas, inclusive decorativas	3299-0/06
157.	Edição integrada à impressão de livros	5821-2/00
158.	Edição integrada à impressão de jornais	5822-1/00
159.	Edição integrada à impressão de revistas	5823-9/00
160.	Edição integrada à impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos	5829-8/00

III – ATIVIDADES COMERCIAIS E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

- a) Oficinas Mecânicas e outros tipos de reparações automotivas e similares
- b) Funilaria, Pintura, Lanternação e similares
- c) Lava Rápido
- d) Auto Elétrica
- e) Borracharias
- f) Depósito e comércio de sucatas em geral
- g) Coleta e transportes de lixo e resíduos não perigosos
- h) Coleta e transportes de resíduos de construção civil

IV – EXCEÇÕES – SITUAÇÕES EM QUE IMPLICAM O LICENCIAMENTO PELA CETESB:

- 1) Quando houver supressão de vegetação do bioma cerrado;
- 2) Quando houver utilização das seguintes operações:
 - a) Lavagem ou desinfecção de material plástico a ser recuperado;
 - b) Manipulação ou fabricação de artefatos contendo amianto;
 - c) Tratamento térmico, tratamento superficial (galvanoplastia) ou de fusão de metais;
 - d) Processamento de chumbo;
 - e) Utilização de gás amônia no processo produtivo ou no setor de utilidades;
 - f) Preservação da madeira;
 - g) Secagem de materiais impressos, em estufas;
 - h) Espelhação;
 - i) Formulação de poliuretano (espumação);
 - j) Produção de peças de fibras de vidro;
 - k) Jateamento de areia;
 - l)

LEI Nº 5793/2015
FOLHA Nº 24

- 3) Quando implicar emissão de poluentes atmosféricos iguais ou superior aos seguintes valores:
 - a) Material particulado (MP): 100 t/ano;
 - b) Óxidos de nitrogênio (NOx): 40 t/ano;
 - c) Compostos Orgânicos voláteis, exceto metano (COVs), não CH4): 40 t/ano;
 - d) Óxidos de enxofre (SOx): 250 t/ano.

DECRETO Nº 9712, DE 28 DE AGOSTO DE 2015.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 8.803.821,33 (oito milhões, oitocentos e três mil, oitocentos e vinte e um reais e trinta e três centavos).

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado - PMS nº 4480/2015.

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 5.700, de 04 de dezembro de 2014, art. 4º, inciso II, alíneas "c" e com fulcro no Artigo 42 da Lei 4.320/64, fica aberto na Secretaria de Municipal de Finanças e Orçamento, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 8.803.821,33 (oito milhões, oitocentos e três mil, oitocentos e vinte e um reais e trinta e três centavos)**.

Parágrafo Único: O crédito adicional suplementar de que trata o *caput* desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

Unidade	Func/Prog	Categ.Econ.	Especificação	Ficha	D.R.	Valor
02.02.01	10.302.0004.2007	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PJ	94	01.310.0000	5.000.000,00
02.05.01	04.122.0001.2007	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PJ	182	01.110.0000	2.000.000,00
02.06.01	04.123.0001.2007	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PJ	197	01.110.0000	1.000.000,00
02.07.01	12.361.0002.2007	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PJ	240	01.220.0000	250.000,00
02.07.01	12.365.0002.2007	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PJ	285	01.210.0000	200.000,00
02.15.01	08.244.0003.2007	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	430	01.510.0000	353.821,33
TOTAL						8.803.821,33

Art. 2º - Nos termos do Inciso III do § 1º do Artigo 43 da Lei 4320/64, para cobertura do presente crédito, serão provenientes de anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

Unidade	Func/Prog	Categ.Econ.	Especificação	Ficha	D.R.	Valor
02.02.01	10.301.0004.1002	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	47	01.310.0000	5.000.000,00
02.07.01	12.365.0002.1001	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	259	01.210.0000	450.000,00
02.15.01	08.241.0003.1006	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PJ	394	01.510.0000	195.421,00
02.15.01	08.244.0003.1006	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	414	01.510.0000	158.400,33
02.20.01	15.452.0001.2007	4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PJ	568	01.110.0000	3.000.000,00
TOTAL						8.803.821,33

Art. 3º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2015, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI - Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei nº 5653, de 30 de julho de 2014 e suas alterações posteriores.

**DECRETO Nº 9712/2015
FOLHA Nº 02**

Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2015, no Plano Plurianual, através do Anexo III - Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei nº 5583, de 19 de dezembro de 2013 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Município de Sumaré, 28 de agosto de 2015.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no Paço Municipal em 28 de agosto de 2015, e aos 04 de setembro de 2015, no Semanário Oficial do Município.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 9713, DE 31 DE AGOSTO DE 2015.

Declara Hóspedes Oficiais do Município de Sumaré, no dia 08 de setembro de 2015. -

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando que o Município de Sumaré engalana-se para receber a visita do Governador do Distrito 4310 e a Srª Coordenadora;

Considerando o particular contentamento da Administração Municipal em face do acontecimento.

DECRETA:

Art. 1º - São declarados **Hóspedes Oficiais do Município de Sumaré**, no dia 08 de setembro de 2015, o Ilustríssimo Governador do Distrito 4310 do **Rotary Club de Indaiatuba, Sr. Luiz Henrique Furlan e sua esposa a Coordenadora Distrital Srª. Sônia Maria Aguirre Furlan**, originários da Cidade de Indaiatuba-SP, que se encontrarão nesta cidade, em visita oficial ao Rotary Club de Sumaré.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 31 de agosto de 2015.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 31 de agosto de 2015, no Paço Municipal e em, 04 de setembro de 2015, no Semanário Oficial do Município.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 9714, DE 02 DE SETEMBRO DE 2015.

Declara de utilidade pública e autoriza desapropriação de lote que menciona do loteamento denominado Jardim Nova Aurora.-

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente pela Lei Orgânica do Município de Sumaré, de 18 de junho de 1990. e.c. os artigos 5º, letra "i" e 15 do Decreto-lei nº 3365, de 21 de junho de 1941; e.

Considerando os elementos constantes do Protocolado - PMS nº 7099/2015.

DECRETA :

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para ser desapropriado amigável ou judicialmente, o lote de terreno designado pelo número **01** da quadra **06**, quarteirão **542**, cód. de IPTU nº 2.206.0542.001-1, **Matricula-CRI-Sumaré-nº 20.559**, do loteamento denominado **Jardim Nova Aurora - Sumaré/SP**, situado à **Rua São Francisco Xavier, nº 205** no Distrito de **Nova Veneza deste Município de Sumaré**, que consta pertencer a **Gislene Alves de Oliveira**, necessários à melhoria do sistema viário do bairro **Jardim Nova Aurora**, devidamente avaliado pela Comissão Permanente de Avaliações do Município - COPEA - e que assim se descreve:

IMÓVEL: Lote de terreno sob nº **01** da quadra **06** loteamento denominado **JARDIM NOVA AURORA**, situado no distrito de Nova Veneza, neste município e comarca de Sumaré/SP, a **área de 299,14 metros quadrados, tendo 3,32 metros** de frente para a rua **4, 14,32 metros** de um lado confrontando com a **rua 8; 27 metros de fundo** confrontando com o **lote 2; 12,28 metros** no arco de esquina e **14,80 metros** confrontando com terras de Aristides Pereira, o imóvel avaliado em **R\$ 253.556,56 (duzentos e cinquenta e três mil e quinhentos e cinquenta seis reais e cinquenta e seis centavos)**.

Art. 2º - A desapropriação autorizada pelo artigo anterior é declarada de urgência para os efeitos do artigo 15 do Decreto-lei nº 3365 de 21 de junho de 1941.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto onerarão dotação específica do vigente codificada sob nº **02.12.01/15.451.0001.2003.4.4.90.93.00** ficha nº **359**.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 02 de setembro de 2015.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no Paço Municipal em 02 de setembro de 2015, e aos 04 de setembro de 2015, no Semanário Oficial do Município.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 9715, DE 02 DE SETEMBRO DE 2015.

Declara de utilidade pública e autoriza desapropriação de lote que menciona do loteamento denominado Jardim Nova Aurora.-

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente pela Lei Orgânica do Município de Sumaré, de 18 de junho de 1990. c.c. os artigos 5º, letra "i" e 15 do Decreto-lei nº 3365, de 21 de junho de 1941; e,

Considerando os elementos constantes do Protocolado - PMS nº 7100/2015.

DECRETA :

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para ser desapropriado amigável ou judicialmente, o lote de terreno designado pelo número **18** da quadra **04**, quarteirão **540**, cód. de IPTU nº 2.206.0540.018-7, **Matrícula nº 51.863-CRI-Sumaré-SP**, do loteamento denominado **Jardim Nova Aurora**, situado à **Rua São Francisco Xavier, nº 200** no Distrito de **Nova Veneza deste Município de Sumaré**, que consta pertencer a **Manoel Godoy da Silva**, necessários à melhoria do sistema viário do bairro **Jardim Nova Aurora**, devidamente avaliado pela Comissão Permanente de Avaliações do Município - COPEA - e que assim se descreve:

IMÓVEL: Lote de terreno sob nº **18** da quadra **04**, quarteirão **540**, loteamento denominado **JARDIM NOVA AURORA**, situado no distrito de Nova Veneza, neste município e comarca de Sumaré/SP, medindo **3,57 metros** de frente para a **rua 4**, **2,84 metros** em curva na confluência das **ruas 4 e 8**, **10, 54 metros** de frente para a **rua 4**; **11,57 metros** nos fundos onde confronta com Francisco Alcides Mobilon; **20,00 metros** do lado direito de quem da rua olha o imóvel confrontando com o **lote 17**, **16,80 metros** do lado esquerdo confrontando com o **lote 19**, com área de **262,00 metros quadrados**, o imóvel avaliado em **R\$ 225.815,12 (Duzentos e vinte cinco mil e oitocentos e quinze reais e doze centavos)**.

Art. 2º - A desapropriação autorizada pelo artigo anterior é declarada de urgência para os efeitos do artigo 15 do Decreto-lei nº 3365 de 21 de junho de 1941.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto onerarão dotação específica do orçamento vigente, codificada sob nº nº **02.12.01/15.451.0001.2003.4.4.90.93.00** ficha nº **359**.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 02 de setembro de 2015.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no Paço Municipal em 02 de setembro de 2015, e aos 04 de setembro de 2015, no Semanário Oficial do Município.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 9716, DE 03 DE SETEMBRO DE 2015.

Altera o Decreto Municipal nº 9169, de 27 de novembro de 2013, que dispõe sobre a atualização dos valores cobrados a títulos de preços públicos no Município de Sumaré, e dá outras providências.-

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em consonância com o disposto no Art.4º, e em atendimento aos artigos 317 e 318 da Lei nº 2.244, de 13 de dezembro e alterações posteriores;

Considerando os demais elementos constantes no protocolado - PMS nº 1.323/2004.

DECRETA:

Art.1º - Altera o **Decreto Municipal nº 9169, de 27 de novembro de 2013**, que atualiza monetariamente os valores dos preços públicos, instituídos através do Decreto nº 4793 de 17 de agosto de 1992 e alterações posteriores, bem como dá nova redação às tabelas que integram aquele Decreto conforme abaixo:

TABELA I	VALOR/RS
1 - SERVIÇOS DIVERSOS	
1.1 - EXECUÇÃO DE:	
1.1.1 - Muros: por metro quadrado	89,86
1.1.2 - Passeios: por metro quadrado	71,90
1.2 - SERVIÇOS DE MÁQUINAS E VEÍCULOS POR HORA/TRABALHO:	
1.2.1 - Motoniveladora	489,14
1.2.2 - Trator de esteira	489,14
1.2.3 - Pá-carregadeira	179,73
1.2.4 - Caminhão basculante "Toco"(até 6m³)	53,93
1.2.5 - Caminhão basculante "Truque"(até 10m³)	107,83
1.2.6 - Caminhão Pipa	161,76
1.2.7 - Caminhão Carroceria (até 6m³)	53,93
1.2.8 - Retro-Escavadeira	107,83
1.2.9 - Podain	323,53
1.2.10 - Caminhão Munk	107,83
1.2.11 - Transp. de máquinas pesadas no Tip Top	107,83
1.2.12 - Roçadeira	53,93
1.2.13 - Limpeza de Fossa	128,00
1.3 - Retiradas de Entulho: por metro quadrado	44,94
1.4 - Fornecimento de nº de Prédios:	8,99
1.5 - LIMPEZA E CAPINAÇÃO DE TERRENOS BALDIOS:	
1.5.1 - Manualmente: por metro quadrado	0,56
1.5.2 - Mecanizada: por metro quadrado	0,91
1.6 - Rebaixamento de guia: por metro linear	17,97
1.7 - Corte de árvore: (erradicação) - por unidade	89,86
1.8 - Alinhamento e Nivelamento: por metro linear	3,58
1.9 - Vistoria Técnica: para circos, parques de diversões, clubes, recreativo e atividades afins	53,93
1.10 - Registros de Profissionais	35,94

DECRETO Nº 9716/2015
FOLHA Nº 02

TABELA II	Valor RS
1 - SERVIÇOS DE CEMITÉRIO	
1.1 - PARA ADULTOS	
1.1.1 - INUMACÃO	
- Sepulturas Perpétuas	166,41
- Sepulturas Temporárias	76,85
1.1.2 - EXUMACÕES	96,66
1.1.3 - ALVARÁ DE BENFEITORIAS	113,71
1.1.4 - CONCESSÃO DE PERPÉTUAS	
a) Sepultura simples (sem construção de carneira)	665,24
b) Sepultura de 02 (dois) lugares (terreno+construção de carneira)	1.284,38
c) Sepultura de 04 (quatro) lugares (terreno+ construção da carneira)	2.311,66
d) Sepultura de 06 (seis) lugares (terreno + construção da carneira)	3.250,62
1.1.5 - OSSÁRIO	
- a) Individual (a ser construído)	192,17
2 - PARA CRIANÇAS	
2.1 - INUMACÃO	
- Sepulturas Perpétuas	129,27
- Sepulturas Temporárias	76,38
2.2 - EXUMACÕES	96,66
2.3 CONCESSÕES DE PERPÉTUAS	
a) Sepultura simples (sem construção de carneira)	166,41
b) Sepultura (terreno + construção da carneira)	311,44

TABELA III	VALOR/ RS	
1. USO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS- MENS AIS	LOCAL A	LOCAL B
1.1 - TIPOS DE EQUIPAMENTO EMPREGADO		
1.1.1 - Barraca e similares para venda de alimentos preparados	646,12	323,05
1.1.2 - Veículo para venda de alimentos preparados, tração a motor	323,05	190,91
1.1.3 - Veículo com tração manual, para venda de alimentos preparados:		
a) Lanches prontos e similares	193,83	96,94
b) Sorvetes, sucos, pipocas e similares	14,68	8,80
1.1.4 - Banca descoberta		
a) Até 2m²	58,74	29,36
b) Acima de 2m²	117,48	58,74
1.1.5 - Bancas de jornal, livros e revistas	117,48	58,74
1.1.6 - Bancas de flores	234,95	117,48
2. SEGUNDO A METRAGEM (valor por metro quadrado)		
2.1 - Valor do m² segundo a metragem utilizada	56,90	28,45

DECRETO Nº 9716/2015
FOLHA Nº 03

TABELA IV	VALOR/ RS
1. SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	
1.1 - Processamento e Emissão:	
1.1.1 - Por milheiro emitido	152,77

TABELA V	VALOR/RS
1. PAPÉIS PROTOCOLADOS OU DESPACHADOS	
1.1 - Busca de Papéis	
1.1.1 - Arquivados - busca até 03 anos	3,58
1.1.2 - Pelo que exceder de 03 anos por ano ou fração	3,58
1.2 - DESENTRANHAMENTO OU JUNTADA DE PAPÉIS:	
1.2.1 - Compreendida a nota por processo	1,80
1.3 - Certidões:	
1.3.1 - Pela primeira página	10,79
1.3.2 - Por página a crescer	3,58
1.4 - Certidões de débitos fiscais:	
1.4.1 - Referente a um imóvel, veículo ou etc.	8,99
1.4.2 - Por imóvel, veículo ou etc., que crescer	3,58
1.5 - Cópias de documentos da Prefeitura:	
1.5.1 - Por folha fotocopiada ou similar	1,80
1.6 - Segundas vias de documentos:	
1.6.1 - Quando extraídas e não pagas na Tesouraria	3,58

1.7 - REQUERIMENTOS, PETIÇÕES, MEMORIAIS DE INTERESSE PARTICULAR (dirigidos a quaisquer autoridades ou Funcionários Municipais):	
1.7.1 - Até duas páginas	3,58
1.7.2 - Por página que exceder	1,80
1.7.3 - Por documento que acompanhar	1,80
1.7.4 - Por matrícula no Núcleo de Formação Profissional (SENAI)	8,99
1.8 - Requerimentos de parcelamento de débitos, proveniente de crédito tributário municipal regularmente constituído, inscrito ou não em Dívida Ativa	9,21
1.8.1 - Sem prejuízo do preço público devido em razão das despesas de processo no caso de execução fiscal ajuizada, que fica fixada em:	39,67

DECRETO Nº 9716/2015
FOLHA Nº 04

TABELA VI	
I. SERVIÇOS DE TRANSPORTES	VALOR/RS
1.1 - OUTORGA DE PERMISSÕES:	
1.1.1 - Pela concessão de alvará de estacionamento com vistoria de veículo	107,83
1.1.2 - Pela permuta de pontos de estacionamento	89,86
1.2 - VISTORIA EM VEÍCULOS:	
1.2.1 - Por veículo vistoriado:	35,94
1.2.2 - Nas substituições de veículos	35,94
2. OUTROS SERVIÇOS	
2.1 - Laudos de Vistoria	36,75
2.2 Certificados de Cadastro	18,39
2.3 Renovações de Cadastro	10,79
2.4 - Certidões, Declarações, Atestados	10,79

TABELA VII		
I. USO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS DE FIM ESPORTIVO	TEMPO DE USO	VALOR RS
1.1 - Centro Esportivo Vereador José Pereira	A cada hora meia	28,46
1.2 - Maurício Fujii, Bandeirante I e II	A cada hora meia	21,35
1.3 - Espaço para colocação de "out door"	Por mês	85,38

Parágrafo Único: O Pagamento dos preços pelos serviços requeridos dar-se-á por antecipação exceto em caso de lauda excedente e de busca, que será cobrado na entrega do documento.

Art.2º - Na hipótese dos serviços de locação de máquinas, constante do item **1.2 da Tabela 1**, o preço da hora de utilização das máquinas será cobrado a partir da saída da mesma da garagem municipal até o seu retorno, bem como sofrerá uma redução de 40% (quarenta por cento), caso os referidos serviços sejam realizados em imóveis rurais.

Art.3º - A concessão de sepulturas perpétuas de que trata os itens: **1.1.4 e 2.3 da Tabela II** (serviços de Cemitérios) somente serão outorgadas aos domiciliados no município de Sumaré.

Parágrafo Único: O domicílio deverá ser comprovado através da exibição da cópia autenticada de conta recente de energia elétrica, ou conta telefônica, ou de água ou outro documento capaz de demonstrar a moradia fixa no Município de Sumaré.

DECRETO Nº 9716/2015
FOLHAS Nº 05

Art. 4º - Pela autorização das áreas em próprios Municipais, vias públicas, praças, sistema de lazer, área verde do Município de Sumaré, inclusive alugueis, serão cobrados, mensalmente, preços públicos, conforme **TABELA III**, de acordo com o tipo de equipamento empregado e local utilizado.

Parágrafo Único: Entende-se por local utilizado, o espaço físico na área pública, destinado as atividades comerciais, divididas em 02 (dois) tipos:

LOCAL A - Área central, situada dentro do perímetro limitado pela Avenida Mancini, Rua Antonio Jorge Chebab, Rua Justino França, Rua Bandeirantes, Avenida Júlia de Vasconcelos Bufarah, Avenida João Argenton, Rua Salvador Lombardi Neto (toda a sua extensão) e Avenida Rebouças até encontrar novamente a Avenida José Mancini, início do perímetro e na Rua Sebastião Raposeiro até a Rua Ludovico Seroça, vira à direita até encontrar a Avenida Rebouças.

LOCAL B - Toda área situada fora do perímetro de que trata **LOCAL A**.

Art. 5º - Em caso de preço não recolhido por antecipação, à falta de pagamento nos prazos previstos no aviso de lançamento, obrigará o contribuinte ao pagamento da multa de 2% (dois por cento), calculada sobre a importância devida, além da cobrança de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e atualização monetária.

Parágrafo Único: O não pagamento dos débitos decorrentes da prestação dos serviços mencionados no presente Decreto, depois de esgotado o prazo fixado ao devedor ou responsável, implicará na inscrição do correspondente crédito fazendário junto à Dívida Ativa Municipal, na forma da legislação aplicável, para a competente cobrança judicial.

Art. 6º - ".... os reajustes serão corrigidos e atualizados anualmente pelo índice do **IPCA-IBGE**."

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário em especial o Decreto nº 9169/2013.

Município de Sumaré, 03 de setembro de 2015.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no Paço Municipal em 03 de setembro de 2015, e aos 04 de setembro de 2015, no Semário Oficial do Município.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

Prefeitura de Sumaré inaugura Academia ao Ar Livre da Praça do Cristo, no Jardim Luiz Cia, neste domingo, dia 6, às 10 horas



A Prefeitura de Sumaré inaugura neste domingo, dia 6 de setembro, a Academia ao Ar Livre da Praça do Cristo Redentor, no Jardim Luiz Cia, Região de Nova Veneza. A cerimônia de entrega do equipamento público à população acontece a partir das 10 horas. O endereço é Rua Plínio Giometti com Rua Dezenove.

A programação conta com brinquedos infláveis, cama elástica, pula-pula e tobogã para as crianças, além da distribuição de mudas.

A Academia ao Livre da Praça do Cristo faz parte de um pacote de 13 conjuntos de equipamentos que estão sendo instalados pela Prefeitura de Sumaré em diversas regiões da cidade, com um investimento na ordem de quase R\$ 1,3 milhão, e serviço realizado pela Construtora Sandin, vencedora da licitação.

ACADEMIAS

São 12 conjuntos completos e "dúpos", com equipamentos adultos e juvenis, e um apenas juvenil, que vai "complementar" uma outra Academia ao Ar Livre adulta já existente, instalada em 2014 passado pela Prefeitura.

As áreas públicas beneficiadas são a Praça

Wadhi Abrahão Filho, na Vila Yolanda Costa e Silva; a Praça Anna Macarenko Azenha, no Jardim Macarenko; a praça entre as ruas Germano Yanssen e Presidente Campos Sales, no Parque Euclides Miranda; a Praça do Cristo Redentor, no Jardim Luiz Cia; a Praça das Nações, situada entre as ruas Adolfo Berto de Oliveira, Austrália e Polônia, no Jardim Santa Maria; a praça situada na Rua Ezequiel Teles de Mendonça, entre o Jardim Denadai e o Residencial Santa Joana; a Praça Wanderson Salvador de Farias, entre o Jardim São Francisco e o Residencial Ipiranga; a Praça Vitto Franciscatto, no Parque Industrial Bandeirantes; a praça entre as ruas Expedito Vieira Damasceno e Valdir Alves Martins, no Jardim Paraíso; o Campo Municipal Jeronymo Boscolo, no Parque General Osório; o sistema de lazer entre as ruas São Timóteo e São Lucas Evangelista, no Jardim João Paulo 2º; o sistema de lazer situado entre as ruas Ernesto Alves Gomes e Marcelo Cavalcante de Menezes, no Jardim Santiago; e a Praça do Angelo Tomazin, na Rua Gervacina Alves Ferreira (que vai ganhar uma unidade juvenil em complemento à academia adulta existente).

Abertura dos Jogos Estudantis 2015 acotece dia 10 de setembro, às 19h30, no Sesi Sumaré

Vai começar a maior competição poliesportiva do Município. Isso porque na próxima quinta-feira, dia 10 de setembro, a Prefeitura de Sumaré, com apoio da unidade local do Sesi, realiza a cerimônia de abertura dos Jogos Estudantis 2015. O evento terá início às 19h30 no Sesi Sumaré, localizado na Rua Amazonas, nº 99, Jardim Nova Veneza, com entrada gratuita e aberta para toda a população.

O evento esportivo, organizado pela Prefeitura de Sumaré por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer e com apoio das secretarias municipais de Educação e de Inclusão e do Sesi-Sumaré, é voltado para Escolas Municipais, Estaduais e Particulares da cidade.

Ao todo, esta edição dos Jogos Estudantis contará com a participação de mais de 410 atletas matriculados em 12 escolas sumareenses nas modalidades de futsal, atletismo, handebol e vôlei, nas categorias masculino e feminino, além de basquete masculino.

Nesta edição, estão confirmadas a participação das escolas estaduais Savino Campigli, Ângelo

Campo Dall Orto, Professora Maria de Lourdes Martins, Marinalva Gimenes Colossal da Cunha, Professora Alice Antenor de Souza, Professora Leonilda Rossi Barriquelo, Professora Maria Ivone Martins Rosa, Dom Jayme de Barros Câmara, Elyzabeth de Mello Rodrigues, João Franceschini, Solange Maura Albino e da escola municipal Dr. Leandro Franceschini.

Na cerimônia de abertura, todas as escolas irão desfilar com suas delegações, além de apresentações de música, dança e ginástica preparadas especialmente para o evento.

CONGRESSO TÉCNICO

A Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer se reuniu na noite desta quarta-feira, dia 2 de setembro, com representantes de nove das 12 escolas inscritas para a realização de um Congresso Técnico, onde foi explicado o regulamento e as regras da competição. Também foi decidido os detalhes finais da cerimônia de abertura. O coordenador do Programa Escola da Família, Alexandre Valério do Nascimento, representou a Delegacia de Ensino de Sumaré.

Prefeitura entrega reforma da USF da Vila Yolanda, a 13ª obra na Rede Municipal de Saúde

Na quente e ensolarada manhã do último sábado, 29 de agosto, cerca de 200 pessoas participaram da cerimônia de entrega das obras de reforma e revitalização da USF (Unidade de Saúde da Família) da Vila Yolanda Costa e Silva, Região Central de Sumaré, que recebeu investimentos de R\$ 1,45 milhão. Apontada por todos os moradores do bairro como uma unidade “praticamente nova”, de tão amplas que foram as melhorias, esta é também a 13ª obra entregue pela prefeita na Rede Pública Municipal de Saúde da cidade desde 2013. Outras seis unidades estão passando ou vão passar por reformas e ampliações em breve, e quatro novos prédios para a Saúde serão construídos através de parcerias já oficializadas pela Prefeitura.

“Ficamos muito felizes em realizar um sonho desta comunidade. É muito triste para nós, agentes públicos, administrar uma cidade e ver algum serviço atendendo o povo em situação precária, e também ver a nossa equipe trabalhando sem estrutura. Então, hoje, é uma comemoração dupla: as 3.000 pessoas que buscam esta USF serão atendidas com qualidade, e a equipe vai trabalhar com condições”, afirmou a prefeita.

“Desde que assumimos o governo, a Saúde tem sido nossa grande prioridade e, gradativamente, estamos avançando. A Saúde Pública de Sumaré saiu do noticiário, saiu das manchetes negativas, e hoje passou a aparecer nos jornais com inaugurações, novos projetos, novos programas de atendimento”, lembrou.

Por fim, a prefeita destacou que “o trabalho tem de ser feito em equipe, não tem outro jeito”. “Temos que fazer a diferença neste mundo, de nada adianta passarmos pela vida se não construímos algo de bom para o próximo, para a nossa comunidade – cada um da sua maneira. Nem todos estão no Serviço Público, mas todos podem colaborar com sua comunidade, com a cidade onde moram, com seu país. Sumaré está no rumo, estamos melhorando nossa cidade e enxergando,

lá na frente, um futuro ainda melhor. É assim que a gente administra: nunca deixando nos abater pelos desafios”, completou a chefe do Executivo.

BENEFICIADOS

Já da parte da comunidade beneficiada, quem roubou a cena foi a Irmã Maria Antônia, da Casa da Irmandade da Comunidade São Paulo Apóstolo, localizado ao lado da unidade reinaugurada. “Hoje, podemos falar que estamos com uma Unidade de Saúde verdade. Na antiga gestão, eles queriam fechar esta unidade. Mas fizemos um manifesto para que não ficassem sem atendimento. Aqui nos arredores, temos muitos idosos que necessitam deste atendimento. A médica que aqui nos socorre, a doutora Jussara, é nosso anjo da guarda. Obrigada prefeita, por ter visto nossa necessidade”, comentou a irmã Antônia.

Já dona Lourdes Conde, que mora ao lado da USF, ressaltou que durante toda a reforma, “suportou a sujeira e materiais em sua garagem por ser um sonho transformado em realidade, a Unidade totalmente reformada e com equipamentos necessários”. “Aqui sempre foi uma ‘casa’ normal, nunca houve nenhuma identificação ou equipamentos adequados para uma Unidade de Saúde. Os médicos não tinham nem onde lavar as mãos. Mas a recompensa chegou, temos uma verdadeira Unidade de Saúde”, disse.

Zenaide Galdino e o marido, Geraldo Noveleto, que são moradores do bairro há mais de 40 anos, lembraram que “sempre pediam pela reforma e o que recebiam era só promessa da Prefeitura”. “Aqui somos muitos idosos, pessoas que necessitam de atenção. Agora sim, graças a Deus, e ao olhar solidário da prefeita, nós temos uma Unidade de Saúde de verdade”, declarou dona Zenaide.

AGRADECIMENTOS

“Esta unidade ganhou uma sala de vacinas, um dispensário de medicamentos, uma sala adequada de lavagem e esterilização de materiais, uma recepção ampla – enfim, a unidade agora



realmente atende às necessidades da equipe e dos usuários. Esta USF tem uma equipe de 14 profissionais e atende a cerca de 3.000 pessoas dos bairros próximos. Acredito que é motivo de orgulho para toda a comunidade a reinauguração deste prédio”, discursou a secretária municipal de Saúde, que agradeceu à prefeita, “por apoiar nosso trabalho e não medir esforços para que a Saúde de Sumaré avance cada vez mais”, e à população, pela “paciência durante a obra”.

Já o presidente do Conselho Municipal de Saúde, José Luiz Crepaldi, destacou a “vitória numa luta que vinha ao longo dos anos”. “Uma

unidade que não teve qualquer atenção nos anos passados, que quase foi fechada e que agora foi totalmente reformada pela prefeita, para melhor atender a população, além de se tornar um espaço melhor para todos os profissionais que aqui trabalham. A unidade não foi maquiada, foi ‘construída’ novamente”, afirmou o conselheiro.

Também estiveram presentes diversos secretários municipais, equipes das diversas secretarias e toda a equipe da “nova” USF da Vila Yolanda, que se demonstraram bastante satisfeitos com as melhores condições de trabalho que a reforma proporcionou de agora em diante.

Alunos de cabeleireiro da ‘Casa Brasil’ da Prefeitura participam de capacitação extra

Cerca de 60 alunos do curso de cabeleireiro promovido pela Prefeitura de Sumaré, através da Casa Brasil, tiveram uma aula especial na última segunda-feira, 31 de agosto. Elas participaram de uma capacitação extra, oferecida de forma totalmente gratuita e com a entrega de certificados de participação, em parceria com a Nobby Cosméticos.

“É um aperfeiçoamento profissional que oferecemos a estes alunos e que resulta num grande diferencial, uma valorização para o currículo de cada um deles”, comentou a coordenadora da Casa Brasil.

A capacitação extra aconteceu em uma das unidades da rede de loja de cosméticos instalada na Avenida Sete de Setembro, Centro de Sumaré. A técnica em Cabeleireiro Ângela Rodrigues Almeida, que se profissionalizou pela própria Casa Brasil, deu várias dicas às atuais alunas.

“O curso ingressa as pessoas, principalmente de baixa renda, a esta nova oportunidade de carreira. A Casa Brasil abre portas e lança novos profissionais no mercado. Esta parceria com a loja de cosméticos da cidade é muito importante para mostrar e testar novos produtos junto com os alunos”, comentou Ângela.

“Este é o primeiro curso que oferecemos em parceria com a Prefeitura, e o resultado foi ótimo, pois aproximamos o jovem cabeleireiro do empresário, trazemos mais clientes e oferecemos

todo o suporte que os alunos precisam. Este é um excelente mercado de trabalho para quem tem atitude, tem espaço para todo mundo, mas tem que se especializar sempre”, orientou o empresário Renato Mardegan.

Na Casa Brasil da Prefeitura de Sumaré, o curso de Cabeleireiro começou no mês de fevereiro e terá duração de 120 horas. A atividade é totalmente gratuita, bastando aos alunos arcarem apenas com as despesas do material utilizado. Ao final do curso, todos os alunos receberão certificados.

“É uma atividade muito promissora. O aluno já pode iniciar no mercado ganhando em média de R\$ 1,5 mil a R\$ 2 mil por mês. Ter uma profissão traz uma grande transformação na vida destas pessoas”, acrescentou a professora do curso de Cabeleireiro, Jane Ribeiro dos Santos.

“Eu sempre tive vontade de fazer este curso. Até comecei um particular, mas tive que parar por falta de recursos financeiros. Depois fui indicada a participar da capacitação na Casa Brasil, que é gratuita, e foi muito bom! Já trabalho na área, faço escova, hidratação e corte de cabelo. Toda a renda eu invisto na compra de novos equipamentos para meu salão. Tenho até clientes fixas e vou começar um novo curso, desta vez de depilação. Estou muito feliz”, conta Nilda Damasceno de Almeida Silva, 44 anos, moradora da Região do Matão.



Guarda Municipal inicia aulas do segundo semestre do PROMAD (Programa Municipal Antidrogas)



Começaram as aulas do Promad (Programa Municipal Antidrogas) da Guarda Civil Municipal de Sumaré. Neste segundo semestre de 2015, são atendidos os alunos da Escola Municipal José de Anchieta, Região Central, e EMEF Professora Neusa de Souza Campos, no Parque Rosa e Silva, Região do Picerno.

Durante todo o semestre, os alunos do 5º ano das escolas recebem aulas sobre a prevenção e orientação sobre o uso das drogas. As aulas são administradas por uma equipe de guardas municipais que aplica o projeto em sala de aula uma vez por semana.

No primeiro semestre do ano, o Promad contemplou os estudantes da EMEF Flora Ferreira Gomes, Região do Maria Antônia, e EMEF Nilza Thomazini, Região do Matão.

O Promad já formou entre crianças e jovens, mais de 13 mil alunos. É o único programa de resistência às drogas criado e desenvolvido exclusivamente dentro de uma Guarda Municipal. Os cursos do Promad duram três meses, com os alunos recebendo cartilha, camiseta e certificado de conclusão. Ao final, participam de uma formatura, com a presença da comunidade e dos pais.

Saúde de Sumaré prorroga Campanha de Vacinação contra a Poliomielite até 10 de setembro



Prevista para terminar nesta segunda-feira (31 de agosto), a Campanha de Vacinação contra a Poliomielite foi prorrogada em Sumaré até o dia 10 de setembro a fim de alcançar a meta de 95% da população alvo – crianças entre 6 meses a 5 anos incompletos. De acordo com a Vigilância Epidemiológica da Prefeitura de Sumaré, durante o período de realização da campanha (que teve início no último dia 26), 11.623 crianças sumareenses receberam a imunização contra a pólio, o que corresponde a 72,01% da meta municipal, que é de 16.141 crianças.

“É extremamente importante que os pais ou os responsáveis levem as crianças a uma Unidade de Saúde mais próxima de casa para receber

a gotinha, porque a paralisia infantil ainda vem fazendo vítimas em três países: Nigéria, Paquistão e Afeganistão. Então, em virtude da não erradicação da doença no mundo, existe o risco de o vírus ser reintroduzido no Brasil. A vacinação é a medida mais eficaz e econômica de evitar essa grave doença”, explicou a gerente de Saúde Coletiva de Sumaré.

Em Sumaré, a vacina está disponível em 19 Unidades de Saúde:

1 - USF Cruzeiro - Rua 03, 311 - Chácara Estrela Dalva

2 - USF Parque Emilia - Avenida Rebouças, nº 120 - Parque Emilia

3 - USF Vasconcelos - Rua João de Vasconcelos,

nº 777 - Parque João de Vasconcelos

4 - UBS Centro/Centro de Saúde II - Rua Antonio do Vale Mello, nº 1.510 - Centro

5 - USF Virgínio Basso - Rua João Gilberto Bueno, nº 176 - Virgínio Basso

6 - USF Picerno - Rua da Saúde, s/nº - Jardim Picerno

7 - USF Lucélia - Rua Estados Unidos, s/nº - Jardim Lucélia

8 - CIS Nova Veneza - Rua Paraíba, nº 211 - Jardim São Francisco de Assis

9 - UBS Dall'Orto - Rua Piracanjuba, nº95 - Jardim Dall'Orto

10 - USF Salerno - Rua 12, nº 666 - Parque Itália

11 - USF Maria Antonia - Rua Osvaldo Vacari, nº

685 - Jardim Maria Antonia

12 - USF Angelo Tomazin - Rua 03, nº 361 - Jardim Viel

13 - USF Santa Clara - Rua Benedito Teodoro Mendes, nº 26 - Matão

14 - UBS Paraíso - Rua Expedito Vieira Damasceno, nº 50 - Jardim Paraíso

15 - UBS Matão - Avenida Emilio Bosco, s/nº - Jardim Santa Clara

16 - UBS Nações - Rua Aldo de Oliveira Muller, nº 417 - Parque das Nações

17 - USF São Judas - Rua Circular, s/nº - Jardim São Judas Tadeu

18 - UBS Denadai - Rua Luciano Ramos Ayala, nº 553 - Jardim Denadai

19 - USF Bandeirantes - Rua Josias Macedo Neves, nº 15 - Jardim Bandeirantes

POLIOMELITE

A poliomielite, ou “paralisia infantil”, é uma doença provocada por vírus, que afeta o sistema nervoso e causa paralisia. O déficit motor instala-se subitamente, e a evolução não costuma ultrapassar três dias. Acomete em geral os membros inferiores, de forma assimétrica, e se caracteriza por flacidez muscular (perda do tônus muscular), com preservação da sensibilidade e ausência de reflexos na parte do corpo atingida pela doença.

O modo de aquisição do poliovírus é oral, através de transmissão fecal-oral ou, raramente, oral-oral. A multiplicação inicial do poliovírus ocorre nos locais por onde penetra no organismo (garganta e intestinos). Em seguida dissemina-se pela corrente sanguínea e, então, infecta o sistema nervoso, onde a sua multiplicação pode ocasionar a destruição de células (neurônios motores), o que resulta em paralisia flácida.

No Brasil, segundo a OMS (Organização Mundial da Saúde), o poliovírus está erradicado desde 1990. Todas as crianças de seis meses a menores de cinco anos (4 anos, 11 meses e 29 dias) devem ser imunizadas contra a Poliomielite. A meta mínima do Ministério da Saúde para a Campanha de Vacinação contra a Poliomielite é que cada município brasileiro atinja 95% da cobertura vacinal. Ao todo, 12.716.756 crianças de todo o Brasil devem ser imunizadas.

USF (Unidade de Saúde da Família) Nova Terra, no Matão, recebe pacote de obras da Prefeitura

Os moradores da Região do Matão já podem acompanhar o início das obras de reforma e ampliação da USF (Unidade de Saúde da Família) do Jardim Nova Terra. É que a Prefeitura de Sumaré, por meio das secretarias de Saúde e de Serviços Públicos e de convênio proveniente do Programa "Requalifica UBS - Programa de Requalificação das Unidades Básicas de Saúde" realiza uma completa revitalização desta unidade de Saúde do município.

A Administração Municipal construirá no local duas salas para consultas, dois banheiros públicos com padrão de acessibilidade e uma dependência para a unidade local da Farmácia Municipal. Todo o serviço utilizará mão de obra da Secretaria de Serviços Públicos, em especial da Administração Regional do Matão.

Já a empresa contratada, por meio de licitação, para as obras de reforma e ampliação em nove Unidades de Saúde de Sumaré ficará responsável por toda a reforma, que incluirá a adaptação da sala de expurgo, adequações nos consultórios, enfermaria e salas de medicação e vacina, troca de portas e janelas, revisão hidráulica e elétrica e pintura geral. A área externa receberá novo projeto paisagístico, renovação do calçamento e pintura.

A USF Nova Terra é uma das nove Unidades de Saúde de Sumaré que integram o pacote de obras de reforma e ampliação, de uma só vez, pela Prefeitura de Sumaré, com o objetivo de readequar os ambientes para melhor atendimento à população. Já foram entregues à população, as USFs do São Judas, Santa Clara, Maria Antonia e Vila Yolanda, além da UBS Dall'Orto. Também estão em anda-

mento as melhorias nas USFs Denadai, Picerno e João de Vasconcellos.

O programa é fruto de um convênio com o "Requalifica UBS - Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde", por meio do qual a cidade vai receber um repasse de R\$ 1.347.726,92 do Fundo Nacional de Saúde do Ministério da Saúde. A contrapartida da Prefeitura será de R\$ 108.375,21. Na unidade de Saúde do Nova Terra, serão investidos R\$ 149.281,76 (valor orçado).

"Estamos melhorando as estruturas das nossas Unidades de Saúde, gradualmente, para que possamos acolher melhor nossos usuários, num ambiente mais agradável e dar condições de trabalho aos nossos servidores. Sumaré está dando a volta por cima e se tornando referência no atendimento em Saúde", comentou a prefeita de Sumaré.

"RAIO X" DA UNIDADE

O PSF do Jardim Nova Terra atende a cerca de 400 pessoas por semana abrangendo, além do Nova Terra, os bairros Vila Diva e jardins Minesota e São Gerônimo. O funcionamento é de segunda a sexta-feira, das 7 às 17 horas, na Rua Carlos Rogério de Faria, nº 350.

A unidade de Saúde oferece atendimento em consultas programadas, grupos de prevenção à saúde da mulher, adulto e crianças, sala de vacinação, dispensa de medicamentos, grupos de Hipertensos, Diabéticos e Dependentes Químicos, consultas com especialistas em Ginecologia, Pediatria e Generalista em Saúde da Família, orientações com psicólogo, além das atividades dos Agentes Comunitários, com visitas domiciliares e controle de endemias.



Prefeitura de Sumaré recebe do governador garantia de recursos para projetos do viaduto Centro/Nova Veneza

A prefeita de Sumaré recebeu do governador Geraldo Alckmin, na manhã da quinta-feira, 27 de agosto, em reunião no Palácio dos Bandeirantes, a garantia de disponibilização de recursos no valor de R\$ 2 milhões para a conclusão dos projetos básico e executivo do futuro viaduto Centro/Nova Veneza. Os projetos são fundamentais para o andamento do cronograma de viabilização da obra.

"A crise nacional tem afetado diversos projetos públicos no país e no Estado de São Paulo, por causa da queda na arrecadação e a consequente diminuição da capacidade de investimento. As nossas obras do Corredor Noroeste estão previstas em um total de R\$ 244 milhões. Deste total, R\$ 75 milhões é o custo estimado apenas para a obra do viaduto. Por conta destes cortes de gastos, a garantia recebida para o pagamento dos projetos básico e executivo nos tranquiliza, pois trata-se de um obra muito aguardada por Sumaré e cujo processo depende dessa etapa importante", destacou a prefeita, que agradeceu a parceria e o esforço do Governo do Estado em dar andamento às diversas fases que antecedem o início da "obra de arte" propriamente dita.

Sumaré receberá três intervenções importantes: o próprio viaduto com 544 metros de comprimento, 22 de largura, e custo estimado em R\$ 75 milhões; o novo Terminal Rodoviário, cujo investimento previsto atualizado é de R\$ 60 milhões, a nova avenida variante Sumaré-Hortolândia, com extensão de 5,5 quilômetros e investimento es-

timado em R\$ 85 milhões. Somando-se as desapropriações, o investimento total estimado pela EMTU (Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos) gira em torno de R\$ 244 milhões. Todos estes valores podem variar ao longo das fases de projeto, licenciamento e obras.

"Como estamos vivendo esse momento difícil de crise, em que está caindo a arrecadação, nós temos conversado com o governador para priorizar o viaduto Centro/Nova Veneza, e agora conseguimos a garantia de recursos para a conclusão dos projetos básicos e executivos", comemorou a prefeita, lembrando que, paralelo a isso, será iniciado o processo para obtenção do licenciamento ambiental do novo viaduto, através de um EIA-RIMA (Estudo de Impacto Ambiental-Relatório de Impacto ao Meio Ambiente) a ser protocolado até o final de setembro junto à Cetesb (Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental, ligada à Secretaria do Meio Ambiente de São Paulo).

"É preciso estar com todos estes elementos prontos e resolvidos para que a obra seja finalmente licitada", explicou a chefe do Executivo Municipal, lembrando que "só o trâmite na Cetesb para licença ambiental leva aproximadamente 180 dias".

SONDAGEM

Recentemente, trajeto em que será construído o novo viaduto Centro/Nova Veneza passou pela sondagem de solo. Na primeira fase, a equipe realizou a perfuração e coleta de amostra em



terra em 15 pontos da área no trajeto do viaduto, de ambos os lados da linha férrea e do Quilombo. Depois, eles deram continuidade à perfuração em cinco destes locais, em profundidades médias de até 25 metros, com coleta de amostras nas diversas camadas de rocha.

A sondagem de solo é necessária para determinar todas as características do solo, contribuindo assim para que os engenheiros definam a profundidade e tipo de estaca das fundações a

ser detalhadas durante a elaboração dos projetos básico e executivo.

Os técnicos que realizam a sondagem de solo foram enviados pela EMTU (Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos), estatal incumbida pelo Governo do Estado de realizar a obra de R\$ 75 milhões, e pela Fupam (Fundação para a Pesquisa em Arquitetura e Ambiente), contratada pela EMTU para a elaboração dos projetos básico e executivo do viaduto.

Após regularização fundiária, Prefeitura de Sumaré entrega contratos de lotes para 182 famílias do Jardim Nossa Senhora da Conceição 2



“Estou muito contente de estar recebendo, hoje, o documento da minha casa, que agora posso dizer que é minha casa. E o documento está aqui para todos verem!”, disse, emocionada, dona Maria dos Remédios Feitosa Almeida, na tarde da última quarta-feira, dia 26 de agosto, quando a Prefeitura de Sumaré promoveu a cerimônia de entrega dos contratos de posse dos terrenos para as 182 fa-

mílias do assentamento precário conhecido como Jardim Nossa Senhora da Conceição 2, na Região de Nova Veneza.

A prefeita acompanhou pessoalmente a entrega dos documentos às famílias, o que só foi possível após a Regularização Fundiária de Interesse Social da área, promovida pela Prefeitura.

“Encerramos um ciclo importantíssimo para a

vida de vocês. É um momento muito especial, pois sabemos dos sonhos que todos tinham por sua estabilidade, e agora vocês têm em mãos os documentos de suas casas registrados em cartórios. Costumo dizer que é em nossa casa que nos sentimos protegidos, por isso todos se esforçam para ter sua casa própria. É uma grande satisfação para nós fazermos parte desse momento tão especial para todas essas 182 famílias”, disse.

Dona Maria Alves Viana foi uma das primeiras a se estabelecer no assentamento e ficou emocionada com a conquista. “Muito obrigada à prefeita por isso, agora é o fim de toda a luta e preocupação. Garanto que não há coração mais feliz que o meu”, disse, ao lado das filhas Azenati e Azeniti, também moradoras do bairro e beneficiadas pela regularização.

A regularização foi viabilizada em parceria, com recursos do PAC (Programa de Aceleração do Crescimento)/FNHIS (Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social). Além da regularização jurídica dos lotes, o agora “bairro” também já recebeu obras de infraestrutura, que incluíram instalação de redes de esgoto, drenagem de águas pluviais (galerias), pavimentação e iluminação pública.

De maneira geral, a regularização fundiária consiste em reconhecer e garantir a segurança da posse pelo morador. As famílias beneficiadas vão pagar pelos lotes em até 144 prestações. Já o preço varia de acordo com a metragem de cada imóvel.

Além da possibilidade de pagar pelos lotes em várias prestações, todas as famílias também foram contempladas com a isenção do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) por três anos. Após

a assinatura dos contratos, a Prefeitura fará o registro do parcelamento do solo em cartório e, após isso, as famílias vão começar a pagar pelos lotes adquiridos.

“É muito gratificante colaborar para a realização do sonho destas pessoas, porque a moradia é de fato o primeiro sonho de uma família, pois sem ter lugar para morar a família fica totalmente desestruturada. E, na situação que se encontrava esse bairro, todas estas famílias estavam inseguras. Mas a partir do momento em que regularizamos, e estamos entregando documentos registrados em cartórios em mãos, isso dá uma segurança tão grande que só quem passa por este processo é que sabe explicar melhor e eu tenho sentido isso nos olhos e nas falas dessas pessoas, é muito gratificante”, disse a secretária de Habitação, que também lembrou que o local é ZEIS (Zona Especial de Interesse Social).

Segundo arquivos da Prefeitura de Sumaré, a área que compreende o bairro, na Região de Nova Veneza, foi ocupada irregularmente 26 anos atrás e consiste num terreno que pertencia a uma incorporadora imobiliária. Em 2005, a posse da área passou à Prefeitura, em virtude de dívidas de IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), porém a ocupação já estava consolidada.

OUTROS LOCAIS

Atualmente, além do Jardim Nossa Senhora Conceição 2, os bairros Jardim Davina, Jardim Vitória, Vila Operária, Jardim Aclimação, Casa Verde, Parque Salerno e Jardim Bom Retiro (Rua Cobrasma) também passam pelo mesmo processo que deverá resultar na regularização fundiária.

PAT – Posto de Atendimento ao Trabalhador de Sumaré informa novas vagas de emprego disponíveis



Novas vagas de emprego foram abertas no Posto de Atendimento ao Trabalhador (PAT) local. As oportunidades são oferecidas para cidadãos que tenham cadastro atualizado no órgão municipal, que funciona de segunda a sexta-feira, das 8 às 16 horas, no prédio do “É Pra Já” da Prefeitura. O endereço é Praça das Bandeiras, nº 650, na Região Central de Sumaré. Para mais informações, o telefone é (19) 3399-5642.

PAT

O PAT faz a intermediação entre as empresas que precisam de mão de obra e os profissionais que procuram emprego, oferecendo vagas que são

atualizadas constantemente. Para o cadastro de currículos, é necessário comparecer ao local levando Carteira de Trabalho, CPF, RG, cartão do PIS e comprovante de residência com CEP. Candidatos a vagas PcD (Pessoas com Deficiência) devem apresentar também o laudo com CID (Classificação Internacional de Doenças).

Os serviços oferecidos pelo PAT Sumaré incluem ainda a emissão de Carteira de Trabalho (1ª, 2ª via e continuação), o cadastramento de currículos e a triagem/entrevista realizada pelas empresas cadastradas.

Confira as vagas e fique atento às datas de ven-

cimento de cada uma delas:

Vencimento 03/09:

Motorista de Ônibus Urbano (3 vagas)

Vencimento 04/09:

Mecânico de Manutenção de Automóveis, Motocicletas e Veículos Similares (1 vaga)

Vencimento 08/09:

Auxiliar de Escritório (1 vaga)

Cozinheiro (1 vaga)

Motorista de Caminhão (1 vaga)

Receptionista vendedor (a) de passagens aéreas (1 vaga)

Prefeitura de Sumaré abre inscrições para cursos profissionalizantes gratuitos voltados às famílias cadastradas na Inclusão Social

A Prefeitura de Sumaré, por meio de uma parceria entre a Secretaria de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social e o Senai (Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial) “Celso Charuri”, além de outras iniciativas próprias, está com inscrições abertas para cursos gratuitos de qualificação profissional para jovens e adultos de ambos os sexos, de famílias já cadastradas em programas assistenciais oficiais.

Serão 192 vagas para interessados com idade mínima de 16 anos, prioritariamente oriundas de famílias cadastradas e referenciadas nos CRASs (Centros de Referência de Assistência Social) da cidade, do Fundo Social de Solidariedade de Sumaré e no CadÚnico.

Os cursos oferecidos são de Traçador de Caldeiraria, Inspetor de Qualidade, Leitura e Interpre-

tação de Desenho e Projeto de Obras Civas, e Assistente de Controle de Qualidade. As aulas terão início dia 14 de setembro próximo, e a previsão é que sejam finalizadas em dezembro.

Os cursos acontecerão em dois locais diferentes da cidade, para facilitar o acesso dos beneficiados. Haverá turmas no Centro Municipal de Formação Profissional, na Área Cura (onde funciona o Polo da Construção Civil) e na sala anexa à Capela do Centro Administrativo de Nova Veneza (o antigo Seminário). As inscrições poderão ser feitas em todos os CRASs e Serviços de Convivência do município, no Polo da Construção e no Fundo Social de Solidariedade, que fica na Rua Dom Barreto, no Centro (próximo ao Paço Municipal).

Segundo a secretária da pasta, “a Prefeitura de Sumaré, através da Secretaria de Inclusão, conti-

nua investindo fortemente em iniciação profissional e profissionalização, porque a prefeita entende que esta é uma forma de favorecer a autonomia financeira das famílias”.

Veja os locais de inscrição:

Secretaria de Inclusão Social: Avenida Brasil, nº 1.111, Jardim Seminário

CREAS (Centro de Referência de Assistência Social): Avenida Brasil, nº 1.111, Jardim Seminário

CRAS ÁREA CURA: Rua Durval Cerqueira Reis, nº 240, Parque Danúbio Azul

CRAS NOVA VENEZA: Avenida Brasil, nº 499, Nova Veneza

CRAS SÃO DOMINGOS: Rua Quirílio Ravagnani, nº 259, Jardim São Domingos

CRAS BASILICATA: Rua da Paz, nº 122, Jardim Píccerno II

CRAS SALERNO: Rua Cambuí, nº 279, Parque Salerno

CRAS MATÃO: Rua Benedito Teodoro Mendes, nº 1.520, Jardim Santa Clara

SCFV ÁREA CURA: Rua Durval Cerqueira Reis, nº 240, Parque Danúbio Azul

SCFV NOVA VENEZA: Avenida Brasil, nº 499, Nova Veneza

SCFV SÃO DOMINGOS: Rua Quirílio Ravagnani, nº 259, Jardim São Domingos

SCFV BASILICATA: Rua da Paz, nº 122, Jardim Píccerno II

SCFV SÃO JUDAS: Rua Madre Maria Vilac, nº 394, Jardim São Judas

Fundo Social: Rua Dom Barreto, nº 1.377, Centro
Polo Regional da Construção Civil: Rua Engenheiro Jaime Cintra Uchoa, nº 1.610, Jardim Bom Retiro

Área Rural: Prefeitura de Sumaré inaugura novo poço artesiano para abastecimento no Parque Dante Marmirolli 2

A partir de agora, a Zona Rural de Sumaré conta com um novo poço artesiano para o abastecimento no Parque Dante Marmirolli 2 e adjacências. O poço fica na Rua Amábil Paviotti, s/nº. A Prefeitura de Sumaré entregou na manhã de domingo, dia 30 de agosto, o novo poço, que foi construído pelo extinto DAE (Departamento de Água e Esgotos de Sumaré) e pela nova concessionária dos Serviços de Saneamento na cidade, a Odebrecht Ambiental Sumaré, durante o período de operação assistida que preparou a transição para a concessão.

Assim, os moradores da região terão a garantia de regularidade no abastecimento de água de qualidade, que anteriormente era abastecido por caminhões pipa.

A obra teve duração de cerca de 30 dias e investimento de R\$ 100 mil. Segundo a prefeita de Sumaré, o poço contempla toda a comunidade rural, que durante muitos anos foram abastecidos com o apoio de caminhões pipa. "Fiquei muito feliz em poder proporcionar este benefício, perfurando um poço profundo no mesmo terreno onde já existia o antigo", declarou.

Segundo a prefeita, "mesmo uma obra como esta era uma grande dificuldade frente aos desafios que o Executivo vinha enfrentando na área de Saneamento, daí o marco". "Um dos grandes avanços para que Sumaré atinja os índices de água, e qualidade de vida às pessoas, foi a concessão dos serviços de abastecimento. Hoje é um momento especial também de agradecimento aos agricultores, onde em parceria com a Administração, estivemos juntos no enfrentamento da crise hídrica com as represas. Juntos, Poder Público e comu-

nidade, venceremos os demais desafios. A água é um bem fundamental, um portal para uma vida digna", afirmou a prefeita.

Para a moradora Erci Marlene, de 52 anos e moradora no bairro há 35, "agora chegou nossa vez, graças a Deus, temos água de qualidade em casa". "Antes sofríamos muito, agora nossa água pode ser bebida. Nada se compara com esta alegria que estamos vivendo hoje", disse.

De acordo com Maria Dirce Cunha, mãe de um bebê de 1 ano e meio, "parece um sonho. Era muito difícil para todos nós. Principalmente para as crianças e idosos". "Estávamos perdendo a esperança, mas, graças a Deus, agora colocamos um fim nas décadas de sofrimento e descaso", desabafou.

De acordo com o gerente de operação da Odebrecht Ambiental Sumaré, Cleber Salvi, no local havia um antigo poço que estava assoreado, impossibilitando a captação de água para abastecimento da população. Por conta disso, o Dante Marmirolli era abastecido por caminhões pipa e não havia regularidade no abastecimento. "A frequência de envio de caminhões não era suficiente para suprir toda a demanda necessária e grande parte das casas do bairro sofria com a falta d'água". Desde o início das tratativas da concessionária e prefeitura, foi colocada a situação do bairro, e claro, uma das primeiras emergências a ser cumprida. "Hoje aqui, temos uma realidade com disponibilidade para atender todo o bairro e adjacências", destacou o gerente.

A qualidade da água do novo poço foi comprovada por meio de testes por equipe técnica, sendo necessário aplicar cloro na água captada. O



cloro é dosado para garantir a qualidade da água ao longo da rede.

Ainda, o trecho de 400 metros, na Rua Amábil Paviotti, foi recuperado, beneficiando e auxiliando os moradores do Dante II, onde era um ponto crítico em período chuvoso e as condições estavam precárias para o tráfego.

O serviço incluiu o nivelamento e compactação do solo de terra, limpo e com colocação de pedra do tipo brita 3. As pedras foram adquiridas pela Administração Municipal por meio do Programa de Recuperação das Estradas Rurais, que utiliza recursos do ITR (Imposto sobre a Propriedade Rural).

Equipes de combate ao mosquito da dengue da Prefeitura de Sumaré incrementam em até 599% as ações em 2015

Os números surpreendem. Em apenas um ano, a equipe de combate à dengue de Sumaré, composta por Agentes de Controle de Endemias e Agentes Comunitários de Saúde, aumentaram bastante suas ações, quando comparados os balanços de atividades do primeiro semestre de 2015 com o mesmo período de 2014.

Apenas o trabalho de bloqueio e controle de criadouros (que consiste nas visitas casa a casa para retirada de possíveis criadouros das larvas do mosquito transmissor do vírus da doença), em preparação para a posterior ação de nebulização interna nestes imóveis, aumentou 599% na comparação entre os dois períodos. De janeiro a julho de 2014, foram visitadas 10.010 residências. Já no primeiro semestre de 2015, esse número aumentou para 59.932 visitas.

Já as ações de bloqueio químico realizadas com nebulizador costal pelos agentes de Controle de Endemias, que ocorrem logo após as visitas casa a casa, saltaram de 10.830 para 22.124 – um aumento de 204%.

Os "arrastões" de remoção de materiais encontrados no interior dos imóveis e que podem vir a se tornar criadouros (que neste ano tiveram inclusive o "reforço" de uma equipe do Exército por duas semanas), aumentaram 309%, de 3.750 para 11.599.

Por fim, nas visitas casa a casa para controle, os agentes Comunitários de Saúde ampliaram suas ações em 374%, de 11.462 para 42.949.

A equipe continua atuando semanalmente em toda a cidade. Recentemente, os agentes receberam novos kits de trabalho, e a Prefeitura adquiriu um inédito nebulizador veicular para ser usado nos períodos mais quentes do ano.

APOIO

Outro aumento expressivo foi o das ações desenvolvidas exclusivamente pela Sucen (Superintendência de Controle de Endemias do Estado de São Paulo) no município. No comparativo dos primeiros semestres de 2014 e 2015, as ações de bloqueio de controle de criadouros realizadas pelo órgão estadual, sempre em parceria com as equipes da Prefeitura, aumentaram surpreendentes 2.663% - saltando de 579 para 15.422.

"Isso mostra que os nossos Agentes de Controle de Endemias, bem como as equipes da Sucen, estão trabalhando incansavelmente para obter os melhores resultados na luta contra o mosquito da dengue. Vale frisar o importante apoio dado pelos Agentes Comunitários de Saúde (também servidores municipais vinculados à Secretaria Municipal de Saúde), que também estão empenhados e nos ajudando nessa luta", elogiou o coordenador do Programa Municipal de Combate à Dengue, Luciano Antunes.

Porém, segundo ele, as equipes "de campo" do controle do mosquito continuam enfrentando o histórico problema da falta de adesão da própria população. "Ainda notamos uma grande recusa por parte dos moradores em nos receber em suas casas. Apenas juntos conseguiremos minimizar os impactos tanto da dengue quanto das novas doenças que surgiram – a chikungunya e o zika vírus –, que são transmitidas de uma pessoa contaminada para uma pessoa saudável pelo mesmo mosquito da dengue", disse Antunes.

NA REDE

A Prefeitura de Sumaré também deflagrou uma grande campanha de conscientização para o combate ao mosquito transmissor do vírus da



dengue, que além da distribuição de 150.000 panfletos nas escolas públicas e nas residências de todas as regiões da cidade, contou com uma inédita iniciativa de mobilização da população através da rede social Facebook, com dicas e informações constantes.

Esta campanha, chamada de #SumareContraDengue, continua no ar, e pode ser acompanhada diariamente em www.facebook.com/prefeituramunicipaldesumare. Para o novo ano epidemiológico que começa agora no segundo

semestre, uma nova campanha de orientação está sendo preparada pela Prefeitura.

NÚMEROS

Mesmo com todo este empenho das equipes, e assim como aconteceu em outras cidades próximas, uma série de fatores climáticos e epidemiológicos agravou o quadro da doença este ano, e Sumaré já tem 14.491 casos confirmados de dengue no ano de 2015. Foram confirmados cinco óbitos em decorrência da forma grave da doença.

Finais do vôlei e futsal dos Jogos Escolares de Sumaré acontecem nesta 6ª, no Centro Esportivo

As equipes das Escolas Municipais José de Anchieta, Antonio Palioto e Nilza Thomazini se enfrentam nesta sexta-feira, dia 4 de setembro, pelas finais dos Jogos Escolares, promovidos anualmente pela Prefeitura de Sumaré. O evento acontece no Ginásio 2 do Centro Esportivo "Vereador José Pereira", na Região Central (com fácil acesso pela Avenida Rebouças), a partir das 8 horas. A entrada é gratuita e todo o evento é aberto ao público.

Para as disputas no vôlei feminino e masculino e no futsal pré-mirim masculino (categorias para alunos nascidos entre 2003 e 2004), a final será

entre EM José de Anchieta e EM Nilza Thomazini. Já no futebol mirim (nascidos entre 2001 e 2002) se enfrentam as equipes da EM Antonio Palioto e EM Nilza Thomazini.

"Em nome da prefeita, convidamos toda a população para prestigiar nossos jovens alunos atletas. A competição deste ano está muito sadia e disputada, e certamente será uma ótima opção para a manhã desta sexta-feira. Os Jogos Escolares de Sumaré são uma proposta inovadora dessa gestão, para que os alunos mais novos – que não são contemplados pelos Jogos Estudantis – possam

competir e adquirir o gosto pela prática esportiva", afirmou o secretário municipal de Cultura, Esportes e Lazer.

Ao todo, cerca de 150 atletas das três escolas municipais competem nas modalidades vôlei masculino e feminino e futsal masculino, dividido nas categorias pré-mirim e mirim. A competição é organizada pelas secretarias municipais de Educação e de Cultura, Esportes e Lazer, com apoio das Secretarias Municipais de Mobilidade Urbana e Rural e de Comunicação.

MAIS JOGOS

Mas as competições dos Jogos Escolares não param por aí. Segundo o integrante da organização dos jogos Sidney Locce, haverá outras modalidades nos próximos meses. "Em outubro, cerca de 13 escolas já estão confirmadas para a disputa de queimada. Já em novembro, nos dias 12 e 13, acontecerá o festival de atletismo. Ambos também fazem parte dos Jogos Escolares 2015. Serão centenas de jovens atletas em uma competição, com muito lazer e entretenimento", adiantou.

Prefeitura garante, junto ao Estado, carreta para realizar exames de mamografia na campanha 'Outubro Rosa e Novembro Azul'



A Prefeitura de Sumaré recebeu a confirmação do próprio secretário estadual de Saúde, David Uip, de que seu pedido será atendido e a cidade receberá a visita da carreta de mamografia do pro-

grama "Mulheres de Peito". O consultório móvel vai permanecer na cidade por 15 dias para a realização de exames gratuitos dentro da programação especial da campanha "Outubro Rosa e Novembro

Azul", organizada através da parceria entre Prefeitura, Lions Clube e Rotary Sumaré Ação.

"A vinda deste consultório móvel vai enriquecer as atividades que serão realizadas na cidade, com trabalhos de orientação e atendimento gratuitos. Agradecemos a sensibilidade do Governo do Estado em atender ao nosso pedido, que foi uma oficialização de um desejo de toda a comissão organizadora do evento", disse a prefeita, que esteve em São Paulo acompanhada pela secretária municipal de Saúde.

Durante os quinze dias de estadia na cidade, a carreta realizará cerca de 750 exames de mamografia, além de ultrassonografias e outros. A unidade possui 15 metros de comprimento, 4,10 metros de altura e, quando abertas, 4,90 metros de largura. Mais detalhes serão divulgados em breve.

"Trazer esse exames, que sejam realizados com excelente qualidade pelo SUS, é uma novidade maravilhosa e temos muito a agradecer ao Poder Público por ter abraçado essa campanha, apoiar e conseguir essas conquistas tão importantes. Agradeço de coração à prefeita e à secretária, que fo-

ram a São Paulo e fizeram o pedido pessoalmente ao secretário David Uip", disse a médica geriatra e a coordenadora da comissão de organização do evento, Renata Pupo.

CAMPANHA

A ampla campanha de orientação e conscientização em torno do combate ao câncer de mama e próstata será lançada no próximo dia 10 de setembro, às 19 horas, na sede social do Rotary Clube, localizado na Rua Antonio Marques, nº 418, Jardim São Carlos. Essas doenças silenciosas já vitimaram 14,9 milhões de pessoas no mundo. Somando homens e mulheres, em termos globais, o câncer é a doença que mais mata no mundo, depois das doenças cardiovasculares.

As campanhas também vão beneficiar, através da coleta de doações, a Casa Apoio do Hospital Estadual de Sumaré. As duas ações terão a parceria da Prefeitura, através das secretarias de Saúde, Segurança, Comunicação, Mobilidade, Inclusão Social, Desenvolvimento Econômico, Educação, Cultura, Esportes e Lazer e da Gerência de Programas e Projetos Estratégicos.

Prefeitura e parceiros anunciam cinco novos projetos culturais e esportivos para Sumaré



Mais cultura e esporte para a cidade. É o que a prefeita de Sumaré anunciou na manhã desta terça-feira, dia 1º de setembro, com a realização de cinco novos projetos de disseminação e incentivo à cultura e esporte, que somam R\$ 1,034 milhão em investimentos. Os recursos foram viabilizados através do ProAC (Programa de Ação Cultural) e Lei Estadual de Incentivo ao esporte, e destinados aos projetos graças a um aporte da Honda South

America, montadora sediada na cidade que vai apoiar integralmente as iniciativas.

Os projetos incluem o musical infantil "A boneca e a floresta", o espetáculo "Aos arautos da arte", a prova de corrida e caminhada com inscrições gratuitas, além dos projetos esportivos Festival de Iniciação Esportiva e Núcleo de Iniciação Esportiva.

"Graças à credibilidade da atual Administração Municipal, as empresas da cidade estão fazen-

do parcerias como estas com a cidade. E a Honda, uma de nossas principais empresas e parceiras, viabiliza esses importantes projetos culturais que acontecerão dentro da cidade de Sumaré, atendendo à população de todas as faixas etárias e classes sociais", afirmou a prefeita.

"Essa união entre setor público, iniciativa privada e terceiro setor tende a gerar muitos frutos para a cidade e o país. Os próximos meses serão recheados de eventos culturais e esportivos e certamente mobilizará toda a cidade, com a prática esportiva, espetáculos educativos e lúdicos e muita confraternização e troca", completou o secretário de Desenvolvimento.

PROJETOS

Durante o anúncio, os participantes puderam conhecer um pouco de cada projeto. Os primeiros a apresentarem foram os representantes da Mundo Eventos, com o espetáculo "A boneca e a floresta". Ao todo, serão 40 sessões do espetáculo, com o objetivo de levar educação sócio ambiental para um público de 3 a 14 anos. O espetáculo será gravado e o DVD, com tiragem de 3 mil exemplares, distribuídos gratuitamente para os espectadores.

Em seguida, foi apresentado o projeto de corrida e caminhada, desenvolvido pela RMC Esportes. O evento contará com cerca de 1.200 participantes, que poderão optar por participar da corrida de 5 quilômetros ou da caminhada de 3 quilômetros. A inscrição será gratuita e será distribuído um kit

para cada um dos participantes. A data e o trajeto serão definidos em conjunto com a Prefeitura.

Já o Festival de Iniciação Esportiva e o Núcleo de Iniciação Esportiva serão projetos que deverão atender a centenas de jovens. O primeiro, desenvolvido pelo Instituto Valore, prevê fomentar a prática esportiva nas escolas por meio de 5 modalidades: ginástica artística, atletismo, vôlei, basquete e trampolim acrobático, a fim de estimular o interesse das crianças pela prática dessas modalidades esportivas.

O Núcleo de Iniciação Esportiva, por sua vez, será um projeto de longa duração e será realizado em três locais diferentes, atendendo a 50 crianças por grupo, nas modalidades vôlei, basquete, futebol e atletismo, para crianças de 7 a 12 anos e duração de um ano.

Por fim, o projeto "Aos Aautos da Arte", do grupo de teatro Os Geraldos, com apresentações e oficinas em 4 ONG's de Sumaré, duas apresentações no Anfiteatro do Centro Administrativo de Nova Veneza e um sarau, tudo gratuito.

"Estamos muito felizes com a qualidade dos projetos que serão realizados em nossa cidade. O esporte e a cultura já têm vários eventos organizados pelo Município. Esses cinco novos projetos certamente irão colaborar ainda mais para disseminar a cultura e o esporte entre os moradores da cidade", comentou o secretário de Cultura, Esporte e Lazer.

Prefeitura assina ordem de serviço para reforma e ampliação do ‘Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos’ do Angelo Tomazin

A prefeita de Sumaré assinou na tarde desta quarta-feira, dia 26 de agosto, a ordem de serviço para a reforma e ampliação do “Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos” (antigo CRAS) do Jardim Angelo Tomazin, na Região do Maria Antonia. O investimento da Prefeitura será da ordem de R\$ 255 mil, e o serviço será realizado pela Construtora Sandin, vencedora da licitação.

O projeto de revitalização do espaço conta com novas salas, rampas e banheiros com acessibilidade, área coberta e toda revisão elétrica e hidráulica. Além de reforma geral através de contrato com a empresa, a Administração Regional da Prefeitura vai complementar a melhoria com a realização de paisagismo e manutenção no alambrado e gramado.

“Vai melhorar muito para toda a região, além de podermos realizar o sonho de nossas crianças ficarem em um espaço mais adequado e um ambiente melhor”, disse a prefeita de Sumaré.

ATENDIMENTO

Para a execução dos trabalhos, o atendimento

será temporariamente transferido, a partir do dia 8 de setembro, para a Associação Recanto Tia Cecília, entidade assistencial já parceira da Prefeitura. Atualmente, 45 jovens e crianças, entre 6 e 18 anos, são beneficiados pelo Serviço de Convivência do Angelo Tomazin.



Prefeitura de Sumaré entrega pista de skate construída no ‘Derla’ do Bandeirantes 2

Os moradores da Área Cura receberam um presente na tarde do último sábado, dia 29 de agosto: a nova Pista Municipal de Skate construída pela Prefeitura de Sumaré na Praça de Esportes do Parque Bandeirantes 2, mais conhecida como “Derla”, localizada na Rua Raimunda Maria Cipriano, s/n. A cerimônia de entrega do novo equipamento público de Esportes e Lazer foi acompanhada por cerca de 100 pessoas, entre convidados e atletas da modalidade esportiva. As crianças puderam curtir passeios de trenzinho.

A prefeita destacou a importância de se oferecer espaços para a realização de práticas esportivas. “Fico feliz quando vejo uma área de esportes recuperada e cheia de crianças, jovens, adultos e idosos aproveitando o local. Estamos, aos poucos, entregando equipamentos públicos recuperados e permitindo que as famílias voltem a conviver nestes espaços. Esse espaço é da comunidade e todos devem ajudar a cuidar. Estamos trabalhando para deixar um ambiente mais saudável para a população e estou feliz por ver o progresso em todas as áreas. É assim que devemos cuidar da nossa cidade, que é a nossa casa: com carinho”, afirmou.

Para o secretário de Cultura, Esportes e Lazer, o “Esporte é uma ferramenta educacional importantíssima para o desenvolvimento dos nossos jovens, para o bom desenvolvimento da nossa cidade”. “A Admi-

nistração Municipal acaba de realizar um sonho de 20 anos desta região. Agradecemos e parabenizamos a prefeita pela iniciativa e por nos proporcionar este momento tão especial”, disse.

JOVENS

Segundo Tiago de França, um dos jovens apoiadores do esporte na região, “a nova Pista de Skate segue o padrão profissional e Sumaré tem chance de uma futura participação em circuito estadual, após indicação e avaliação do local” Para Fernando Martins, o equipamento “ficou mais bonito do que o esperado”.

Aos 15 anos, Washington Fernando, que mora no Jardim Botiro, era só alegria por agora ter um local adequado e perto para praticar o esporte que mais gosta. “É bom para nós porque é mais perto de casa e não precisa pegar ônibus”. Gabriel Henrique, 14 anos, também vai aproveitar o espaço, “agora que a minha mãe vai deixar eu vir”.

PISTA DE SKATE

A obra foi realizada com recursos da própria Administração Municipal, através da Secretaria de Serviços Públicos, por meio da Administração Regional da Área Cura. A pista executada em concreto tem padrão profissional e o projeto foi definido juntamente com um grupo de praticantes do esporte da Área Cura.

As obras incluem ainda a construção de calça-



mento asfaltado para acesso à pista, instalação de 6 pontos de iluminação e o paisagismo completo.

Com a inauguração da Pista de Skate no Derla, Sumaré passará a contar com quatro equipamentos deste tipo para a prática do esporte, que consiste em realizar manobras radicais sobre uma prancha com

rodas. As outras pistas de skate estão em Nova Veneza, Picerno e na Praça do Ypiranga.

A Praça Esportiva do Parque Bandeirantes está aberta à população, diariamente, das 7 às 22 horas. A Região da Área Cura concentra 20 bairros e uma população estimada de 51 mil habitantes.

CIS Nova Veneza encerra atendimento às 13h da sexta-feira, dia 4, para desinsetização

A Prefeitura de Sumaré, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, informa que na sexta-feira, dia 4 de setembro, a partir das 13 horas, será realizada a desinsetização (controle de insetos) no CIS (Centro Integrado de Saúde) Nova Veneza, que fica na Rua Paraíba, nº 211.

Por este motivo, a Unidade – tanto o PA (Pronto-Atendimento) quando a USF (Unidade de Saúde da Família) - encerrará as atividades mais cedo para a ação de controle de insetos. No sábado, dia 5, o PA reabre às 12 horas. Já a USF retorna às suas atividades na terça-feira, dia 8 de setembro. Para mais informações, o telefone do CIS Nova Veneza é (19) 3864.1305.

A desinsetização é necessária para o controle preventivo de insetos, como baratas, lesmas, formigas, aranhas, entre outros, por meio de inseticidas, nas áreas interna e externa dos prédios públicos.

Prefeitura de Sumaré assina ordem de serviço para a construção de nova sede da Administração Regional do Picerno

A prefeita de Sumaré assinou na última quarta-feira, dia 26 de agosto, a ordem de serviço para o início da construção da nova sede da Administração Regional do Picerno, a primeira unidade com instalação do PEV (Ponto de Entrega Voluntária), mais conhecido como “ecoponto”. O novo espaço de atendimento ao público será construído em uma área institucional da Prefeitura de Sumaré com aproximadamente 2.087 m², localizada na Avenida Fuad Assef Maluf, num investimento próprio na ordem de R\$ 616 mil.

“Agora, com este projeto, além de ter uma regional bem estruturada para atender a nossa população, o espaço terá um ecoponto, que faz parte de um amplo programa de reciclagem e reaproveitamento de entulho e material inerte em geral, principalmente

RCCs (Resíduos Sólidos da Construção Civil) que estamos projetando para a cidade”, disse a prefeita, pedindo qualidade e agilidade na construção da nova sede do órgão municipal.

Para o secretário de Serviços Públicos, “a intenção é oferecer condições mais adequadas de trabalho para os servidores municipais lotados nas Regionais e, principalmente, melhorar significativamente o atendimento a toda a população”. O Picerno é a primeira região a receber uma nova sede para a Administração Regional, a próxima será o Matão.

ESTRUTURA

De acordo com o projeto, elaborado por uma empresa terceirizada com acompanhamento das secretarias municipais de Planejamento e de Serviços Públicos, o futuro prédio, com seus 235 m² de área construída, será

maior que a atual sede localizada na Rua Tupi Guarani, Região do Picerno.

O espaço contará com salas para recepção, almoxarifado, administração, depósito, refeitório, além de dois vestiários para os funcionários e banheiro para o público. Terá também uma área reservada para a instalação do PEV (Ponto de Entrega Voluntária), o “ecoponto”. Os PEVs serão instalados pela Prefeitura nas seis regiões da cidade para o recebimento e posterior destinação adequada de pequenas quantidades de resíduos da construção civil, móveis e materiais recicláveis.

Após a mudança para a nova sede, o atual prédio onde funciona a Regional Picerno será destinado a outra finalidade ainda a ser definida pela Municipalidade.

Região do Matão vai ganhar da Prefeitura de Sumaré um novo prédio para o PA (Pronto Atendimento), com atendimento ‘padrão UPA’



A Prefeitura de Sumaré iniciou a reforma e ampliação do antigo Centro Cultural do Matão, para que o prédio seja revitalizado e se torna, assim que terminar a obra, o novo PA (Pronto Atendimento) medido da Região do Matão. O PA está atualmente localizado em outro prédio, situado na Avenida Emílio Bosco, nº 825. A obra é realizada com recursos e mão de obras próprios da Prefeitura, através da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Além da melhoria na estrutura antiga, o local vai receber total adaptação para salas de consultórios clínico e ginecológico, setor administrativo, medicação, observação pediátrica, procedimentos, exames (eletrocardiograma, ortopedia, urgência e emergência, observação, isolamento, raio-x, acolhimento e triagem), além de farmácia para aplicação de medicamentos internos, almoxarifado, conforto médico e de enfermagem, e um necrotério.

De acordo com o administrador regional do Ma-

tão, Otair Ferreira, “o projeto para a nova sede do PA foi estudado e analisado por três meses, e atende tanto padrão quanto as exigências do Ministério da Saúde para que possa, futuramente, ser avaliado e habilitado como uma nova UPA 24 horas para a cidade”.

“Este será mais um grande avanço para a Saúde de Sumaré. Queremos deixar todas as unidades bem estruturadas para receber melhor a nossa comunidade e com mais condições de trabalho para nossos servidores. Quando assumimos, a Saúde foi uma das áreas quem encontramos mais prejudicadas, e temos avançado muito. Com muito trabalho e dedicação, Sumaré está melhorando”, disse a prefeita.

Segundo a secretária municipal de Saúde de Sumaré, “a futura mudança de endereço do PA também vai beneficiar a USF Matão, que hoje funciona em um local alugado, e então poderá ser transferido para o espaço que abriga atualmente o Pronto Atendimento”.

Párocos e padres sumareenses participam de prestação de contas de ações e conquistas da Prefeitura de Sumaré

Um grupo de padres e párocos sumareenses participou na manhã do último dia 25 de agosto de uma apresentação de prestação de contas das ações realizadas em todos os setores da cidade desde janeiro de 2013 até meados de 2015. O balanço foi feito pela própria prefeita, como parte de uma série de reuniões organizadas pela Prefeitura de Sumaré junto aos diversos seguimentos organizados do município e da sociedade civil, desde o começo do ano.

“Foi mais uma ótima reunião de prestação de contas com representantes dos seguimentos organizados e da sociedade civil. Passar toda a situação do nosso muni-

cípio faz parte do nosso papel como gestores públicos, com transparência, além de ouvir sugestão que cada um consegue trazer da sua região, pois eles estão envolvidos diretamente com a comunidade e sabem dos anseios de cada bairro, de cada região da cidade”, pontuou a prefeita.

De acordo com o pároco da Paróquia Santa Clara, na Região do Maria Antonia, e vigário forâneo de Sumaré, padre Jonas Barbosa da Silva, “o encontro foi muito positivo, a gente teve a oportunidade de entender como está funcionando a máquina pública da Prefeitura de Sumaré e manter esse relacionamento com a prefeita e as nossas paróquias também, criando uma opinião do povo so-

bre a situação da nossa cidade e a gente se dispõe como padres na cidade de Sumaré a ajudar a Prefeitura a cada dia mais a melhorar os seus trabalhos no município”.

No encontro foram apresentadas diversas obras em andamento ou em fase de viabilização para a região, entre elas a construção de Escolas Municipais no Portal Bordon e Recanto dos Sonhos, construção da inédita ETEC (Centro Paula Souza), convênios para construções de Creche Municipal no Jardim Lucélia e do CIE (Centro de Iniciação ao Esporte), reforma e/ou ampliação de 13 Unidades de Saúde entregues ou em andamento, revitalização de diversos Espaços Públicos de Lazer, instalação

de 13 novas Academias ao Ar Livre, readequação e remodelação no complexo viário em vários pontos da cidade.

A chefe do Executivo também falou sobre as construções das novas sedes para as Administrações Regionais do Picerno e do Matão, cujas plantas incluem os conhecidos “Ecopontos” destinados para o descarte de materiais inertes, duplicações das rodovias de ligação de Sumaré com as vizinhas Paulínia e Hortolândia, viabilização do próprio viaduto de ligação Centro/Nova Veneza, novo Terminal Rodoviário, 2ª etapa do Programa Municipal de Iluminação Pública, entre outros assuntos.

Bandas de rock vencedoras do Festival ‘Geléia com Mel’ gravarão CD, DVD e videoclipe em full HD; inscrições continuam abertas

Tire sua banda da garagem e mostre seu trabalho para o mundo. O festival de rock “Geléia com Mel”, organizado pela Prefeitura de Sumaré por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer, acontece nos dias 19 e 20 de setembro (eliminatórias) e 27 (final) e premiará as 10 melhores bandas com a gravação de um CD e um DVD com tiragem de 200 cópias cada. Já as três melhores bandas gravarão também um videoclipe em full HD, com o suporte de um estúdio profissional.

As inscrições gratuitas seguem até o dia 12 de

setembro e podem ser realizadas no site www.festivalgeleiacommel.com.br, bem como o acesso ao regulamento completo.

Poderão participar bandas de todos os gêneros de rock, amadoras e profissionais, de todo território brasileiro, que passarão pela avaliação de uma curadoria previamente selecionada.

A etapa eliminatória do Festival Geleia com Mel acontece nos dias 19 e 20 de setembro no Anfiteatro de Nova Veneza, localizado no Centro Administrativo do Jardim Nova Veneza – antigo Seminário. Já a

grande final ocorre no dia 27 de setembro, na Praça da Pista de Skate do Parque da Amizade, na Região de Nova Veneza.

O Festival de Rock “Geleia com Mel” de Sumaré surgiu em 1986, sendo organizado por amigos, sem fins lucrativos, com o intuito de dar oportunidade para bandas de rock apresentarem seu talento musical e projetá-los, ou seja, o festival teve o intuito de tirar as bandas das garagens. Nesta edição, tem organização da Prefeitura de Sumaré, por meio da Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer.

OPORTUNIDADE

O superintendente de Cultura de Sumaré, Anésio Lanatti, considera esta uma ótima oportunidade para as bandas ganharem reconhecimento.

“É um grande chance não só pela visibilidade que a banda vencedora ganhará, mas também pela oportunidade de ter material em vídeo de alta qualidade para compartilhar nas redes sociais, atingindo um público maior e mostrando o trabalho para mais pessoas. Por isso, inscreva-se e participe do Geléia com Mel”, disse.

FESTIVAL GELÉIA COM MEL. É ROCK! MUITO ROCK!

19 e 20 de setembro – Eliminatórias no Anfiteatro do Centro Administrativo de Nova Veneza, a partir das 8 horas

27 de setembro – Grande final com a BANDA DR. Sin, na Praça da Pista de Skate do Parque da Amizade (Nova Veneza) a partir das 13 horas

Inscreva sua banda até 12 de setembro

Entre no site e saiba tudo: www.festivalgeleiacommel.com.br



Prefeitura de Sumaré instala placas de identificação do Parque São Bento, na região do Cruzeiro

A SMMUR (Secretaria de Mobilidade Urbana e Rural) da Prefeitura de Sumaré instalou placas de identificação do loteamento Parque São Bento, na região do Cruzeiro. Além de servir de orientação aos motoristas, a ação atende a uma reclamação antiga dos moradores.

As placas foram fixadas no fim da Avenida Sete de Setembro e Rua Vinícius de Moraes, além de toda a extensão da Estrada Municipal Ângelo Furlan e da entrada principal do loteamento.

Um pedido de colocação das placas foi feito em 2009, mas o processo estava parado. A Administração atual, que tem feito uma série de melhorias no bairro, como iluminação e poda de árvores, resgatou o pedido e atendeu à reivindicação.

“Conversamos com a presidente da Associação de Moradores e ela nos expôs essa necessidade do loteamento. Acessamos o projeto original do pro-

cesso e confeccionamos as placas. É importante para os motoristas e moradores a identificação do local”, disse o superintendente de trânsito, José Carlos de Oliveira.

“Esse é um pedido antigo nosso (moradores). Tenho um bar e muitas vezes o pessoal não conseguia chegar lá, ficava perdido. Além disso, muita gente nem sabia que aqui existia um bairro, por não ter identificação achava que por aqui não tinha nada. Por outro lado, quando alguém precisava chegar no São Bento ficava perdido, sem saber qual caminho seguir”, comentou Solange de Carvalho Souza, presidente da Associação de Moradores do bairro.

O loteamento urbano Parque São Bento existe desde 1987. Atualmente, são 257 loteamentos e 128 famílias moradoras.



Programa da Melhor Idade da Prefeitura reúne 250 para 'Baile Forrozeira', do Mês do Folclore

Muita alegria e disposição, ao som de grandes sucessos do forró, marcaram o “Baile Forrozeira” da Terceira Idade, realizado na tarde desta sexta-feira, 28 de agosto, no Centro de Convivência da Terceira Idade.

“Este é o primeiro baile que participo e achei maravilhoso! Estou há dois meses neste projeto incentivada por uma vizinha preocupada com o quadro de depressão que eu apresentava. Mês passado voltei ao médico e ele já suspendeu meus remédios. Estou feliz e incentivo outras pessoas a participarem deste programa”, declarou Maria Aparecida de Souza, 60 anos, moradora da Área Cura de Sumaré.

“O baile foi ótimo. Aqui todos têm muito respeito pelo idoso”. O depoimento é do senhor Rafael Cavalcante da Silva, de 70 anos, que participa do programa em Sumaré há cinco anos.

Mais de 250 integrantes do Programa da Melhor Idade da Prefeitura de Sumaré participaram deste evento que encerrou as atividades do mês de

agosto, durante o qual os encontros abordaram temas relacionados ao Folclore.

“O objetivo da programação de agosto foi resgatar a cultura, os costumes que os participantes vivenciaram e que tiveram a oportunidade de lembrar, para a troca de experiências entre eles, resgatando a memória afetiva e permitindo manter as tradições sempre vivas”, explicou a Superintendente de Proteção Social da Prefeitura de Sumaré, Jane Prossillo.

Durante o Mês do Folclore, o Programa da Melhor Idade de Sumaré desenvolveu, junto aos cerca de 1.200 integrantes, exposição de objetos antigos, reuniões com comidas típicas e troca de receitas, artesanato, entre outras atividades que foram encerradas com o “Baile Forrozeira”.

O Programa da Melhor Idade é promovido pela Prefeitura de Sumaré para os cidadãos com mais de 60 anos. Para mais informações e inscrições no programa, que é totalmente gratuito, o telefone é o (19) 3854-6827.



Segunda fase da Campanha Nacional de Vacinação contra HPV começou dia 1º de setembro

Começa no dia 1º de setembro, a segunda fase da “Campanha Nacional de Vacinação contra HPV (Vírus do Papiloma Humano)”, que oferece proteção contra o câncer do colo de útero e verrugas genitais. Em Sumaré, a campanha é realizada pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura, por meio dos setores de Saúde Coletiva, Atenção Básica e Vigilância Epidemiológica. O público alvo é formado pelas meninas pré-adolescentes, com idades entre 9 e 13 anos, que já tomaram a dose na primeira etapa da campanha deste ano.

A vacinação segue até dia 30 de setembro e estará disponível nas 21 salas de vacinas mantidas nas UBSs (Unidades Básicas de Saúde) e em escolas municipais, uma parceria com a Secretaria de Educação. Em algumas unidades, as equipes farão palestras para os pais sobre a importância da vacina e depois seguirão para a sala de vacinação mais próxima. Em outras, a vacina será aplicada na própria escola.

Na 1ª etapa da campanha deste ano, 3.761 pré-adolescentes foram imunizadas de 10 de março a 17 de abril. Em 2014 foram atendidas meninas en-

tre 11 e 14 anos.

“Essa segunda etapa é principalmente para as meninas que já tomaram a dose na primeira fase da campanha. Pretendemos atingir a meta de 95% de garotas vacinadas. Porém, se alguma menina quiser tomar a vacina pela primeira vez, não há problemas”, disse a gerente de Saúde Coletiva da Prefeitura de Sumaré, Adriana Medeiros.

O esquema vacinal é composto por três doses, sendo 0, 6 e 60 meses. Para receber a dose, basta apresentar o cartão de vacinação ou documento de identificação. O horário de funcionamento das salas de vacina deve ser consultado em cada Unidade de Saúde.

VÍRUS E DOSES

O HPV é um vírus transmitido pelo contato direto com pele ou mucosas infectadas, por meio de relação sexual. Também pode ser transmitido da mãe para filho no momento do parto. A vacina confere proteção contra quatro tipos de vírus HPV, sendo dois de baixo risco, para verrugas genitais (HPV 6 e 11), e dois de alto risco, para câncer de colo de útero (16 e 18).

A vacina está disponível na Rede Pública durante todo o ano, como parte da rotina de imunização. A Vigilância Epidemiológica de Sumaré alerta ainda que a vacina não substitui a realização do exame preventivo e nem o uso do preservativo nas relações sexuais.

Salas de Vacinação em Unidades Básicas de Saúde da Prefeitura

USF Cruzeiro: Rua 03, nº 311 – Chácara Estrela Dalva
USF Parque Emília: Av. Rebouças, nº 120 – Parque Emília
USF Vasconcelos: Rua João de Vasconcelos, nº 777 – Parque João de Vasconcelos
Centro de Saúde II: Rua Antonio do Vale Mello, nº 1.510 – Centro
USF Virgínio Basso: Rua João Gilberto Bueno, nº 176 – Parque Virgínio Basso
USF Picerno: Rua da Saúde, s/nº – Jardim Picerno
USF Lucélia: Rua Estados Unidos, s/nº – Jardim Lucélia
USF/CIS Nova Veneza: Rua Paraíba, nº 211 – Jardim São Francisco de Assis

UBS Dall’Orto: Rua Piracanjuba, nº 95 – Jardim Dall’Orto

USF Salerno: Rua Lindário Constantino (Antiga 12), nº 666 – Parque Itália

USF Maria Antonia: Rua Osvaldo Vacari, nº 685 – Jardim Maria Antonia

USF Angelo Tomazin: Rua 03, nº 361 – Jardim Viel
USF Nova Terra: Rua Carlos Rogério de Fátima, nº 315 – Jardim Nova Terra

USF Santa Clara: Avenida Emílio Bosco, s/nº – Jardim Santa Clara

UBS Paraíso: Rua Expedito Vieira Damaceno, nº 50 – Jardim Paraíso

USF Matão: Avenida Emílio Bosco, s/nº – Jardim Santa Clara

USF Nações: Rua Aldo de Oliveira Miller, nº 417 – Parque das Nações

USF Denadai: Rua Luciano Ramos Ayala, nº 553 – Jardim Denadai

USF Bandeirantes: Rua Josias Macedo Neves (Antiga 14), nº 15 – Jardim Bandeirantes

USF São Judas: Rua Circular, s/nº, Jardim São Judas Tadeu

Prefeitura destaca todas as obras realizadas, em andamento e já garantidas para a Rede de Saúde de Sumaré



A prefeita de Sumaré aproveitou a grande concentração de pessoas ligadas ou preocupadas com as questões da Rede Municipal de Saúde no último sábado, dia 29 de agosto, durante a cerimônia de reinauguração da USF (Unidade de Saúde da Família) da Vila Yolanda Costa e Silva, para descrever todas as melhorias que esta gestão já realizou na infraestrutura da Rede. “Até o final deste mandato, teremos reformado, ampliado ou revitalizado praticamente todos os prédios da Rede Básica de Saúde, além do Ambulatório de Especialidades, que deve receber uma reforma em breve”, lembrou a chefe do

Executivo.

A USF Vila Yolanda foi reformada pela Prefeitura graças a um convênio com o “Requalifica UBS – Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde”. É a quinta unidade reformada apenas através desta parceria – já foram reformadas e ampliadas, neste programa, as USFs do São Judas, do Maria Antonia e do Santa Clara e a UBS (Unidade Básica de Saúde) Dall’Orto. Já estão em obras, dentro deste programa, as reformas das USFs Nova Terra, João de Vasconcellos, Denadai e Picerino (que recebe melhorias na sua infraestrutura pela segunda vez na atual

gestão).

Além disso, com recursos da própria Prefeitura (mão de obra, equipamentos e materiais da Secretaria Municipal de Serviços Públicos), também foram reformadas e/ou ampliadas, desde 2013, o PA (Pronto Atendimento) do Matão, a Unidade de Saúde do Parque das Nações, a UBS Matão, a USF Picerino (uma reforma inicial, feita através da iniciativa “Empresa Amiga da Saúde”), a USF do Jardim Lucélia e o CAPS (Centro de Atenção Psicossocial) Infantil.

Na atual gestão, a Prefeitura também finalizou, equipou, montou equipe e inaugurou, finalmente, a UBS do Jardim do Trevo, além de ter montado e equipe uma Central de Armazenamento e Distribuição de Vacinas totalmente moderna e adequada.

EM OBRAS

Já está em obras a UBS do Jardim Paraíso, através de outra parceria, com o Programa “Qualis UBS”. A Prefeitura também está reformando, com equipes próprias, o antigo Centro Cultural do Matão, para onde será transferido o PA do Matão (mudança que, por sua vez, vai permitir que a UBS do Matão seja transferida para o atual prédio do PA, melhorando as condições de atendimento das duas unidades).

BID

E as boas notícias para os usuários da Rede Municipal de Saúde não acabam por aí. Nos próximos meses, mais

quatro unidades serão reformadas e ampliadas e outras quatro novas unidades serão construídas. Tudo através da parceria assinada semana passada pela prefeita junto ao Governo do Estado de São Paulo. Graças a um financiamento junto ao BID (Banco Interamericano de Desenvolvimento), serão investidos R\$ 11,3 milhões na Rede Municipal de Saúde de Sumaré.

Assim, serão construídos os novos Postos de Saúde do Parque Florely, Parque Emília, Virgínio Basso e o CAPS (Centro de Atenção Psicossocial) Álcool e Drogas, que vai ficar no Portal Bordon 2 – obras orçadas em R\$ 1,3 milhão cada.

Além disso, há previsão de verbas de R\$ 850 mil (cada) para a reforma e ampliação do PSF do Angelo Tomazin e para amplas reformas do CAPS Adulto e das UBSs do Matão (ou seja, o prédio do atual PA do Matão) e do Parque das Nações.

Dentro do mesmo pacote de melhoria da Rede Básica de Saúde, efetivado ano passado pela atual gestão, há a previsão de recursos para a aquisição de equipamentos, mobiliário e instrumentais para o CAPS Álcool e Drogas, PSF Virgínio Basso, PSF Parque Florely e PSF Parque Emília, de R\$ R\$ 455 mil cada, além de R\$ 297 mil para a aquisição do mesmo tipo de material para o PSF Angelo Tomazin, UBS Nações e UBS Matão.

Serviços essenciais serão mantidos pela Prefeitura de Sumaré no feriado da Independência do Brasil, neste dia 7 de setembro

A Prefeitura de Sumaré informa que os serviços municipais essenciais funcionarão em regime de plantão na próxima segunda-feira, dia 7 de setembro, feriado da Independência do Brasil. O atendimento nas demais repartições públicas será encerrado às 17 horas desta sexta-feira (4 de setembro), e retornará normalmente às 8 horas da terça-feira (8 de setembro).

Na segunda-feira, a partir das 8 horas da manhã, milhares de pessoas são esperados para o tradicional Desfile Cívico do 7 de Setembro, que este ano acontece no Centro Esportivo “Vereador José Pereira”, na Vila Yolanda Costa e Silva (com fácil acesso pela Avenida

Rebouças).

Confira o expediente e os endereços ou telefones de contato dos serviços municipais essenciais da Prefeitura de Sumaré para esta segunda-feira, dia 7 de setembro:

Coleta de Lixo: será realizada normalmente

Guarda Civil Municipal: telefones (19) 3873-2656 ou 153 (plantão)

Defesa Civil Municipal: telefone (19) 3903-4147

Corpo de Bombeiros Municipal: telefones (19) 3873-2147 ou 193 (plantão)

Departamento de Trânsito: telefone gratuito 0800 772-7722

Concessionária dos Serviços de Água

e Esgoto: telefone gratuito 0800-771-0001

Cemitério Municipal da Saudade e Velório Municipal: funcionarão normalmente

Orquidário Sumaré: permanecerá fechado apenas na segunda e terça-feira (7 e 8 de setembro), como de costume. Reabre para visitação pública a partir das 8 horas da quarta-feira (9 de setembro)

Rede Municipal de Saúde – Unidades de Urgência e Emergência:

● **UPA (Unidade de Pronto Atendimento) do Jardim Macarenko:** Rua Vinicius de Moraes, nº 380, Jardim Macarenko, telefone (19) 3903-1455.

Atendimento 24 horas

● **PA (Pronto Atendimento) do Matão:** Avenida Emílio Bosco, nº 825, telefone (19) 3864-1194. Atendimento 24 horas

● **PA Nações:** Rua Aldo de Oliveira Muller, nº 417, Parque das Nações, telefone (19) 3864-1035. Atendimento 24 horas

● **CIS (Centro Integrado de Saúde) Nova Veneza:** Rua Paraíba, nº 211, Jardim São Francisco, Nova Veneza, telefone (19) 3864-1305. Atendimento 24 horas

● **PA Maria Antonia:** Rua Isabel Luna Tavares, nº 631, Jardim Maria Antônia, telefone (19) 3832-1288. Atendimento das 7 às 19 horas